



# Oficial

Órgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Sexta-feira, 8 de dezembro de 2023

Ano XVIII

Edição 1310

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

### TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais estabelecidas no edital 01/2023.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA SOUSA DE JESUZ	SUPERIOR	DIREITO	11º
JOÃO PEDRO BOZOLÃO MARTINS	SUPERIOR	DIREITO	12º
LIVIA DOS SANTOS FALCÃO	SUPERIOR	DIREITO	13º
ALEX NASCIMENTO DE BRITO	SUPERIOR	DIREITO	14º
YASMIN DIAS DOS SANTOS	SUPERIOR	DIREITO	15º
ANTHONY GUSTAVO SILVA ALMEIDA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - TARDE	5º
RYAN DE SOUSA BRAGA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - TARDE	6º
MIGUEL OLIVEIRA DE MORAES	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - TARDE	7º

Mairiporã, 08 de dezembro de 2023

Departamento de Gestão de Pessoas

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatas (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2023**, a comparecer (em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do **RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificação de Reservista - (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

**O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.**

**O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS FAGUNDES ANSELMO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - TARDE	8º
JENIFFER VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - TARDE	9º
MONIQUE RIBEIRO EUFLAUSINO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - TARDE	10º

Mairiporã, 08 de dezembro de 2023

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração

GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 9.859, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.476.004,70 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quatro reais e setenta centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 643.206,31 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e seis reais e trinta e um centavos).

II - **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 832.798,39 (oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 17 de novembro de 2023

**WALID ALI HAMID**  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

**SILVANA FRANCINETE DA SILVA**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS**  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

### ANEXO DO DECRETO Nº 9.859/2023

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAÇÃO	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
02.10.01	4.4.90.00.00	08 244 4010	- 2125	05	01552	GESTAO DO CADASTRO UNICO	16.415,32
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4004	- 2150	05	01570	ATENCAO A FAMILIA - PAIF	17.001,18
02.14.01	4.4.90.00.00	04 122 6001	- 1013	97	01603	CONSTRUCAO, ADEQUACAO E REFORMA DE UNIDADES VOLT	340.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2019	02	01638	MANUTENCAO DO SERVICO DE APOIO DIAGNOSTICO	18.193,19
02.07.01	3.3.90.00.00	10 303 1003	- 2006	02	01639	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	174.091,50
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2022	02	01644	PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	121.187,21
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2020	02	01645	OPERACIONALIZACAO DO TRANSPORTE SANITARIO AMBULA	39.511,60
02.07.01	3.3.50.00.00	10 301 1001	- 2016	02	01646	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS NA ATENCAO PR	231.016,50
02.07.01	3.3.50.00.00	10 301 1001	- 2016	02	01647	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS NA ATENCAO PR	150.000,00
02.07.01	3.3.50.00.00	10 301 1001	- 2016	02	01648	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS NA ATENCAO PR	65.381,89
02.17.01	3.3.90.00.00	15 452 5003	- 2039	91	01649	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	303.206,31
VALOR DO INSTRUMENTO							1.476.004,70

RECURSOS UTILIZADOS						TOTAL
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO		
832.798,39	0,00	643.206,31	0,00	0,00		1.476.004,70

### LEI COMPLEMENTAR Nº 472, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Regulamento Disciplinar Interno dos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

#### Disposições preliminares

Art. 1º O Regulamento Disciplinar dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, instituído por esta lei complementar, tem por finalidade definir os deveres e as proibições, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções disciplinares, os procedimentos administrativos correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos servidores integrantes de seu efetivo.

Art. 2º Este regulamento aplica-se a todos os servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, incluindo os admitidos em concurso e os ocupantes de cargo em comissão, ainda que lotados em outros órgãos da administração direta ou indireta do município, desde que vinculados ao cargo efetivo de Guarda Civil Municipal de Mairiporã, excluindo aqueles que estiverem concorrendo a cargo eletivo, durante o prazo legal de afastamento, período em que ficam sujeitos à lei eleitoral.

#### Poder hierárquico

Art. 3º A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

Art. 4º A hierarquia é a relação de subordinação existente entre os vários órgãos e agentes, com a distribuição de funções e graduação da autoridade de cada um, da qual decorre o dever de obediência, dentro da estrutura da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, culminando no prefeito municipal, seu chefe supremo.

Art. 5º O poder hierárquico é o de que dispõe a administração da Guarda Civil Municipal de Mairiporã para distribuir e escalonar as funções dos seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal.

Art. 6º O servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã é responsável pelas decisões ou atos que praticar, inclusive pelo cumprimento de ordens expressamente determinadas, bem como pela sua não observância ou falta de exatidão no cumprimento de seus deveres.

Art. 7º As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as



determinar.

Art. 8º Quando a ordem parecer obscura, compete ao subordinado, ao recebê-la, solicitar os esclarecimentos necessários à autoridade que a determinar, não podendo eximir-se do dever de obediência sob alegação de ignorância ou desconhecimento.

Art. 9º Cabe ao executante que exorbitar no cumprimento da ordem recebida a responsabilidade pelo abuso ou excesso que cometer.

Art. 10. A ordenação da autoridade se faz de acordo com o escalonamento hierárquico, observadas a precedência e a antiguidade funcional.

#### Precedência funcional

Art. 11. A precedência funcional ocorrerá quando, em igualdade de escalonamento hierárquico:

I - ocupar cargo ou função que lhe atribua superioridade funcional sobre os servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã; e  
II - estiver no serviço ativo, em relação ao inativo.

Art. 12. A antiguidade entre os servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, em igualdade de escalonamento hierárquico, será definida pela:

I - data da última progressão, horizontal ou vertical, ou comissionamento;  
II - prevalência sucessiva de escalonamentos hierárquicos anteriores;  
III - data de nomeação; e  
IV - maior idade.

#### Poder disciplinar

Art. 13. O poder disciplinar, correlato ao poder hierárquico, refere-se a uma supremacia especial que o órgão exerce sobre todos os agentes que se vinculam à administração da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, subordinando-os às normas de seu funcionamento.

Art. 14. A disciplina é a exteriorização da ética profissional dos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã e se manifesta pelo exato cumprimento dos deveres, em todos os escalões e em todos os graus de hierarquia.

Art. 15. São princípios essenciais da disciplina:

I - o respeito à vida e à dignidade humana;  
II - o respeito à cidadania;  
III - o respeito à Justiça;  
IV - o respeito à legalidade democrática;  
V - o respeito à coisa pública;  
VI - a obediência pronta às ordens verbais ou escritas, dos superiores;  
VII - a rigorosa observância às prescrições deste regulamento e demais da legislação municipal; e  
VIII - a correção de atitude na convivência interna e externa à corporação.

#### Violação dos princípios da administração

Art. 16. A ofensa aos princípios da Administração Pública, aos deveres e às proibições insculpidas neste regulamento, pelos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, vulnera a disciplina no âmbito do órgão, constituindo infração administrativa, penal ou civil, isolada ou cumulativamente.

Art. 17. Todo servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã que se deparar com ato contrário à disciplina deverá adotar a medida saneadora cabível, sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes.

Art. 18. Se detentor de superioridade hierárquica sobre o infrator, o servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã deverá adotar as providências cabíveis, pessoalmente e, se subordinado, deverá comunicar às autoridades superiores competentes.

Art. 19. O superior hierárquico responderá solidariamente, na esfera administrativa disciplinar, incorrendo nas mesmas sanções da transgressão praticada por seu subordinado, quando:

I - presenciar o cometimento de transgressão e deixar de atuar para fazê-la cessar imediatamente; ou  
II - concorrer diretamente, por ação ou omissão, para o cometimento de transgressão.

Art. 20. A responsabilidade administrativa do servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 21. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, nesta qualidade.

Art. 22. A responsabilidade civil do servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros no exercício de suas funções.

Art. 23. O servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã que causar danos a terceiros, responderá perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

#### Deveres funcionais

Art. 24. Os deveres do Guarda Civil Municipal de Mairiporã são:

I - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;  
II - ser leal às instituições a que servirem;  
III - observar as normas legais e regulamentares;  
IV - obedecer prontamente as ordens verbais ou escritas dos superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;  
V - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;  
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades e ilicitudes de que tiver ciência em razão do cargo;  
VII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, pela via hierárquica para ser apreciada pela autoridade superior à qual é formulada, assegurando-se, ao representado, ampla defesa;  
VIII - guardar sigilo sobre os assuntos da administração pública municipal;  
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;  
X - ser assíduo e pontual a todos os atos de serviço, instrução ou eventos que deva tomar parte;  
XI - tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral, respeitando-lhes sua dignidade;  
XII - zelar pela economia dos bens do município e pela conservação dos bens que forem confiados à sua guarda ou utilização;  
XIII - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;  
XIV - manter sempre atualizada sua declaração de família e de seu domicílio;  
XV - manter conduta irrepreensível na convivência interna e externa da corporação;  
XVI - cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;  
XVII - estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;  
XVIII - manter boa apresentação pessoal e estar convenientemente trajado em serviço com o uniforme determinado, as vestes adequadas e asseadas, os cabelos, as unhas e bigode aparados, sem o uso de barba ou a barba por fazer, sendo facultativo ao efetivo feminino o uso de brincos pequenos, maquiagem e esmalte das unhas discretos, com cabelos presos em forma de coque;  
XIX - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;  
XX - manter conduta irrepreensível na convivência interna e externa da corporação; e  
XXI - observar com rigor as prescrições deste regulamento disciplinar interno e demais legislações municipais.

#### Infrações administrativas disciplinares

Art. 25. Considera-se infração disciplinar a ação ou omissão praticada por Guarda Civil Municipal de Mairiporã que implique na violação aos deveres e proibições previstos neste regulamento.

Art. 26. As infrações disciplinares, quanto à sua natureza, classificam-se em:

I - leves;  
II - médias;  
III - graves; e  
IV - gravíssimas.

Art. 27. Serão consideradas infrações disciplinares de natureza leve:

I - deixar de comunicar ao superior, tão logo possível, a execução de ordem legal;  
II - deixar de comunicar ao superior imediato qualquer transgressão disciplinar que tiver conhecimento praticada por integrante do efetivo da Guarda Civil Municipal de Mairiporã;  
III - chegar atrasado, sem motivo justo, ao serviço ou a ato que deveria estar presente;  
IV - desempenhar inadequadamente suas funções por falta de atenção ou zelo;  
V - deixar o subordinado de cumprimentar superior, uniformizado ou não, desde que o conheça, ou de prestar-lhe homenagens ou sinais regulamentares de consideração e respeito, bem como o superior hierárquico, de responder ao cumprimento;  
VI - usar equipamento ou uniforme incompleto, contrariando as normas respectivas, ou vestuário incompatível com a função ou, ainda, descuidar-se do asseio pessoal ou coletivo;  
VII - negar-se a receber uniforme, equipamentos, alimentação ou outros objetos de uso de trabalho que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;  
VIII - deixar de comunicar, por escrito, no prazo de quarenta e oito horas, à seção administrativa, sua mudança de endereço, número de telefone ou endereço eletrônico;  
IX - alegar desconhecimento de ordens publicadas em boletins ou registradas em livros próprios, ordens de serviço do comando da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, resoluções da Secretaria de Segurança Pública, bem como de normas gerais de ação;  
X - portar-se inconvenientemente em solenidades, reuniões sociais e no desempenho de suas funções;  
XI - quando uniformizado, viajar sentado em veículos de transporte coletivo, deixando em pé pessoas idosas, pessoas com deficiência física e mulheres grávidas ou com crianças de colo;  
XII - fumar durante o atendimento de ocorrências ou em locais vedado por lei;  
XIII - cuidar de assuntos particulares, sem a devida autorização de superior imediato, durante o serviço;  
XIV - desrespeitar as regras de trânsito, estando de serviço;  
XV - permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço, em locais que sejam vedados;  
XVI - imiscuir-se em assuntos que não sejam de sua competência;  
XVII - espalhar boatos ou notícias tendenciosas em prejuízo da ordem pública, da disciplina da corporação ou prejuízo dos demais servidores da administração pública;  
XVIII - não ter o devido zelo para com os materiais que lhe forem confiados;  
XIX - usar no uniforme, sem autorização, insígnias diversas das regulamentares;  
XX - deixar de prestar informações a quem lhe solicitar e competir;  
XXI - permanecer com as mãos no bolso, quando uniformizado;  
XXII - esquivar-se de satisfazer compromissos financeiros, legalmente assumidos e contratados;



Prefeitura Municipal de Mairiporã

XXIII – deixar de realizar preenchimento adequado em documento ou dispositivo de uso comum da Guarda Civil Municipal de Mairiporã; e  
XXIV – exercer atividade estranha à corporação.

Art. 28. Serão consideradas infrações disciplinares de natureza média:

- I - deixar de comunicar iminente perturbação da ordem pública ou grave alteração do serviço, logo que tenha conhecimento;
- II - deixar de dar informações, vistas ou cópias de processos, com presteza e no prazo legal, quando lhe competir;
- III - maltratar animais;
- IV - deixar de encaminhar documento no prazo legal;
- V - comunicar infração disciplinar inexistente a superior hierárquico;
- VI - deixar de se apresentar no prazo determinado à autoridade competente e/ou superior hierárquico, no caso de requisição, intimação ou notificação para depor ou prestar declarações;
- VII - afastar-se, momentaneamente, sem justo motivo, do local em que deva se encontrar por força de ordens, escala ou disposições legais;
- VIII – deixar de se apresentar, nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer, principalmente nas escalas determinadas previamente por superior hierárquico;
- IX - apresentar-se ao trabalho o Guarda Civil Municipal de Mairiporã do efetivo masculino, sem estar com os cabelos e as unhas aparadas, sendo vedado o uso de barba ou a barba por fazer, ficando facultativo o uso de bigode, desde que aparado, sem cobrir o lábio superior e em conformidade com a carteira funcional;
- X – apresentar-se ao trabalho o Guarda Civil Municipal de Mairiporã do efetivo feminino, sem estar com os cabelos presos em forma de coque, sendo facultativo o uso de brincos de tamanho pequeno, com discricção na maquiagem e no esmalte das unhas;
- XI - representar ou assumir compromisso em nome da Guarda Civil Municipal de Mairiporã em qualquer ato, sem a devida autorização;
- XII - deixar de assumir a responsabilidade de seus subordinados que agirem em cumprimento de suas ordens;
- XIII - usar em benefício próprio ou de terceiros, imagens de si próprio fardado ou de símbolos de fardamento, viatura, equipamentos ou armamento que remetam à Guarda Civil Municipal;
- XIV - dirigir-se ou se referir de modo inadequado a subordinado, a superior hierárquico e/ou a autoridade legalmente constituída;
- XV - usar de linguagem ofensiva ou injuriosa em requerimento, comunicação, informação ou ato semelhante;
- XVI - usar termos de gíria ou vocabulário chulo no desempenho de suas funções, com o público em geral, bem como em comunicações oficiais ou atos semelhantes;
- XVII - dirigir veículo da corporação com negligência, imprudência ou imperícia;
- XVIII - acionar indevidamente o sistema de alarme luminoso e/ou sirene do veículo oficial;
- XIX - fornecer informação sobre o serviço ou notícia a qualquer meio de comunicação, sem prévia autorização do comandante geral da Guarda Civil Municipal de Mairiporã;
- XX - divulgar indevidamente decisões, despachos, ordens ou informações antes de publicadas;
- XXI - utilizar-se do anonimato para efetuar denúncias de ordem administrativa e disciplinares;
- XXII - deixar de comunicar ao centro de controle operacional ocorrência que venha a atender, em decorrência do serviço;
- XXIII - deixar de comunicar a superior imediato as ocorrências policiais, bem como danos ou extravios de materiais, equipamentos, fardamento ou qualquer outro objeto que esteja à sua disposição ou responsabilidade;
- XXIV - aconselhar ou concorrer para que não seja cumprida ordem legal recebida;
- XXV - concorrer para a discórdia, desarmonia ou cultivar inimizade entre companheiros;
- XXVI - ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos;
- XXVII – retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem legal recebida;
- XXVIII - coagir ou aliciar subordinado no sentido de se filiar a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- XXIX - permutar serviço sem permissão superior;
- XXX - suprimir a identificação do uniforme ou se utilizar de meios ilícitos para dificultar sua identificação;
- XXXI - entreter-se ou se preocupar com atividades particulares não condizentes com o serviço durante o trabalho, inclusive se utilizando de equipamentos eletrônicos, elétricos, sonoros e afins;
- XXXII - deixar de revistar pessoa a quem tenha detido em flagrante delito e/ou conduzidas no interior de viatura;
- XXXIII - deixar de entregar imediatamente à autoridade competente, objeto achado ou que venha à sua guarda, em razão de suas funções; e
- XXXIV - deixar de atender as reclamações justas do subordinado ou impedi-lo de recorrer a superior hierárquico, sempre que a intervenção deste se tornar necessária.

Art. 29. Serão consideradas infrações disciplinares de natureza grave:

- I – faltar com a verdade;
- II – desempenhar inadequadamente suas funções, de modo intencional;
- III - simular doença para se esquivar do cumprimento do dever;
- IV - tratar ou se referir de modo desrespeitoso ou não tratar com urbanidade particulares, subordinados, iguais ou superiores hierárquicos;
- V - deixar de punir o infrator da disciplina;
- VI - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
- VII - ofender, provocar, desafiar ou responder por qualquer modo desrespeitoso a servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã com função superior, igual ou subordinada, ou a qualquer pessoa, por qualquer meio;
- VIII - ofender, desrespeitar ou desconsiderar pessoa por palavras, atos ou gestos, no atendimento de ocorrência ou em outras situações de serviço;
- IX - encaminhar documento a outros órgãos ou autoridade legalmente constituída, comunicando crime, infração disciplinar ou administrativa, sabendo serem tais fatos inverídicos;
- X - valer-se do seu cargo ou função para perseguir desafeto;
- XI - usar violência física ou psíquica, no exercício do cargo ou função, ou em razão dele, causando ofensa física a pessoa, salvo por motivo justo ou em legítima defesa própria ou de outrem;
- XII - desconsiderar os direitos individuais da pessoa no ato ou após a prisão;
- XIII - descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia do preso;
- XIV - maltratar pessoa detida ou sob sua guarda e responsabilidade;
- XV - contribuir para que presos conservem em seu poder objetos não permitidos;

- XVI - liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência sem atribuição legal ou em desconformidade com a legislação;
- XVII - deixar de adotar providências para garantir a integridade física ou a saúde de pessoa detida;
- XVIII - procurar parte interessada em ocorrência policial, para obtenção de vantagem indevida;
- XIX - retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto ou equipamento do serviço público municipal, para fins particulares;
- XX - retirar ou tentar retirar, de local sob a administração da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, objeto, viatura ou animal, sem ordem dos respectivos responsáveis;
- XXI - deixar de cumprir ordem legal de superior hierárquico;
- XXII - dar ordem ilegal ou inexecutável;
- XXIII - dormir durante o serviço;
- XXIV - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;
- XXV - usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, religião, o credo ou a orientação sexual;
- XXVI - determinar a execução de serviço não previsto em lei ou regulamento;
- XXVII - violar ou deixar de preservar local de crime;
- XXVIII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XXIX - deixar de exibir ou entregar, estando ou não uniformizado, documento de identidade funcional ou se recusar a declarar os seus dados de identificação quando lhe for exigido por superior ou autoridade competente;
- XXX - publicar ou contribuir para que sejam publicados, por qualquer meio, fatos ou documentos afetos à Guarda Civil Municipal de Mairiporã, que possam concorrer para ferir a disciplina ou a hierarquia, ou comprometer a segurança;
- XXXI - omitir, inserir ou adulterar em qualquer documento ou sistema, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
- XXXII - dirigir veículo da corporação ou que esteja à disposição desta, sem estar devidamente habilitado pelo Código de Trânsito Brasileiro ou estar com a carteira nacional de habilitação em desacordo com a legislação vigente;
- XXXIII - transportar na viatura que esteja sob sua responsabilidade, pessoa ou material, sem autorização superior;
- XXXIV - conduzir ou se utilizar de veículo da corporação sem autorização ou ordem expressa de superior hierárquico, ou fazê-lo para fins particulares;
- XXXV - deslocar-se com veículo da corporação para fora do município, sem autorização expressa do secretário de segurança pública ou do comandante geral da Guarda Civil Municipal de Mairiporã;
- XXXVI - ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;
- XXXVII - faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte;
- XXXVIII - acumular ilicitamente cargos, empregos ou função pública, se provada a má-fé;
- XXXIX - fazer uso, estar sob efeito ou induzir outrem ao uso de substância proibida, entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica ou que diminua a capacidade motora, em local pertencente à administração pública;
- XL - ingerir, durante o serviço, bebida alcoólica ou qualquer substância entorpecente ou se apresentar para o serviço sob o efeito dessas substâncias ou álcool;
- XLI - fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade, quando estiver como testemunha em processo judicial, administrativo ou inquérito policial;
- XLII - revelar assunto sigiloso de que tenha conhecimento, em razão do cargo ou função;
- XLIII - deixar de comunicar causas de impedimento à autoridade competente, para se abster de atuar em processo administrativo, conforme estabelecido neste regulamento;
- XLIV – deixar de se apresentar imediatamente ou no menor espaço de tempo condizente junto à administração da Guarda Civil Municipal de Mairiporã ou de sua corregedoria, quando solicitado, a fim de tomar ciência ou receber documentos de qualquer natureza;
- XLV - prestar declarações e/ou entrevistas de qualquer espécie a qualquer meio de comunicação, expondo informações confidenciais, ou não, sobre a corporação, sem prévia autorização do comandante geral da Guarda Civil Municipal de Mairiporã;
- XLVI – deixar de se apresentar à sede da Guarda Civil Municipal de Mairiporã quando, estando de folga, for convocado para conter iminente perturbação da ordem pública;
- XLVII - tomar parte em jogos proibidos ou a dinheiro, no interior da sede da corporação e fora dela, quando em serviço;
- XLVIII - deixar o superior hierárquico de fiscalizar e comunicar qualquer transgressão disciplinar praticada pelos pares e subordinados;
- XLIX - deixar de renovar ou portar documento pessoal indispensável para o desempenho do cargo ou função;
- L - não obedecer as regras básicas de segurança ou não ter cautela na guarda de arma própria, ou sob sua responsabilidade;
- LI - portar ou usar armamento, munição ou equipamento em desacordo com a legislação vigente, ainda que fora de serviço;
- LII - portar ostensivamente arma de fogo em público, sem estar em serviço;
- LIII - sacar ou empunhar a arma de fogo em público, sem necessidade;
- LIV - apontar arma de fogo para outrem desnecessariamente;
- LV - disparar arma de fogo sem justificável necessidade;
- LVI - disparar arma de fogo por falta do devido dever de cuidado; e
- LVII – portar arma de fogo em público, sob efeito de álcool ou qualquer substância entorpecente.

Art. 30. Serão consideradas infrações disciplinares de natureza gravíssima:

- I - praticar crime contra a administração pública, a fé pública ou os previstos nas leis relativas à segurança e a defesa nacional;
- II - portar, emprestar ou comercializar material bélico em desacordo com a legislação vigente;
- III - lesar ou dilapidar o patrimônio público;
- IV - apropriar-se de bens pertencentes ao patrimônio público ou a particular;
- V - praticar atos de improbidade administrativa;
- VI - cometer crime, contravenção penal ou ato ilícito que venha a denegrir a imagem da corporação;
- VII - simular ou apresentar atestado médico ou qualquer outro documento falso, para obter dispensa do serviço, licença ou qualquer outra vantagem pessoal ou de outrem;
- VIII - alterar qualquer espécie de documento público ou particular em proveito próprio ou de outrem;
- IX - praticar insubordinação grave em serviço;
- X - praticar crime de corrupção; e



Prefeitura Municipal de Mairiporã

XI - emprestar ou permitir que terceiros utilizem uniforme, material bélico ou equipamentos da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

**Natureza das sanções disciplinares**

Art. 31. As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, nos termos dos artigos precedentes, são da seguinte natureza:

- I - advertência;
- II - repreensão;
- III - suspensão;
- IV - demissão;
- V - destituição do cargo de confiança;
- VI - cassação de aposentadoria; e
- VII - ressarcimento ao erário.

Art. 32. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 33. No ato da imposição da penalidade deverá ser mencionado o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

**Aplicação das sanções disciplinares**

**Advertência**

Art. 34. A advertência será aplicada verbalmente ou por escrito, no caso de condutas tipificadas como infrações leves, devendo constar no prontuário individual do Guarda Civil Municipal de Mairiporã. Arrumar espaço

**Repreensão**

Art. 35. A pena de repreensão será aplicada por escrito na reincidência específica de infrações de natureza leve e primariamente nas infrações de natureza média, devendo ser averbada no prontuário do Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

**Suspensão e multa**

Art. 36. A pena de suspensão será aplicada e averbada no prontuário do Guarda Civil Municipal de Mairiporã penalizado na reincidência específica de infrações de natureza média e primariamente nas infrações de natureza grave, não podendo exceder a noventa dias.

Art. 37. Aplicar-se-á a pena de suspensão nas seguintes hipóteses:  
I - reincidência, dentro do período de três anos, por Guarda Civil Municipal de Mairiporã já sancionado com pena de repreensão, em qualquer conduta tipificada como infração média; e  
II - cometimento de infração grave.

Art. 38. A pena de suspensão importa em:  
I - perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão de até cinco dias;  
II - ausência, para fins de habilitação para progressão funcional, nos termos dos artigos desta lei complementar;  
III - desconsideração do período suspenso para fins de contagem de efetivo exercício; e  
IV - perda de vantagens remuneratórias, nos termos da legislação municipal específica.

Art. 39. Na hipótese de reincidência em conduta tipificada como infração média, e em face da presença de circunstâncias atenuantes, as autoridades com poder disciplinar poderão decidir por aplicar pena de repreensão.

Art. 40. As infrações graves deverão ser cominadas com suspensão superior a cinco dias, até o limite de trinta dias.

Art. 41. A pena de suspensão poderá, a critério das autoridades disciplinares competentes, observadas as circunstâncias da infração, ser convertida em multa de trinta por cento do vencimento base correspondente ao período de suspensão, admitido o parcelamento do valor pecuniário, por meio de desconto em folha de pagamento.

Art. 42. A conversão da suspensão em pena de multa importa na obrigatoriedade de o Guarda Civil Municipal de Mairiporã desempenhar regularmente a sua jornada de serviço.

**Demissão**

Art. 43. A pena de demissão será aplicada ao servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, por decisão do prefeito municipal, obedecido o devido processo legal, nos seguintes casos:  
I - reincidência específica de infrações de natureza grave, dentro do período de cinco anos; e  
II - infração gravíssima.

Art. 44. O Guarda Civil Municipal de Mairiporã sancionado com a pena de demissão estará impossibilitado de reingressar na Administração Pública Municipal de Mairiporã pelo período de cinco anos, contados da data do trânsito em julgado do processo administrativo disciplinar que resultar na pena de demissão.

**Destituição de função de confiança**

Art. 45. A pena de destituição de função de confiança poderá ser aplicada aos designados conforme o rol de funções, constante na lei complementar específica.  
I - cometimento de infração grave ou gravíssima; e  
II - reincidência, dentro do prazo de três anos, em qualquer conduta enquadrada como infração média.

Art. 46. O Guarda Civil Municipal de Mairiporã destituído de função de confiança estará impossibilitado de ser designado em nova função de confiança no quadro da Guarda Civil Municipal de Mairiporã pelo período de três anos, contado da data do trânsito em julgado do processo administrativo que resultar na pena de destituição.

**Cassação de aposentadoria**

Art. 47. Será cassada a aposentadoria do Guarda Civil Municipal de Mairiporã nas seguintes hipóteses:  
I - concessão em desacordo com a legislação nacional sobre o tema, regida pela legislação aplicável ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Mairiporã; e  
II - cometimento, por Guarda Civil Municipal de Mairiporã já aposentado, quando em atividade, de conduta passível de punição, com a possibilidade de aplicação de sanção disciplinar de demissão, cujo conhecimento tenham ocorrido entre a expedição da certidão da corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mairiporã e o ato de concessão do benefício.

**Ressarcimento ao erário**

Art. 48. Na hipótese de atuação do Guarda Civil Municipal de Mairiporã importar em danos ao erário, este será sancionado com o dever de ressarcir a administração pública, na exata proporção do dano causado.

Art. 49. A autoridade competente poderá, em face dos antecedentes do Guarda Civil Municipal de Mairiporã e das circunstâncias envolvidas, aplicar somente a presente sanção, excluindo a aplicação de outras penalidades.

Art. 50. O ressarcimento devido pelo Guarda Civil Municipal de Mairiporã será operacionalizado mediante desconto em folha de pagamento, à razão de, no máximo, trinta por cento da remuneração mensal, admitindo-se o seu parcelamento.

Art. 51. A penalidade de ressarcimento ao erário poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas neste regulamento.

**Prescrição**

Art. 52. A ação disciplinar prescreverá:  
I - em cinco anos, quanto as infrações disciplinares puníveis com demissão;  
II - em dois anos, quanto à suspensão;  
III - em um ano, quanto à repreensão; e  
IV - em cento e oitenta dias, quanto à advertência.

Art. 53. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

Art. 54. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas como crime.

Art. 55. A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

Art. 56. Os prazos previstos neste regulamento disciplinar serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**Competência para aplicar sanção disciplinar**

Art. 57. A competência para aplicar sanção disciplinar, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, é atribuição inerente ao cargo, sendo deferida:  
I - ao prefeito do município de Mairiporã;  
II - ao secretário municipal de segurança pública de Mairiporã; e  
III - ao comandante geral da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

Art. 58. Quando duas autoridades de cargos diferentes, ambas com ação disciplinar sobre o servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, conhecer da infração disciplinar, competirá àquela de cargo mais elevado apurá-la, salvo se entender que a sanção cabe nos limites de competência de outra autoridade.

Art. 59. Na ocorrência de mais de uma infração disciplinar, sem conexão entre elas, serão impostas as sanções correspondentes isoladamente; caso contrário, quando forem praticadas de forma conexa, aquelas de menor gravidade serão consideradas como circunstâncias agravantes da infração disciplinar principal.  
Parágrafo único. Consideram-se conexas, para efeitos do art. 59, as infrações disciplinares de qualquer natureza que constituem elemento causal da outra.

**Limites de competência das autoridades**

Art. 60. Compete ao prefeito do município de Mairiporã a aplicação de todas as sanções disciplinares previstas neste regulamento.

Art. 61. Compete ao secretário de segurança pública de Mairiporã, a aplicação das sanções disciplinares de advertência, repreensão e de suspensão de até quinze dias.

Art. 62. Compete ao comandante da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, a aplicação das sanções disciplinares de advertência, repreensão e de suspensão de até dez dias.

**Julgamento e aplicação das sanções disciplinares**

Art. 63. Na aplicação das sanções disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração disciplinar



Prefeitura Municipal de Mairiporã

cometida, os motivos determinantes, os danos que dela provierem para o serviço público, a personalidade do agente, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 64. A decisão da autoridade competente nos processos administrativos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado, no qual se farão mencionadas a disposição legal em que se baseia o ato, as circunstâncias agravantes e atenuantes, se existirem, a classificação da natureza da infração disciplinar e a sanção disciplinar imposta.

Art. 65. Dá-se o trânsito em julgado administrativo quando a decisão não comportar mais recurso.

#### Circunstâncias agravantes

Art. 66. Serão consideradas circunstâncias agravantes:

- I – prática simultânea ou conexão de dois ou mais ilícitos administrativos disciplinares;
- II – reincidência específica;
- III – conluio de duas ou mais pessoas;
- IV – ilícito administrativo disciplinar praticado com abuso de autoridade hierárquica ou funcional;
- V - ter sido praticado o ilícito administrativo disciplinar em público, na presença de subordinado, de tropa ou de outrem;
- VI - induzimento de outrem à prática do ilícito administrativo disciplinar, mediante concurso de pessoas; e
- VII - praticar o ilícito administrativo disciplinar com o fim de obstruir ou dificultar apuração administrativa, policial ou judicial.

#### Circunstâncias atenuantes

Art. 67. Serão consideradas circunstâncias atenuantes:

- I - ter prestado relevantes serviços à Guarda Civil Municipal de Mairiporã;
- II - ter admitido espontaneamente, perante a autoridade processante, a prática de ilícito administrativo disciplinar de autoria ignorada ou, imputada a outrem;
- III - ter o transgressor procurado, espontaneamente e com eficiência, evitar ou minorar as consequências da infração disciplinar, antes da aplicação da sanção, reparando os danos;
- IV - colaborado, de forma espontânea, para a elucidação do fato objeto da apuração, com a indicação dos envolvidos e as circunstâncias em que foi praticado o suposto ilícito administrativo disciplinar; e
- V - estar classificado no comportamento disciplinar como “ótimo”.

#### Causas de justificação

Art. 68. O acusado será absolvido, quando reconhecida a existência de quaisquer das seguintes causas de justificação:

- I - motivo de força maior ou caso fortuito, plenamente comprovados;
- II - ter sido praticado o ilícito administrativo disciplinar em benefício do serviço ou da preservação do interesse público;
- III - legítima defesa própria ou de outrem;
- IV - estado de necessidade;
- V - estrito cumprimento do dever legal;
- VI - obediência a ordem superior, desde que não seja manifestamente ilegal; e
- VII - coação irresistível.

#### Comportamento disciplinar

Art. 69. Para fins de classificação do comportamento disciplinar e para outros efeitos, o Guarda Civil Municipal de Mairiporã terá seu comportamento classificado em:

- I - ÓTIMO: quando no período de cinco anos, não lhe tenha sido aplicada qualquer sanção disciplinar;
- II - BOM: quando no período de três anos, lhe tenha sido aplicada até uma suspensão;
- III - REGULAR: quando no período de três anos, lhe tenha sido aplicada até duas suspensões; ou
- IV - MAU, quando no período de dois anos, lhe tenha sido aplicada mais de duas suspensões.

Art. 70. Para efeito de classificação do comportamento, consideram-se:

- I - duas advertências equiparam-se a uma repreensão; e
- II - duas repreensões equiparam-se a uma suspensão.

Art. 71. A contagem de tempo para melhora do comportamento se fará automaticamente, considerando a data da publicação da punição disciplinar e dos prazos estabelecidos.

Art. 72. Bastará uma única sanção disciplinar acima dos limites estabelecidos para alterar a categoria do comportamento.

Art. 73. O Guarda Civil Municipal de Mairiporã ingressará na carreira no comportamento “bom”.

#### Recompensas

Art. 74. As recompensas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã conferidas por determinação do comandante geral e do secretário de segurança constituem reconhecimento dos bons serviços prestados e se consubstanciam em prêmios concedidos por atos meritórios e serviços relevantes.

Art. 75. Além de outras específicas e previstas em lei e regulamentos, consideram-se recompensas:

- I - condecoração de mérito pessoal por serviços prestados;
- II – o elogio individual;
- III - a concessão de dispensa recompensada; e

IV - o cancelamento de punições.

Art. 76. As condecorações de mérito pessoal se constituem em referências honrosas e insígnias conferidas ao integrante da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, por sua atuação em ocorrências de relevo na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal e suas ações em serviço ou em razão dele, que demonstrem elevado valor profissional e comprometimento à causa pública, sendo outorgadas e entregues em ato oficial, com a devida publicidade no Diário Oficial do Município, em boletim interno da corporação e registro em prontuário.

Art. 77. O elogio individual é o reconhecimento formal da administração pública às qualidades morais e profissionais do servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, com a devida apuração dos fatos, mediante processo sumário, o qual deverá, na conclusão, opinar pela formalização do ato, com o devido registro no prontuário e publicidade no Diário Oficial do Município e em boletim interno da corporação e registro em prontuário do agraciado.

Art. 78. A dispensa recompensada de um dia poderá ser concedida pelo comandante da corporação ou pelo secretário municipal da segurança diante de trabalho em regime de horas extraordinárias, em razão de serviços de extrema relevância à corporação e por atos notórios e incontroversos, promovidos pelos integrantes da corporação que repercutam positivamente à imagem da instituição.

Art. 79. O cancelamento de sanção disciplinar consiste na eliminação da respectiva anotação no prontuário do servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, podendo ser atendido ex officio ou por requerimento do interessado quando, a partir da última punição sofrida, no período de cinco anos, não tenha sofrido qualquer outra punição.

Art. 80. Dentre os critérios para o cancelamento de punições, a autoridade competente levará em consideração no período, o interesse demonstrado no serviço, comprovado por observação e análise de seus assentamentos.

Art. 81. O cancelamento das anotações no prontuário do infrator dar-se-á por determinação do secretário municipal da segurança, em quinze dias, a contar da data do requerimento, registrando-se em sequência onde consta a punição e o ato administrativo que formalizou o cancelamento.

Art. 82. O referido cancelamento será realizado, desde que o servidor satisfaça as seguintes condições:

- I - esteja classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;
- II - tenha bons serviços prestados, comprovados pela análise de sua vida profissional na corporação; e
- III – tenha, comprovadamente, demonstrado sua correção de atitudes.

#### Apuração preliminar

Art. 83. A apuração preliminar é um procedimento administrativo preparatório, sigiloso, de cunho meramente investigativo, determinada por meio de despacho nos autos destinado a reunir informações necessárias à apuração de fatos nas hipóteses de não haver elementos de convicção suficientes para a instauração de processo administrativo disciplinar.

#### Impedimentos e suspeição para a apuração preliminar

Art. 84. É impedido de atuar em procedimento de apuração preliminar o servidor ou autoridade que:

- I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 85. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar, sob pena de responsabilização disciplinar nos termos deste regulamento.

Art. 86. Pode ser arguida, por meio de contradita, a suspeição de servidor ou autoridade que tenha amizade íntima ou inimidade notória com quaisquer dos interessados ou dos acusados, ou ainda com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 87. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

#### Processo administrativo disciplinar

Art. 88. O processo administrativo disciplinar é o instrumento pelo qual a administração pública exerce seu poder-dever para apurar e esclarecer a verdade de fatos constantes em representação ou denúncia, associadas, direta ou indiretamente, àqueles que, no exercício de atribuições, ou que tenha relação jurídica com as atribuições do cargo em que se encontre investido o servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, sem a preocupação de incriminar ou exculpar indevidamente de responsabilidade.

Art. 89. O processo administrativo disciplinar deverá obedecer aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, segurança jurídica, informalismo moderado, justiça, verdade material e indisponibilidade.

Art. 90. A apuração de responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições poderá ser exercida pelo corregedor, bem como por delegação do comandante geral da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

Art. 91. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de noventa dias, contados da data do termo de instauração, admitida prorrogação por trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 92. O processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

- I – instauração;
- II – instrução;



Prefeitura Municipal de Mairiporã

III – defesa;  
IV – relatório; e  
V – julgamento.

**Instauração**

Art. 93. Deverá constar nos autos do processo disciplinar instaurado pela autoridade competente:

- I – a indicação da autoria, com nome, registro funcional e cargo do servidor;
- II – a materialidade da infração disciplinar;
- III – a comissão processante; e
- IV – o número do processo que contém as informações.

Art. 94. Instaurado o processo disciplinar, o servidor acusado deverá ser citado para, se quiser, acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu procurador.

Art. 95. A citação deverá ser acompanhada de cópia, eletrônica ou em papel, das peças processuais contendo o número do telefone, meio eletrônico para comunicação, endereço, horário e dia de funcionamento da comissão processante.

Art. 96. O servidor acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão processante o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 97. Estando o servidor acusado em local incerto ou não sabido, a citação de que trata o art. 94 será feita por edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 98. Se, no prazo de quinze dias contados da publicação, o servidor acusado não se apresentar à comissão processante, a autoridade instauradora deverá designar defensor dativo, para acompanhar o processo disciplinar enquanto o servidor acusado não se apresentar.

**Instrução**

Art. 99. Na fase da instrução, a comissão processante deverá promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 100. Para a produção de provas, a comissão processante poderá, de ofício ou a requerimento do servidor acusado:

- I – tomar depoimentos de testemunhas;
- II – fazer acareações;
- III – colher provas documentais;
- IV – colher provas emprestadas de processos administrativos ou judiciais;
- V – proceder à reconstituição simulada dos fatos, desde que não ofenda a moral ou os bons costumes;
- VI – solicitar, por intermédio da autoridade competente:
  - a) a realização de buscas e apreensões;
  - b) informações à Fazenda Pública, na forma autorizada na legislação;
  - c) a quebra do sigilo bancário ou telefônico;
  - d) acesso aos relatórios de uso feito pelo servidor acusado em sistema informatizado ou a atos que ele tenha praticado; e
  - e) exame de sanidade mental do servidor acusado ou indiciado.
- VII – determinar a realização de perícias; e
- VIII – proceder ao interrogatório do servidor acusado.

Art. 101. O presidente da comissão processante, por despacho fundamentado, pode indeferir:  
I – pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos; e  
II – pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial.

Art. 102. Caso o processado venha solicitar a produção de prova técnica, em sendo deferida, deverá arcar com os seus custos.

Art. 103. Serão classificados como confidenciais, identificados pela comissão processante e autuados em autos apartados, os documentos:

- I – de caráter sigiloso requeridos pela comissão processante ou a ela entregues pelo servidor acusado ou indiciado;
- II – sobre a situação econômica, financeira ou patrimonial do servidor acusado ou indiciado;
- III – sobre as fontes de renda do servidor acusado ou indiciado; e
- IV – sobre os relacionamentos pessoais do servidor acusado ou indiciado.

Art. 104. Os documentos considerados confidenciais serão de acesso restrito:

- I – aos membros da comissão processante;
- II – ao servidor acusado ou ao seu procurador; e
- III – aos agentes públicos que devam atuar no processo.

Art. 105. Os documentos em idioma estrangeiro trazidos aos autos pela comissão processante deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, dispensada a tradução juramentada, se não houver controvérsia relevante para o julgamento da infração disciplinar.

Art. 106. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão processante, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Art. 107. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado deve ser comunicada ao chefe da reparti-

ção onde tem exercício, com a indicação do dia e da hora marcados para inquirição.  
Parágrafo único. A ausência injustificada de servidor público devidamente intimado como testemunha deve ser comunicada à autoridade competente, para apuração de responsabilidade.

Art. 108. O depoimento de testemunhas será feito oralmente, sob compromisso, e reduzido a termo, não sendo lícito às testemunhas trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, pode-se proceder à acareação entre os depoentes.

§ 3º O servidor acusado, seu procurador ou ambos podem assistir à inquirição das testemunhas, sendo-lhes:

- I – vedado interferir nas perguntas e nas respostas; e
- II – facultado reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão processante.

Art. 109. Concluída a inquirição das testemunhas e a coleta das demais provas, a comissão processante deverá promover o interrogatório do servidor acusado, observando os procedimentos previstos.

Art. 110. No caso de mais de um servidor acusado, o interrogatório será feito em separado e, havendo divergência entre suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida a acareação entre eles.

Art. 111. O não comparecimento do servidor acusado ao interrogatório ou a sua recusa em ser interrogado não obsta o prosseguimento do processo, nem é causa de nulidade.

Art. 112. O procurador do servidor acusado poderá assistir ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e nas respostas, facultando-lhe, porém, propor perguntas por intermédio do presidente da comissão processante, após a inquirição oficial.

Art. 113. Encerrada a instrução e tipificada a infração disciplinar, deverá ser formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

Art. 114. Não caberá a indicição do servidor, devendo a comissão processante elaborar o seu relatório, concluindo pelo arquivamento dos autos se, com as provas colhidas, ficar comprovado que:

- I – não houve a infração disciplinar;
- II – o servidor acusado não foi o autor da infração disciplinar; ou
- III – a punibilidade esteja extinta.

**Defesa**

Art. 115. O servidor, uma vez indiciado, deve ser intimado pessoalmente por mandado expedido pelo presidente da comissão processante para apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias.

§ 1º Caso sejam dois ou mais servidores indiciados, o prazo será de vinte dias.

§ 2º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

Art. 116. No caso de recusa do servidor indiciado em apor o ciente na cópia da intimação, o prazo para defesa será contado da data declarada, em termo próprio, pelo membro ou secretário da comissão processante que fez a intimação, com a assinatura de duas testemunhas.

Art. 117. Quando, por duas vezes, o membro ou o secretário da comissão processante houver procurado o servidor indiciado, em seu domicílio, residência, ou repartição de exercício, sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho, informando que voltará em dia e hora designados, a fim de efetuar a intimação.

Art. 118. No dia e hora designados, se o servidor indiciado não estiver presente, o membro ou o secretário da comissão processante deverá:

- I – informar-se das razões da ausência e dar por feita a citação, lavrando de tudo a respectiva certidão; e
- II – deixar cópia do mandado de intimação com pessoa da família do servidor indiciado ou com qualquer vizinho, conforme o caso, declarando-lhe o nome.

Art. 119. Junto à intimação para apresentar a defesa escrita, deverá ser apresentada ao servidor acusado, cópia da indicição.

Art. 120. O servidor indiciado que se encontrar em lugar incerto e não sabido deve ser intimado por edital para apresentar defesa.

§ 1º O edital de citação deve ser publicado no Diário Oficial do Município de Mairiporã.

§ 2º Na hipótese do art. 120, o prazo para defesa é de dez dias, contados da última publicação do edital.

Art. 121. Considera-se revel o servidor indiciado que, regularmente intimado, não apresentar defesa no prazo legal.

Art. 122. A revelia deve ser declarada em termo subscrito pelos integrantes da comissão processante, nos autos do processo disciplinar.

Art. 123. Para defender o servidor revel, a autoridade instauradora do processo deve designar um servidor estável como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do servidor indiciado, preferencialmente com formação em Direito.

Art. 124. Cumpridas eventuais diligências requeridas na defesa escrita, a comissão processante deve declarar encerradas as fases de instrução e defesa.

Art. 125. A comissão pode alterar a indicição formalizada ou propor a absolvição do servidor acusado em função dos fatos havidos das diligências realizadas.



## Relatório

Art. 126. Concluída a instrução e apresentada a defesa, a comissão processante deverá elaborar relatório circunstanciado, constando:

- I – as informações sobre a instauração do processo;
- II – o resumo das peças principais dos autos, com especificação objetiva dos fatos apurados, das provas colhidas e dos fundamentos jurídicos de sua convicção;
- III – a conclusão sobre a inocência ou responsabilidade do servidor indiciado, com a indicação do dispositivo legal ou regulamentar infringido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- IV – a indicação da sanção a ser aplicada e do dispositivo em que ela se encontra neste regulamento.

Art. 127. A comissão processante deverá remeter à autoridade instauradora os autos do processo disciplinar, com o respectivo relatório.

Art. 128. Na hipótese de o relatório concluir que a infração disciplinar apresenta indícios de infração penal, a autoridade competente deve encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público.

## Julgamento

Art. 129. Salvo disposição legal em contrário, o julgamento do processo disciplinar e a aplicação da sanção disciplinar, observada a competência, os prazos, a subordinação hierárquica ou a vinculação do servidor, são os previstos neste regulamento.

Art. 130. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo, observada a prescrição.

Art. 131. A autoridade julgadora deve decidir, motivadamente, conforme as provas dos autos.

Art. 132. A autoridade julgadora pode converter o julgamento em diligência para repetição de atos processuais ou coleta de novas provas, caso seja necessário para a elucidação completa dos fatos.

Art. 133. Em caso de divergência com as conclusões do relatório da comissão processante, a autoridade julgadora poderá agravar a sanção disciplinar proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 134. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora deve declarar a nulidade total ou parcial do processo disciplinar e ordenar, conforme o caso:

- I – a realização de novas diligências;
  - II – a reabertura da instrução processual; e
  - III – a constituição de outra comissão processante, para instauração de novo processo.
- § 1º Os atos não contaminados pelo vício devem ser reaproveitados.  
§ 2º Nenhum ato é declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para a apuração dos fatos, para a defesa ou para a conclusão do processo.  
§ 3º O vício a que o servidor acusado ou indiciado tenha dado causa não obsta o julgamento do processo.

Art. 135. O ato de julgamento do processo disciplinar deve:  
I – mencionar o fundamento legal para imposição da penalidade;  
II – indicar a causa da sanção disciplinar; e  
III – ser publicado no Diário Oficial do Município de Mairiporã.

## Comissão processante do processo administrativo

Art. 136. A comissão processante do processo administrativo disciplinar será constituída por portaria do prefeito municipal.

Art. 137. Não poderá participar de comissão processante do processo administrativo, aqueles que se enquadrarem como impedidos ou suspeitos, de acordo com o Código de Processo Civil.

Art. 138. Não haverá impedimento ou suspeição para que integre a comissão processante do processo administrativo o servidor que participou de mera diligência policial ou administrativa, na apuração de fatos em procedimento investigatório precedente ao processo administrativo disciplinar.

Art. 139. A comissão processante do processo administrativo exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 140. As reuniões e as audiências da comissão processante do processo administrativo terão caráter reservado, sendo permitido o auxílio de estagiários e de funcionário autorizados.

## Sindicância

Art. 141. A sindicância, instaurada por portaria do prefeito é meio sumário de apuração ou elucidação de irregularidades no serviço público, de caráter meramente investigativo.

Art. 142. Serão também apurados por meio de sindicância os casos de extravio ou dano ao patrimônio da administração pública, compreendidos os bens próprios, conveniados ou contratados, sob responsabilidade do órgão, convocados por servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

Art. 143. O procedimento instaurado no âmbito da sindicância não enseja a aplicação de sanções disciplinares, é realizado a título de convencimento primário da administração quanto a ocorrência ou não de determinada irregularidade funcional e de sua autoria.

Art. 144. A sindicância é procedimento preparatório, sigiloso, inquisitorial e unilateral, que prescinde do contraditório e da ampla defesa.

Art. 145. É assegurada vista aos autos da sindicância, por requerimento do sindicato ou de seu procurador, em presença de um dos membros da comissão, na repartição.

Art. 146. O prazo para a conclusão da sindicância não excederá a sessenta dias, podendo ser prorrogado, por trinta dias, a contar da data da sua instauração, a critério da autoridade instauradora, mediante justificativa fundamentada.

Art. 147. Da sindicância poderá resultar:

- I – o arquivamento do feito, caso não subsistam indícios que sugiram a ocorrência de infração disciplinar; ou
- II – a instauração de processo administrativo disciplinar, subsistindo indícios da configuração de infração disciplinar e autoria.

Art. 148. Quando recomendar a abertura de processo administrativo disciplinar, o relatório da sindicância deverá apontar os dispositivos legais infringidos e a autoria.

Art. 149. Na hipótese de a sindicância concluir pelo indício de existência do cometimento de infração penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 150. A sindicância será conduzida por comissão, composta, obrigatoriamente, por três servidores estáveis designados por portaria do prefeito do município, sendo um deles necessariamente o corregedor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, que exercerá a presidência de todas as sindicâncias.

Art. 151. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 152. Será facultativa a abertura de sindicância precedente ao processo administrativo disciplinar.

## Extinção da punibilidade

Art. 153. Extingue-se a punibilidade:

- I - pela morte da parte; ou
- II - pela prescrição da pretensão punitiva.

Art. 154. O procedimento administrativo disciplinar extingue-se com o despacho decisório pela autoridade competente.

Art. 155. Extingue-se o procedimento administrativo disciplinar, sem julgamento do mérito, quando a autoridade administrativa competente para proferir a decisão acolher proposta da comissão processante, nos seguintes casos:

- I - quando o procedimento administrativo disciplinar versar sobre o mesmo ilícito de outro, em curso ou já decidido;
- II - quando o denunciante, tratando-se de particular, não atender a convocação da comissão para participar dos atos em que deva tomar parte, ou deixar de praticar os atos processuais para o qual tenha sido intimado;
- III - quando o fato narrado não tratar de infração disciplinar;
- IV - quando a parte já tiver sido exonerada ou demitida do serviço público, caso em que se farão as necessárias anotações no prontuário para fins de registro de antecedentes;
- V - quando o interessado, mediante manifestação escrita, desistir do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis; e
- VI - quando exaurida a finalidade do procedimento administrativo disciplinar ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 156. A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar, se a administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 157. Extingue-se o procedimento administrativo disciplinar com julgamento do mérito, quando a autoridade administrativa competente proferir decisão:

- I - pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar;
- II - pela absolvição ou pela cominação de sanção disciplinar; ou
- III - pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva ou decadência.

## Direito de petição e de reconsideração de ato

Art. 158. É assegurado ao servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã o direito de requerer a modificação das decisões proferidas nos processos administrativos disciplinares, em face de razões de legalidade e de mérito, ou, ainda, em defesa de direito ou interesse legítimo, por meio de petição devidamente fundamentada.

Art. 159. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferida a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Art. 160. Caberá recurso hierárquico do indeferimento do pedido de reconsideração à autoridade imediatamente superior a que expediu o ato ou proferiu a primeira decisão, em sede de julgamento, nos autos do processo administrativo disciplinar, sucessivamente, em escala ascendente.

Art. 161. O pedido de reconsideração e o recurso hierárquico de que tratam os artigos anteriores deverão ser despatchados no prazo de cinco dias e decididos dentro de dez dias.

Art. 162. Têm legitimidade para recorrer das decisões nos processos administrativos disciplinares:

- I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo; ou
- II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.

Art. 163. O prazo para interposição de pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de cinco dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 164. Os requerimentos de pedido de reconsideração e de recurso hierárquico deverão ser dirigidos ao protocolo da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, consignando os fundamentos do pedido de reexame, podendo o recorrente juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º O requerimento não terá efeito suspensivo.

§ 2º Evidenciado o receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao requerimento.

§ 3º Em caso de provimento dos requerimentos de pedido de reconsideração ou de recurso hierárquico, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 165. O recurso hierárquico ou o pedido de reconsideração não serão conhecidos quando interpostos:

- I - fora do prazo;
- II - perante órgão incompetente;
- III - após exaurida a esfera administrativa; e
- IV - por quem não seja legitimado.

Art. 166. O não conhecimento dos requerimentos de pedido de reconsideração e de recurso hierárquico não impede a administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido preclusão administrativa.

Art. 167. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Art. 168. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído.

Revisão do processo administrativo disciplinar

Art. 169. O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Art. 170. Em caso de falecimento ou declaração de ausência (arts. 22 a 39 do Código Civil) do servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo administrativo disciplinar.

Art. 171. No caso de incapacidade mental do servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 172. No processo revisional o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 173. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo administrativo disciplinar originário.

Art. 174. O requerimento de revisão será entregue no protocolo geral do município e será dirigido ao prefeito que, com base em parecer exarado pelo presidente da comissão processante, decidirá quanto ao seu processamento.

Art. 175. Deferido o requerimento, o prefeito designará comissão revisora constituída de três servidores estáveis, indicando dentre eles o seu presidente.

Art. 176. A revisão ocorrerá em apenso ao processo administrativo disciplinar originário.

Art. 177. Na petição recursal, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 178. A comissão revisora terá sessenta dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 179. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da instrução do processo administrativo disciplinar.

Art. 180. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a sanção administrativa disciplinar.

Art. 181. O prazo para julgamento da revisão será de vinte dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 182. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a sanção administrativa disciplinar aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

Art. 183. A revisão do processo administrativo disciplinar não poderá resultar agravamento da sanção.

#### Afastamento preventivo

Art. 184. Como medida cautelar e a fim de que o servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã não venha a influir na apuração da irregularidade ou para evitar a continuidade de transgressões de natureza grave, a autoridade instauradora do procedimento de apuração preliminar poderá ordenar, pelo prazo de até sessenta dias o afastamento do acusado da função, sem prejuízo da remuneração.

Art. 185. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o procedimento, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeito.

Art. 186. O Guarda Civil Municipal de Mairiporã e sua chefia deverão ser notificados oficialmente do afastamento preventivo e da prorrogação de que se trata o §1º do art.85.

Art. 187. O superior do Guarda Civil Municipal de Mairiporã enviará para análise do chefe do Executivo o requerimento, instruído da justificativa e motivos, a quem caberá o deferimento ou não do pedido de afastamento.

Disposições transitórias

Art. 188. Os prazos estabelecidos na presente lei complementar começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 189. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 190. Os prazos expressos em dias contam-se em dias úteis, de acordo com o previsto no Novo Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Art. 191. Aplica-se supletivamente a este regulamento as leis, decretos e normas do município, de natureza análoga, no que não contrariar os termos desta lei complementar.

Art. 192. Os casos omissos neste regulamento disciplinar serão solucionados pelo secretário de segurança pública, e complementado, no que couber, por portaria do prefeito municipal.

Art. 193. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário de que trata a Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021.

Palácio Tibiriçá, em 07 de dezembro de 2023

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

FRANCISCO WANDERLEI ROHRER  
Secretaria Municipal de Segurança Pública,  
Transporte e Mobilidade Urbana

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

### LEI COMPLEMENTAR Nº 473, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

#### TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, em conformidade com o § 8º do art. 144 da Constituição federal, além da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 e da Lei Ordinária Municipal nº 4.169, de 19 de dezembro de 2022, regulamentando os direitos, vantagens, deveres e responsabilidades aplicáveis aos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, regido nos termos da presente lei complementar.

Art. 2º Esta lei complementar objetiva os seguintes princípios fundamentais:

- I – estabelecer padrões e critérios de ascensão para todos os cargos que compõem a sua estrutura organizacional;
- II – racionalizar a estrutura de cargos e carreiras;
- III – garantir a legalidade e segurança jurídica;
- IV – reconhecer e valorizar os profissionais da Guarda Civil Municipal de Mairiporã pelos serviços prestados, conhecimento adquirido e desempenho profissional;
- V – estimular o desenvolvimento profissional e a qualificação funcional;
- VI – regulamentar a relação funcional dos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã com a administração pública, dispondo, de forma complementar sobre investidura, exercício, organização funcional, atribuições, prerrogativas, competências, direitos e deveres; e
- VII – reger as questões relativas à hierarquia e quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal de Mairiporã é uma corporação uniformizada, armada, organizada com base nos princípios hierárquicos e disciplinares, tendo por finalidade precípua a função de proteção municipal preventiva, integrada à estrutura administrativa da Prefeitura de Mairiporã, subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal e à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, nos termos da Lei Ordinária nº 4.169, de 2022.

Art. 4º A Guarda Civil Municipal de Mairiporã desempenhará suas atividades em toda a extensão do território do Município de Mairiporã, por meio de um sistema integrado de segurança pública para a proteção do patrimônio, dos bens e dos serviços municipais, cumprindo as leis e assegurando o exercício de suas competências.

Art. 5º Para efeitos desta lei complementar considera-se:

- I – corporação: o conjunto de membros, viaturas, equipamentos e uniformes padronizados da Guarda Civil Municipal de Mairiporã;
- II – bens públicos: todos os bens que pertencentes às pessoas jurídicas de direito público e suas respectivas autarquias e fundações, bem como aqueles que, embora a ela não pertencentes, estejam afetos à prestação de um ser-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

viço público;

III – serviços públicos: as atividades consistentes na oferta de utilidade ou comodidade material fruível singularmente pelos administrados, que o Estado assume como pertinente a seus deveres em face da coletividade e cujo desempenho entenda que deva se efetuar sob o regime de direito público;

IV – instalações públicas: todos os equipamentos públicos destinados ao cumprimento das finalidades da administração direta e indireta do Município de Mairiporã;

V – trânsito: o movimento, a circulação e fluidez de veículos ou de pessoas;

VI – equipamentos: os acessórios de segurança, proteção e de uso específico para o serviço;

VII – posto: maior grau na hierarquia da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, compreendido nos cargos de comandante geral, subcomandante, inspetor chefe e inspetor;

VIII – graduação: nível intermediário na hierarquia da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, compreendidos nos cargos de subinspetor, classe distinta e classe especial; e

IX – classe: menor grau na hierarquia da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, compreendidos nos cargos de Guardas Civis Municipais de 1ª, 2ª e 3ª Classe.

Art. 6º Fazem parte integrante desta lei complementar:

I – Anexo I: Quadro Geral de Cargos da Guarda Civil Municipal de Mairiporã; e

II – Anexo II: Atribuições e Requisitos dos Cargos da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º São princípios da atuação da Guarda Civil Municipal de Mairiporã:

I – segurança proativa e prática, para evitar incidentes ou acidentes de qualquer natureza;

II – emprego prioritário da prevenção primária para a preservação da ordem pública;

III – interação com a comunidade, atuando no patrulhamento preventivo comunitário de aproximação;

IV – integração e cooperação com as diversas forças de segurança pública;

V – uso diferenciado da força;

VI – criação de ambiente de trabalho sadio e saudável;

VII – busca de mérito em igualdade de condições e oportunidades com avaliação anual dos profissionais;

VIII – compromisso com a inovação, com vistas aos fatos que indicam a realidade adiante do tempo em que vivem, buscando a evolução social da comunidade;

IX – proteção e promoção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

X – emprego de Procedimento Operacional Padrão (POP) para a preservação da vida, da integridade física e da dignidade humana dos profissionais, da imagem da instituição perante a sociedade, com redução do sofrimento e diminuição das perdas e proteção das pessoas e dos bens materiais; e

XI – preservação do meio ambiente.

## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º É de competência geral da Guarda Civil Municipal de Mairiporã a proteção preventiva de bens de uso comum, de uso especial e dominiais, de serviços, dos logradouros públicos e das instalações do município, ressalvadas as de competências da União e do Estado de São Paulo.

Art. 9º São de competências específicas da Guarda Civil Municipal de Mairiporã:

I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município;

II – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, as infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III – atuar, preventiva e permanentemente, no território do município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV – colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V – colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI – exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, em atenção à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual e/ou municipal;

VII – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII – cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X – estabelecer parcerias com os órgãos da União, estados e municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no município;

XII – integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV – encaminhar ao delegado de Polícia Civil local, diante de flagrante delito, o autor da infração, com a preservação do local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI – desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas Federal e estadual;

XVII – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e

XVIII – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educa-

tivas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Art. 10. A Guarda Civil Municipal de Mairiporã poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos estados ou de municípios vizinhos e, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do art. 144 da Constituição federal, deverá prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

## CAPÍTULO IV DA CORPORAÇÃO

Art. 11. A Guarda Civil Municipal de Mairiporã é uma corporação hierárquica, disciplinada, uniformizada e armada, formada por quadro de cargos organizados em carreira, na condição de órgão da segurança pública e nos termos e limites constitucionais e legais, com observância dos princípios de respeito aos direitos humanos, da garantia dos direitos individuais e coletivos e do exercício da cidadania, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações e à realização do patrulhamento preventivo e comunitário no âmbito do Município de Mairiporã.

Art. 12. Considera-se a ordem hierárquica de comando na Guarda Civil Municipal de Mairiporã:

I – chefe do Poder Executivo;

II – secretário de segurança pública;

III – comandante geral da Guarda Civil Municipal;

IV – subcomandante Geral da Guarda Civil Municipal;

V – inspetor Chefe da Guarda Civil Municipal;

VI – inspetor da Guarda Civil Municipal; e

VII – subinspetor da Guarda Civil Municipal.

Art. 13. O uso do uniforme, armamento e os símbolos oficiais representativos da Guarda Civil Municipal de Mairiporã serão regulamentados por decreto, obedecida as exigências previstas nesta lei complementar e na legislação federal aplicável à matéria.

## TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### CAPÍTULO I DAS UNIDADES

Art. 14. A estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Mairiporã terá a seguinte composição:

I – Direção:

a) Comando Geral da Corporação, exercido pelo comandante e subcomandante.

II – Divisões Técnicas:

a) Divisão de Administração:

1. Seção de Recursos Humanos.

b) Divisão de Ensino e Treinamento:

1. AFAE - Academia de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização.

c) Divisão de Operações:

1. Seção de Atendimento, Monitoramento e Despacho no Centro de Controle e Operações (CCO);

2. Seção de Logística e Armaria; e

3. Inspetorias:

3.1. Regionais;

3.2. Operações Especiais;

3.2.1. ROMU (Rondas Ostensivas Municipais);

3.2.2. ROMO (Rondas Ostensivas Motorizadas);

3.2.3. CANIL;

3.2.4. Ronda Escolar;

3.2.5. Ronda de Trânsito; e

3.2.6. Guardiã Maria da Penha.

d) Divisão de Fiscalização Ambiental:

1. Seção Técnica e Operações; e

2. Seção de Fiscalizações de Posturas Municipais.

III – Controle e Fiscalização Institucional:

a) Corregedoria:

1. Seção de Correição e Informações Disciplinares; e

2. Seção de Sindicância e Processo Administrativo.

b) Ouvidoria.

Parágrafo único. As divisões e as respectivas unidades especializadas previstas no art. 14 deverão ter sua regulamentação própria, por meio de decreto do Poder Executivo.

### CAPÍTULO II DA DIREÇÃO

Art. 15. A direção da Guarda Civil Municipal de Mairiporã será exercida pelo comandante geral e o subcomandante da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, considerados cargos em comissão, nomeados e exonerados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Os cargos de comandante geral e de subcomandante serão preenchidos, obrigatoriamente, por servidores efetivos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, ocupantes dos cargos de inspetor chefe, inspetor ou subinspetor, indicados por lista tríplice pelo secretário municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, desde que não tenham sofrido penalidade administrativa de natureza grave nos últimos três anos e/ou não tenham sido condenados em processo penal transitado em julgado.

Art. 17. Na ausência de candidatos elegíveis, em caráter excepcional, os cargos de comandante e subcomandante



Prefeitura Municipal de Mairiporã

poderão ser ocupados por qualquer servidor estável da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, com, no mínimo, cinco anos no efetivo exercício, por meio de indicação e preenchidos os requisitos e a qualificação exigida para o cargo.

**CAPÍTULO III**  
**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

**Seção I**  
**Das Disposições Gerais**

Art. 18. O funcionamento da Guarda Civil Municipal de Mairiporã será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I – controle interno, exercido pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, subordinada diretamente ao secretário municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, com a finalidade de zelar pela disciplina funcional da corporação e apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e

II – controle externo, exercido por Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, com a finalidade de receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

**Seção II**  
**Da Corregedoria**

Art. 19. Fica instituída a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, órgão permanente, com plena autonomia e independência funcional, de apoio e execução, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, com a finalidade de apuração de infrações disciplinares, de apoio social e funcional, de fiscalização e de controle dos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, nos termos desta lei complementar.

Art. 20. A corregedoria deverá ser instalada em local diverso da sede da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, e será constituída por um único cargo de corregedor, com estrutura organizacional composta pelas seguintes unidades:

I – Seção de Correição e Informações Disciplinares; e  
II – Seção de Sindicância e Processo Administrativo.

Art. 21. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mairiporã será exercida pelo corregedor, obrigatoriamente um Guarda Civil Municipal efetivo e estável para o exercício desta função, que prestará compromisso por termo em livro próprio, assumindo fielmente o desempenho de suas atribuições e cumprimento do devido sigilo.

Art. 22. O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã será indicado pelo secretário municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana e nomeado pelo chefe do Poder Executivo, com mandato de dois anos, prorrogável por igual período.

Art. 23. São requisitos para o mandato de Corregedor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã:

I – ser Guarda Civil Municipal do quadro de carreira da corporação com, no mínimo, três anos de exercício efetivo no cargo;  
II – ser bacharel em Direito;  
III – não ter sofrido sanção disciplinar e/ou aplicação de punibilidade de natureza grave ou superior; e  
IV – possuir idoneidade moral e reputação ilibada na vida pública e privada.

Art. 24. O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã será auxiliado por servidores do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Mairiporã capacitados para o exercício das funções, designados pelo secretário municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, os quais, também, prestarão compromisso por termo em livro próprio, assumindo fielmente o desempenho de suas atribuições e cumprimento do devido sigilo.

Art. 25. São razões relevantes para a perda do mandato, anteriormente ao término especificado:

I – renúncia do cargo, a pedido;  
II – exoneração pelo chefe do Poder Executivo;  
III – condenação criminal ou em ação de improbidade administrativa transitada em julgado; e  
IV – julgado indigno ou incompatível com a função em processo administrativo, garantido o amplo direito de defesa e o devido processo legal.

Art. 26. Compete à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mairiporã:

I – manter prontuário individual atualizado dos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, constando os dados pessoais e de qualificação com foto, sua vida funcional, recompensas, comportamento e punições disciplinares, sindicâncias e processos administrativos e judiciais e todas as demais informações relevantes para o serviço, que será mantido em sigilo, do qual se extrairá certidão ou cópias somente quando requisitadas pela autoridade competente ou nos casos previstos em lei ou regulamentos;

II – promover, privativamente, as apurações das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, seguindo os procedimentos desta lei complementar e demais regulamentos e normas internas;

III – orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã;

IV – apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã;

V – promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos de guardas civis municipais, bem como dos ocupantes em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

VI – propor ao comandante geral da Guarda Civil Municipal de Mairiporã o encaminhamento aos serviços social e de saúde mental do guarda municipal e seus familiares;

VII – colher as informações, no interesse da administração, sobre os servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã;

riporã;

VIII – registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;

IX – expedir certidões no âmbito de suas atribuições;

X – acompanhar, quando solicitado ou julgar necessário, o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, especialmente quando vítimas ou acusados de crimes;

XI – acompanhar as ações penais e civis, decorrentes das atividades da Guarda Civil Municipal de Mairiporã;

XII – realizar diligências para apurações de infrações administrativas;

XIII – manter e executar os serviços de rondas de fiscalização disciplinar e funcional, quando necessário;

XIV – representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurar a prática de crime cometidos pelos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã;

XV – atender ao público em geral para recebimento de denúncias envolvendo servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã;

XVI – monitorar as comunicações da Guarda Civil Municipal de Mairiporã;

XVII – atender às ocorrências de natureza disciplinar e criminal atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã;

XVIII – receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições;

XIX – organizar e controlar os materiais de sua responsabilidade;

XX – cumprir e executar outras atribuições previstas em lei e regulamentos;

XXI – ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços; e

XXII – instituir e promover treinamentos, palestras e cursos de capacitação e reciclagem dos seus servidores, com intuito educacional e preventivo das atividades correlatas da corporação.

Art. 27. Os vencimentos do Corregedor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã atenderão ao disposto na tabela de vencimentos, regulamentada em lei específica.

Art. 28. As competências e atribuições do cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã são as constantes do Anexo II desta lei complementar, que correspondem à descrição sumária do conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao servidor público em razão do cargo ou função de confiança em que esteja investido.

**Seção III**  
**Da Ouvidoria**

Art. 29. Fica instituída a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, órgão responsável pelo seu controle externo, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 30. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Mairiporã será constituída por um único cargo de Ouvidor, obrigatoriamente um Guarda Civil Municipal efetivo e estável para o exercício desta função.

Art. 31. O Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã será indicado pelo secretário municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana e nomeado pelo chefe do Poder Executivo, com mandato de dois anos, prorrogável por igual período.

Art. 32. São requisitos para o mandato de Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã:

I – ser Guarda Civil Municipal do quadro de carreira da corporação com, no mínimo, três anos de exercício efetivo no cargo;  
II – possuir escolaridade de nível superior;  
III – não ter sofrido sanção disciplinar e/ou aplicação de punibilidade de natureza grave ou superior; e  
IV – possuir idoneidade moral e reputação ilibada na vida pública e privada.

Art. 33. Compete à Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Mairiporã:

I – receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, diretamente ao comando geral e, quando julgar necessário, ao secretário municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana;

II – requisitar informações e realizar diligências visando a obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da corporação acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, para a instauração de inspeções e correições;

III – promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;

IV – informar ao interessado as providências adotadas pela Guarda Civil Municipal de Mairiporã em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V – definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos da Ouvidoria;

VI – elaborar e encaminhar ao chefe do Poder Executivo e ao secretário municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, relatório mensal referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados; e

VII – propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

Art. 34. Os vencimentos do Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã atenderão ao disposto na tabela de vencimentos, regulamentada em lei específica.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 35. O quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Mairiporã será composto pelos cargos públicos de provimento efetivo, conforme denominação, competências, atribuição, requisitos e quantitativos, constantes no Anexo I e



Prefeitura Municipal de Mairiporã

no Anexo II desta lei complementar.

Art. 36. O efetivo da Guarda Civil Municipal de Mairiporã será fixado conforme disposto na Lei Federal nº 13.022, de 2014, composto por servidores investidos na carreira pública de Guarda Civil Municipal, por meio de aprovação em concurso público e em Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, observado o percentual mínimo de vinte por cento de vagas exclusivas ao sexo feminino.

Art. 37. A Guarda Civil Municipal de Mairiporã obedecerá à disposição e precedência dos seguintes cargos internos:

- I – inspetor chefe;
- II – inspetor;
- III – subinspetor;
- IV – guarda civil municipal classe distinta;
- V – guarda civil municipal classe especial;
- VI – guarda civil municipal 1ª classe;
- VII – guarda civil municipal 2ª classe; e
- VIII – guarda civil municipal 3ª classe.

Art. 38. Aplicam-se aos servidores integrantes do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, as disposições previstas suplementarmente, no que couber, em lei específica vigente sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.

Art. 39. As atribuições do cargo de guarda civil municipal e das funções de confiança, especificadas no Anexo II desta lei complementar, correspondem à descrição sumária do conjunto de tarefas e responsabilidades atribuídas ao servidor público em razão do cargo ou função de confiança a que estiver investido.

Art. 40. O guarda civil municipal poderá ser alocado em quaisquer campos de atuação, desde que dentro da estrutura da corporação.

Art. 41. O desempenho das atribuições em campos de atuação poderá implicar a condução de veículos automotores e porte de arma, cabendo à Administração Pública do Município de Mairiporã a responsabilidade de fiscalizar a validade das respectivas habilitações necessárias ao exercício das funções.

Art. 42. As aplicações de sanções decorrentes da suspensão ou invalidação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou do porte de arma, bem como, se for o caso, da ausência de comunicação de tais restrições ao Comando da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, são as previstas em legislação específica.

Art. 43. Em caso de não preenchimento dos cargos de guarda civil municipal classe distinta e guarda civil municipal classe especial, em virtude da falta de agentes com tempo de serviço exigido, estes cargos poderão ser ocupados por guarda civil municipal estável em efetivo exercício, por meio de designação específica, desde que comprove possuir a capacitação exigida para o cargo.

Parágrafo único. O guarda civil municipal designado para os cargos mencionados no caput do art. 43 desempenhará as atribuições em conformidade com o disposto no Anexos II desta lei complementar, e perceberá vencimento em conformidade com a tabela de vencimentos regulamentada em lei específica.

Art. 44. Na ausência de um superior hierárquico de serviço, o guarda civil municipal de nível hierárquico imediatamente inferior deverá assumir todos os deveres e responsabilidades do cargo que lhe precede, podendo, em caráter excepcional, exercer a função do cargo que mantiver precedência.

### TÍTULO III DA INVESTIDURA E DO INGRESSO

#### CAPÍTULO I DAS FORMAS DE PROVIMENTO E INGRESSO

Art. 45. A Guarda Civil Municipal de Mairiporã terá carreira única, sob o regime estatutário, cujo ingresso na corporação obedecerá às seguintes formas de provimento:

- I – mediante nomeação em caráter efetivo por meio de aprovação prévia em concurso público e, inclusive, em curso de formação de guarda civil municipal; e
- II – mediante designação, para ocupantes de cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, pelo chefe do Poder Executivo municipal, nos termos desta lei complementar.

Art. 46. O ingresso aos cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Mairiporã dar-se-á exclusivamente na graduação de guarda civil municipal 3ª classe, no nível inicial do cargo e primeiro grau inicial de vencimento, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 47. Os cargos de guardas civis municipais serão providos em número que possa atender às necessidades do serviço de interesse do município, obedecidas as disponibilidades financeiras, e em conformidade com a Lei Federal de nº 13.022, de 2014.

Art. 48. São requisitos básicos para a investidura nos cargos efetivos de Guarda Civil Municipal de Mairiporã:

- I – nacionalidade brasileira;
- II – possuir ensino médio completo;
- III – possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, categoria mínima “B”;
- IV – ter altura mínima de um metro e sessenta centímetros para homens, e um metro e cinquenta e cinco centímetros para mulheres;
- V – ter, no mínimo, a idade de dezoito anos até a data do término das inscrições do concurso público;
- VI – não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão atualizada estadual de distribuição criminal do estado onde reside, atestado atualizado de antecedentes criminais fornecido pelo instituto de identificação competente, certidão atualizada de distribuição da Justiça Federal – 1º Grau, da região onde reside;

VII – ter aptidão física e psicotécnica plenas;

VIII – estar quite com o serviço militar obrigatório, no caso de pessoa do sexo masculino;

IX – estar quite com a Justiça Eleitoral;

X – idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Distrital; e

XI – ser aprovado em todas as fases do edital do concurso público, bem como concluir e ser aprovado com aproveitamento no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal.

#### CAPÍTULO II DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 49. O provimento dos cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Mairiporã far-se-á por meio de concurso público de provas e títulos, de acordo com os preceitos constitucionais e legais aplicáveis à espécie, bem como aqueles definidos em edital de abertura de inscrições.

Art. 50. O concurso público será realizado pelo Poder Executivo municipal, com prazo de validade de até dois anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 51. O concurso público será regido por instruções especiais contidas em editais amplamente divulgados, e será composto das seguintes fases:

- I – prova escrita objetiva, de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
- II – exame antropométrico, para confirmação da exigência de altura mínima de um metro e sessenta centímetros para homens, e um metro e cinquenta e cinco centímetros para mulheres, de caráter eliminatório;
- III – TAF - Teste de Aptidão Física, para avaliação da capacidade física ao bom desempenho das atribuições do cargo, de caráter eliminatório;
- IV – avaliação em veículo automotor, com a finalidade de avaliar a condução e direção para o desempenho das atribuições do cargo, de caráter eliminatório;
- V – avaliação psicológica, específica de análise do perfil definido para o desempenho do cargo e comprovação da aptidão de habilitação para o porte de arma de fogo, de caráter eliminatório;
- VI – investigação social e comportamental, a fim de comprovar a conduta ílibada e idoneidade moral, de caráter eliminatório; e
- VII – exame médico, específico ocupacional do cargo, incluindo a avaliação toxicológica, para avaliação da capacidade clínica ao bom desempenho das atribuições do cargo, de caráter eliminatório.

§ 1º A avaliação psicológica objetiva identificar aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, e tem como finalidade analisar se as características do candidato estão de acordo com o perfil exigido.

§ 2º Entende-se por investigação social e comportamental a pesquisa da vida pública e pregressa do candidato, a avaliação coercitiva e objetiva de documentos, certidões e atestados expedidos por órgãos públicos, a fim de que seja comprovada a conduta ílibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais, de forma ética e em respeito à privacidade e em atenção aos direitos individuais.

Art. 52. A nomeação dos candidatos aprovados de ambos os sexos deverá ocorrer concomitantemente e na mesma proporção, obedecendo o mínimo de vinte por cento de vagas para o sexo feminino.

Parágrafo Único. Não havendo candidatos do sexo feminino classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas apontadas no caput do art. 52, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos do sexo masculino.

Art. 53. A nomeação do candidato ao cargo concorrido somente dar-se-á após a aprovação em todas as fases do concurso público e a aprovação no curso de formação, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

Parágrafo único. O candidato nomeado ao cargo de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal de Mairiporã ficará sujeito a estágio probatório pelo período de trinta e seis meses de efetivo exercício do cargo, durante o qual seu exercício será avaliado.

#### CAPÍTULO III DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 54. O curso de formação para o cargo de Guarda Civil Municipal é obrigatório ao exercício da função para fins de capacitação específica, exigido pela Lei Federal de nº 13.022, de 2014, ou outra que venha substituí-la, cujos candidatos regularmente matriculados ostentarão a condição de Guarda Civil Municipal aluno.

Art. 55. O curso de formação poderá ser executado pela AFAE - Academia de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Mairiporã ou por meio de convênios com outros municípios, parcerias ou contratos com entidades de ensino e empresas, conforme legislação específica aplicada à matéria.

Art. 56. Por ocasião do início do exercício, os candidatos aos cargos da Guarda Civil Municipal de Mairiporã serão matriculados no curso de formação, na condição de guarda civil municipal aluno, com vistas à capacitação técnico-profissional e física, destinado à obtenção de conhecimentos e condições necessárias ao desempenho das atribuições do cargo.

Art. 57. O curso de formação terá carga horária mínima de quatrocentos e setenta e seis horas, e currículo compatível com os requisitos exigidos pela SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça.

Art. 58. A participação e aprovação no curso de formação será considerada a primeira etapa do estágio probatório estabelecido no parágrafo único do art. 53 desta lei complementar.

Art. 59. Somente poderá frequentar o curso de formação o candidato aprovado nas fases anteriores do concurso público que comprovar, mediante apresentação prévia dos documentos necessários, preencher os requisitos mínimos para admissão no cargo de Guarda Civil Municipal de Mairiporã.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 60. Os candidatos aprovados e classificados nas fases iniciais do concurso público serão convocados conforme o número de vagas, necessidade e conveniência da administração pública municipal, na condição de guarda civil municipal aluno, para frequência no curso de formação.

Art. 61. O candidato, na condição de guarda civil municipal aluno deve atingir no mínimo noventa por cento de frequência no curso de formação.

Art. 62. Durante o curso de formação, o candidato na condição de guarda civil municipal aluno receberá, a título de bolsa, uma remuneração correspondente ao salário-base da graduação de guarda civil municipal 3ª classe, no nível inicial do cargo e primeiro grau inicial de vencimento, sem fazer jus à gratificação pelo RETP - Regime Especial de Trabalho Policial.

Art. 63. No caso de desistência e/ou abandono do curso de formação, o guarda civil municipal aluno deverá restituir integralmente aos cofres do município os valores recebidos a título de bolsa, no prazo de até trinta dias contados do desligamento do curso, sob pena de responsabilidade e da aplicação das cominações legais cabíveis.

Art. 64. O candidato, sendo funcionário ou servidor da Prefeitura Municipal de Mairiporã ficará afastado de seu cargo ou função efetivos, até o término do curso de formação, sem prejuízo aos seus vencimentos e demais vantagens, sem direito a ajuda de custo, porém contando-lhe o tempo de serviço para todos os fins legais, exceto os de progressão funcional dentro do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

Art. 65. Será dispensado e eliminado o candidato que não for aprovado ou que não demonstrar competência durante a participação no curso de formação.

Art. 66. O candidato na condição de guarda civil municipal aluno somente se efetivará e será nomeado ao cargo da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, mediante aprovação e classificação no curso de formação.

**CAPÍTULO IV  
DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL ALUNO**

Art. 67. Compete ao guarda civil municipal aluno:

- I – frequentar com assiduidade, pontualidade, interesse e aproveitamento adequado o curso de formação, os estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede;
- II – apresentar-se trajando uniformes e vestes adequadas e asseadas, cabelos e unhas aparados, com a barba escanhoada para os homens, e cabelos presos, com discrição nos adornos, na maquiagem e no esmalte das unhas para as mulheres;
- III – conservar-se respeitoso e disciplinado na presença de seus pares e superiores;
- IV – portar-se com educação, urbanidade e polidez em presença do público;
- V – prestar os sinais de respeito e obediência aos seus instrutores;
- VI – usar adequadamente e zelar pelo patrimônio, equipamentos, armas e materiais confiados a sua guarda ou utilização; e
- VII – submeter-se às normas do curso de formação de guarda civil municipal aluno e desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e pela legislação vigente.

Art. 68. O guarda civil municipal aluno será desligado do curso de formação e não será admitido ao quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, se não cumprir as exigências legais, principalmente quando:

- I – não apresentar a assiduidade e frequência mínima exigida no curso de formação, conforme descrito no art. 61 desta lei complementar;
- II – não revelar aproveitamento intelectual no curso de formação;
- III – não atingir capacitação física, técnica e psicológica para a investidura no cargo; e
- IV – não tiver conduta disciplinar, profissional e social irrepreensíveis, necessárias ao exercício do cargo.

Art. 69. Concluído o curso de formação, serão expedidos certificados de aproveitamento ao guarda civil municipal aluno aprovado, para fins de habilitação e aptidão à nomeação e à posse na Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

Art. 70. O candidato aprovado e classificado no curso de formação será admitido na carreira, nomeado e empossado no cargo de guarda civil municipal 3ª classe, no nível inicial do cargo e primeiro grau inicial de vencimento, em solenidade presidida pelo prefeito municipal, ocasião em que farão o juramento do guarda civil municipal perante a bandeira do Brasil.

**TÍTULO IV  
DO PROGRAMA DE ENSINO E TREINAMENTO**

**CAPÍTULO I  
DO PROGRAMA**

Art. 71. Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, ao longo da carreira, serão submetidos ao programa de educação continuada, ministrada por meio de cursos de aperfeiçoamento e de especialização, estágios e treinamentos regulamentados pelo comando geral, avalizado pela Secretária Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, em atendimento às exigências legais para a capacitação, qualificação, especialização e aperfeiçoamento do servidor ao exercício eficiente do cargo e de suas atribuições.

§ 1º São considerados de caráter periódico:

- I – curso de formação de guarda civil municipal;
- II – curso de aperfeiçoamento; e
- III – curso de especialização.

§ 2º São considerados de caráter permanente:

- I – estágio de qualificação profissional; e
- II – teste de condicionamento físico.

Art. 72. O guarda civil municipal efetivo do quadro, independentemente do posto hierárquico ocupado, poderá atuar

como docente ou instrutor nos cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização da AFAE.

Art. 73. No exercício da função de docente ou de instrutor, o guarda civil municipal fará jus a uma unidade e meia da UFM/M - Unidade Fiscal do Município de Mairiporã por hora/aula ministrada.

§ 1º Para fazer jus à remuneração mencionada no caput do art. 73, o servidor deverá estar regularmente credenciado junto à AFAE como docente ou instrutor e, concomitantemente, atuar diretamente no programa de ensino e treinamento.

§ 2º O pagamento da remuneração mencionada no caput do art. 73 será efetivado até o primeiro mês subsequente à realização da atividade complementar de ensino ministrada.

§ 3º A remuneração mencionada no caput do art. 73 não será incorporada aos vencimentos, remuneração, proventos ou aposentadoria dos servidores, não sendo considerada como base de cálculo de quaisquer auxílios, benefícios e vantagens pecuniárias, bem como não incidirá aos mesmos para fins de descontos previdenciários.

**TÍTULO V  
DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÕES**

**CAPÍTULO I  
DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 74. A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal de Mairiporã será fixada pelo comandante geral, de acordo com a natureza e necessidade do serviço, não ultrapassando o limite de duzentas horas mensais, sujeito a escalas de revezamento e plantões.

Art. 75. A escala de expediente será cumprida de segunda-feira a sexta-feira, exceto aos feriados, em jornadas de oito horas diárias, com intervalo de uma hora para alimentação e descanso.

Art. 76. A escala operacional será cumprida em jornadas de turno único de doze horas de trabalho diurno ou noturno, com intervalo de uma hora de intervalo intrajornada, por trinta e seis horas de descanso e duas folgas mensais, sendo uma dessas folgas, preferencialmente, usufruída aos finais de semana.

Parágrafo único. Quando o servidor gozar de mais de quinze dias de férias ou afastamentos dentro do mês, fará jus a uma folga.

Art. 77. O comando da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, conforme necessidade e atendimento às demandas de serviço excepcional, poderá estabelecer escalas de trabalho diversa ou extraordinária, respeitado o limite da jornada semanal de trabalho previsto no art. 74 dessa lei complementar.

Art. 78. As convocações dos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã deverão obedecer a uma antecedência de setenta e duas horas, exceto em casos de calamidade pública, catástrofes, situações emergenciais ou outras circunstâncias imprevisíveis ou excepcionais.

Art. 79. Na ausência de efetivo regular suficiente para atendimento do serviço, a administração pública municipal poderá atribuir escala de hora extra remunerada e/ou banco de horas aos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

Art. 80. Para fins de cálculo de horas excedentes, na jornada de trabalho de doze horas, trabalhadas por trinta e seis horas de descanso, serão consideradas cento e oitenta horas mensais ou doze horas diárias, nos termos da lei específica.

§ 1º A hora normal de trabalho será calculada dividindo-se o vencimento base pela jornada de trabalho, excluindo-se do cômputo as vantagens pessoais, a RETP – Gratificação de Regime Especial de Trabalho Policial e transitórias.

§ 2º O serviço extraordinário do guarda civil municipal será remunerado com acréscimo de cinquenta por cento em relação à hora normal de trabalho, e de cem por cento, quando realizado aos sábados, domingos e feriados.

**CAPÍTULO II  
DA REMUNERAÇÃO**

Art. 81. A remuneração do guarda civil municipal será de acordo com o vencimento definido na tabela de vencimentos, nos correspondentes nível de graduação e grau de vencimentos, regulamentada em lei específica.

Parágrafo único. As disposições previstas na tabela de vencimentos aplicar-se-ão às funções de confiança da Guarda Civil Municipal de Mairiporã definidas no Anexo I desta lei complementar.

Art. 82. A remuneração dos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, a qualquer título, obedecerá ao disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição federal, sendo imediatamente reduzida até o limite permitido aquela que ultrapassar o valor do subsídio mensal a que se refere este dispositivo constitucional, não se admitindo a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso.

**CAPÍTULO III  
DAS GRATIFICAÇÕES**

Art. 83. Fica instituída a RETP - Gratificação de Regime Especial de Trabalho Policial aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de carreira e de funções de confiança da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, equivalente a trinta e cinco por cento incidente sobre o salário base percebido, correspondente ao nível e ao grau em que o servidor estiver enquadrado.

Art. 84. O pagamento do benefício da gratificação RETP se destina em face do desempenho do servidor na execução de suas atribuições legais, do cumprimento do trabalho em horários e locais variáveis, da especificidade do serviço, da gratificação de condução de veículos de emergência e da insalubridade e periculosidade decorrentes do exercício da atividade profissional.

Art. 85. A gratificação RETP será incorporada ao total de vencimentos percebidos pelo servidor para todos os efeitos legais, e será considerada para fins de recolhimentos previdenciários do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social



Prefeitura Municipal de Mairiporã

do Município de Mairiporã, devida nos casos de afastamentos temporários e permanentes, aposentadoria ou pensão.

Art. 86. A Gratificação RETP será suspensa, por determinação oficial do comandante geral da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, nas seguintes hipóteses:

I – quando o servidor for punido disciplinarmente com a pena de suspensão, conforme previsto em legislação específica; e

II – ausentar-se do serviço injustificadamente:

a) da jornada administrativa por dois dias consecutivos ou não no mês de referência, ou deixar de atender a escala extraordinária injustificadamente; e

b) da jornada plantonista de dois plantões consecutivos ou não no mês de referência, ou deixar de atender a escala extraordinária injustificadamente.

Art. 87. A suspensão prevista no art. 86 incidirá no mês subsequente da ocorrência da infração ou da publicação da penalidade imputada, não sendo aplicada durante o gozo de licenças remunerada, férias e a licença-prêmio.

Art. 88. Fica instituído o adicional noturno aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de carreira e de funções de confiança da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, equivalente a vinte e cinco por cento, incidente sobre a hora trabalhada em jornada de trabalho noturna compreendida entre as vinte e duas horas e as seis horas.

Art. 89. No caso do servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã substituir o posto ocupado por outro servidor, o substituto fará jus ao salário correspondente ao do substituído, desde que a substituição perdure por tempo igual ou superior a dez dias e o salário do primeiro seja inferior ao do segundo, fazendo jus, também, aos adicionais e ao pagamento de horas extras com base no salário percebido pelo servidor substituído.

**TÍTULO VI**  
**DO UNIFORME, VIATURAS, ARMAMENTO, EQUIPAMENTO E IDENTIDADE**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 90. Serão fornecidos gratuitamente aos Guardas Civis Municipais de Mairiporã uniformes, coletes balísticos, armamento e munição, viaturas e demais equipamentos necessários para o bom desempenho e cumprimento de suas atribuições.

Art. 91. A Guarda Civil Municipal de Mairiporã disporá de normas específicas próprias sobre a padronização e utilização de uniformes, coletes balísticos, armamento e munição, viaturas e demais equipamentos necessários para o bom desempenho e cumprimento de suas atribuições.

Art. 92. Todo instrumento e material fornecidos para o bom desempenho e cumprimento de suas atribuições serão usados somente no exercício da função de Guarda Civil Municipal de Mairiporã, e deverão permanecer guardados em lugar apropriado nas instalações públicas, exceto o uniforme, armamento, munição ou demais equipamento de posse individual, desde que expressamente autorizado pelo comandante geral.

**CAPÍTULO II**  
**DO UNIFORME**

Art. 93. Fica estabelecido o padrão de cor azul-marinho para a confecção dos uniformes dos Guardas Civis Municipais de Mairiporã, cujos modelos, insígnias, divisas, brasões e demais complementos serão regulamentados por normas específicas próprias.

Art. 94. Poderão ser adotadas outras cores mescladas para uniformes especiais e específicos das unidades especializadas, cujo trabalho e emprego sejam justificados tecnicamente.

Art. 95. O uso do uniforme da Guarda Civil Municipal de Mairiporã é restrito aos seus integrantes quando em serviço ou no itinerário normal de ida e volta à sede ou em casos especiais, com autorização expressa do comandante geral.

Art. 96. Será vedado o uso em benefício próprio ou de terceiros, de imagens de si próprio fardado ou de símbolos de fardamento, viatura, equipamentos ou armamento que remetam à Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

Art. 97. Será expressamente proibido usar sobre os uniformes da Guarda Civil Municipal de Mairiporã qualquer peça de vestimenta, adereço, adorno ou objetos que estejam em desacordo com a regulamentação ou condecorações, bem como medalhas e brevês sem prévia autorização do comandante geral da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

Art. 98. Fica estabelecido o uso de espada na Guarda Civil Municipal de Mairiporã exclusivamente para os cargos de comandante geral, subcomandante, inspetor chefe e inspetor, em solenidades e eventos apropriados.

**CAPÍTULO III**  
**DO ARMAMENTO E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA**

Art. 99. É autorizado o porte de arma de fogo aos Guardas Civis Municipais de Mairiporã devidamente habilitados em curso de formação, em conformidade com o padrão e calibres adotados pela corporação, especificações técnicas e normas internas, nos limites definidos em legislação vigente.

Parágrafo único. O direito ao porte de arma de fogo fica suspenso em razão de restrição médica, decisão judicial ou por medida administrativa disciplinar determinada pelo comandante geral da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

Art. 100. Fica autorizado o Município de Mairiporã a receber armas de fogo por meio de doação feita por outros municípios, por órgãos dos estados ou da União, que deverão ser imediatamente patrimoniadas e regularizadas junto aos competentes órgãos de registro, controle e fiscalização.

Art. 101. O uso do colete balístico é obrigatório, durante a execução de serviço e de acordo com as normas em vigor, bem como a utilização dos equipamentos de proteção individual e de segurança.

**CAPÍTULO IV**  
**DA IDENTIDADE FUNCIONAL**

Art. 102. Fica instituída a identidade funcional para a identificação dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, a ser padronizada em conformidade com a Portaria MJSP nº 367, de 5 de maio de 2023.

Art. 103. A identidade funcional, de uso obrigatório quando no exercício das atividades dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Mairiporã será expedida em formato físico pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, e, em digital mediante a integração do município com a SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública por intermédio do SINESP – Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisões, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas e do Sistema de Gestão de Identidade Funcional dos dados registrados nos respectivos sistemas ou bancos de dados do órgão municipal.

Art. 104. O documento de identidade funcional deverá apresentar os requisitos de qualidade e segurança próprios dos documentos oficiais de identificação, terá validade definida e será reconhecida como documento de identidade civil, intransferível.

Art. 105. No anverso da identidade funcional, no cabeçalho, em orientação centralizada, em letras brancas e em caixa alta, deverão constar os seguintes dados pré-impresos ou variáveis:

I – na primeira linha, em negrito, a inscrição “República Federativa do Brasil”;

II – na segunda linha, o nome de “Estado de São Paulo”;

III – na terceira linha, em negrito, a inscrição “Guarda Civil Municipal de Mairiporã”;

IV – na linha seguinte, em negrito, a inscrição “Identidade Funcional”;

V – abaixo do cabeçalho, orientado à esquerda, espaço destinado à fotografia do guarda civil municipal, em fundo branco, com dimensões de 24,6mm x 19mm;

VI – no centro, em fundo numismático, o Brasão da República Federativa do Brasil; e

VII – na porção inferior e ao centro, escrita em negrito e em caixa alta, em fundo branco, a frase “válida em todo o território nacional”.

Art. 106. Serão dados variáveis a serem personalizados no anverso:

I – fotografia colorida (em quadricromia) do Guarda Civil Municipal de Mairiporã sob fundo branco;

II – nome completo do guarda municipal escrito em caixa alta, ou nome social, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016;

III – cargo efetivo (na cor vermelha, em destaque);

IV – nível/classe;

V – situação funcional do Guarda Civil Municipal de Mairiporã;

VI – CPF; e

VII – o número de identificação denominado matrícula/RI/RE, que deverá ser extinto no prazo e nos termos do art. 9º da Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 107. Na parte inferior do documento e ao centro, deverá constar a imagem da assinatura digitalizada do Guarda Civil Municipal de Mairiporã e, abaixo, os dizeres, em negrito e em caixa alta, “assinatura do titular”.

Art. 108. No reverso do documento deverão constar os seguintes dados pré-impresos:

I – acima e ao centro, em fundo numismático, o Brasão da República;

II – área para o código de barras bidimensional no padrão QR Code (Quick Response Code);

III – imagem oculta (visível com decodificador), contendo a sigla do Estado de São Paulo, sem traço ou espaço; e

IV – a imagem com a sigla da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, em tinta de variação ótica (magenta/verde).

Art. 109. Os dados variáveis, a serem personalizados no reverso, em caixa alta são:

I – texto sobre o direito de o portador do documento portar arma de fogo de propriedade da Guarda Civil Municipal de Mairiporã (em serviço e fora dele) e de propriedade particular (fora do serviço), nos limites do Estado de São Paulo, devidamente acompanhado dos registros das armas de fogo;

II – número da carteira de identidade funcional padrão, gerado pelo Sistema de Gestão de Identidade Funcional disponibilizado ao órgão de expedição;

III – tipo sanguíneo e fator Rh;

IV – data de nascimento no formato: dd/mm/aaaa;

V – filiação;

VI – nacionalidade;

VII – naturalidade, com UF – Unidade da Federação;

VIII – data de expedição no formato: dd/mm/aaaa;

IX – data de validade do documento no formato: dd/mm/aaaa ou o termo INDETERMINADO; e

X – imagem da assinatura digitalizada do comandante da Guarda Civil Municipal de Mairiporã e do secretário de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, na parte inferior do documento e ao centro, tendo abaixo em caixa alta, seus nomes e cargos.

Art. 110. A confecção do documento em formato físico deverá atender as regras da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, considerando a anonimização e cifra de informações processadas e geradas.

Art. 111. O Guarda Civil Municipal de Mairiporã deverá devolver o documento para ser destruído, revogado e excluído do sistema de gestão de identidades funcionais, imediatamente, na ocorrência dos casos de:

I – exoneração;

II – demissão;

III – cassação de aposentadoria; e

IV – outras situações de descontinuidade do vínculo funcional.

Art. 112. O servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã deverá comunicar, imediatamente, para a emissão de no-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

vo documento contendo o registro do histórico apontado, nas seguintes ocorrências:

- I – roubo;
- II – furto;
- III – extravio;
- IV – perda;
- V – clonagem; e
- VI – outras situações que possam colocar em risco a segurança das suas informações funcionais e de identificação.

Art. 113. Na carteira de identidade funcional padrão do aposentado deverá constar, abaixo do cargo, na cor preta, em negrito, caixa alta e em parênteses, a expressão “aposentado”.

Art. 114. No caso de promoção do servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã na graduação ou na classe, a emissão da identidade funcional será automática.

**TÍTULO VII**  
**DO REGIME DISCIPLINAR INTERNO, DEVERES E DIREITOS**

**CAPÍTULO I**  
**DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

Art. 115. As normas de conduta aplicáveis aos servidores da Guarda Civil Municipal de Mairiporã serão definidas pelo RDI - Regulamento Disciplinar Interno, com a finalidade de tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, competências de aplicação e julgamento e o comportamento de seus integrantes, incluindo os ocupantes de cargo em comissão.

**CAPÍTULO II**  
**DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

Art. 116. São deveres do servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, além dos demais enumerados nesta lei complementar:

- I – desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
- II – ser leal às instituições a que servir;
- III – observar as normas legais e regulamentares;
- IV – obedecer prontamente as ordens verbais ou escritas dos superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
- V – atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- VI – levar ao conhecimento da autoridade superior, as irregularidades e ilicitudes de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII – representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, pela via hierárquica, para ser apreciada pela autoridade superior àquela a qual é formulada, assegurando-se, ao representado, ampla defesa;
- VIII – zelar pela economia dos bens do município e pela conservação dos bens que forem confiados à sua guarda ou utilização;
- IX – guardar sigilo sobre os assuntos da administração pública municipal;
- X – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XI – ser assíduo e pontual a todos os atos de serviço, instrução ou eventos que deva tomar parte;
- XII – tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral, respeitando-lhes sua dignidade;
- XIII – representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- XIV – manter sempre atualizada sua declaração de família e de seu domicílio;
- XV – cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
- XVI – estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;
- XVII – manter boa apresentação pessoal e convenientemente trajado em serviço com o uniforme determinado, as vestes adequadas e asseadas, os cabelos, as unhas e bigode aparados, sem o uso de barba ou a barba por fazer, sendo facultativo ao efetivo feminino o uso de brincos pequenos, maquiagem e esmalte das unhas discretos, com cabelos presos em forma de coque;
- XVIII – proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;
- XIX – manter conduta irrepreensível na convivência interna e externa da corporação; e
- XX – observar com rigor as prescrições desta lei complementar e demais legislações municipais.

Art. 117. O RDI observará os seguintes princípios:

- I – atos e medidas correccionais dos agentes da Guarda Civil Municipal de Mairiporã;
- II – direitos humanos e garantias fundamentais;
- III – princípios e fundamentos da administração pública;
- IV – restrição às primícias doutrinárias notoriamente militares;
- V – tipificações objetivas de atos transgressivos;
- VI – penalidades e medidas administrativas;
- VII – enquadramento de transgressões em leve, média, grave e gravíssima; e
- VIII – procedimentos normativos e jurídicos disciplinares, defesas e recursos ordinários.

**CAPÍTULO III**  
**DO RECONHECIMENTO**

Art. 118. O servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, em reconhecimento pelos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados, fará jus às seguintes recompensas:

- I – condecorações de mérito pessoal por serviços prestados;
- II – elogio individual;
- III – concessão de dispensa recompensada; e
- IV – cancelamento de sanção disciplinar.

Art. 119. As condecorações de mérito pessoal se constituem em referências honrosas e insígnias conferidas ao in-

tegrante da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, por sua atuação em ocorrências de relevo na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal e suas ações em serviço ou em razão dele, que demonstrem elevado valor profissional e comprometimento à causa pública, sendo outorgadas e entregues em ato oficial, com a devida publicidade no Diário Oficial do Município, em boletim interno da corporação e registro em prontuário do beneficiário, nas seguintes conformidades:

- I – 4º grau: couro preto e brasão em bronze;
- II – 3º grau: couro azul marinho e brasão em prata;
- III – 2º grau: couro vermelho e brasão em ouro; e
- IV – 1º grau: couro branco e brasão em platina.

Art. 120. O elogio individual é o reconhecimento formal da administração pública às qualidades morais e profissionais do servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, com a devida apuração dos fatos, mediante processo sumário, o qual deverá, na conclusão, opinar pela formalização do ato, com o devido registro no prontuário e publicidade no Diário Oficial do Município e em boletim interno da corporação e registro em prontuário do agraciado.

Art. 121. A concessão de dispensa recompensada de um dia poderá ser concedida pelo comandante da corporação ou pelo secretário municipal da Segurança Pública, Transportes e Mobilidade Urbana, diante de trabalho em regime de horas extraordinárias, em razão de serviços de extrema relevância à corporação e por atos notórios e incontroversos, promovidos pelos integrantes da corporação que repercutam positivamente na imagem da instituição.

Art. 122. O cancelamento de sanção disciplinar consiste na eliminação da respectiva anotação no prontuário do servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã, conforme os critérios estabelecidos no RDI.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS DIREITOS**

Art. 123. Aos Guardas Civis Municipais de Mairiporã serão garantidos todos os direitos consagrados nesta lei complementar e nas legislações aplicáveis à carreira.

Art. 124. O Guarda Civil Municipal de Mairiporã fará jus a licença-prêmio a cada cinco anos de efetivo serviço prestado à administração pública municipal, que será convertida em três meses de afastamento remunerado, desde que apresente assiduidade e aptidão plena ao serviço, conforme termos de lei específica. Parágrafo único. A contagem do período para a concessão do benefício da licença-prêmio será suspensa até que sejam satisfeitas as condições previstas no caput do art. 124.

Art. 125. O Guarda Civil Municipal de Mairiporã, depois de cinco anos de efetivo exercício poderá obter licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, desde que não haja ônus para o serviço público municipal. § 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, com notificação prévia de quinze dias. § 2º Será negada a licença, quando inconveniente ao interesse do serviço. § 3º Usufruída a licença, somente será deferido novo pedido após quatro anos de efetivo exercício, contados do término da licença anterior ou do indeferimento do pedido de prorrogação. § 4º O período da licença não excederá a quatro anos.

Art. 126. É assegurado ao servidor da Guarda Civil Municipal de Mairiporã o direito de representação, quando se julgar prejudicado por ato ilegal, irregular ou injusto praticado por superior hierárquico, desde que o faça dentro das normas, com respeito e urbanidade.

**CAPÍTULO V**  
**DAS FALTAS E ATRASOS**

Art. 127. Pela natureza singular do serviço e em virtude das disposições regulamentares que regem a instituição, ao Guarda Civil Municipal de Mairiporã não é permitido faltas ou atraso ao serviço, sem causa devidamente justificada.

Art. 128. Será considerada causa justificada, a ocorrência de fato relevante, caso fortuito ou de força maior que, pela sua natureza, imprevisão e gravidade, razoavelmente impeçam o comparecimento do servidor ao trabalho.

Art. 129. O Guarda Civil Municipal fica obrigado a, no prazo de quarenta e oito horas, apresentar, por escrito, requerimento com a devida justificativa pela falta ou atraso ao serviço. § 1º O requerimento deverá ser encaminhado ao comando geral, que poderá aceitá-lo ou não, sob pena de se sujeitar o servidor às consequências administrativas disciplinares regulamentares e demais disposições legais municipais. § 2º Para a justificativa da falta ou atraso poderá ser exigida prova do motivo alegado pelo requerente.

Art. 130. As faltas injustificadas ao serviço, bem como os dias de cumprimento de sanção disciplinar de suspensão não serão computadas para a contagem de tempo de serviço para qualquer fim de direito, vantagem ou recompensa ao servidor.

**TÍTULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 131. O enquadramento dos servidores efetivos já pertencentes aos quadros da Guarda Civil Municipal de Mairiporã anteriormente à vigência desta lei complementar, obedecerá às disposições previstas no plano de cargos, carreira e vencimentos, estabelecido por lei específica.

Art. 132. A evolução funcional por meio de promoção vertical e horizontal aplicável aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Mairiporã dar-se-á em cumprimento do disposto no respectivos plano de cargos, carreira e vencimentos, estabelecido por lei específica.

Art. 133. O cargo de inspetor chefe, criado por esta lei complementar, poderá ser estendido em quantidade compatível com o número de divisões e unidades organizacionais.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 134. O Poder Executivo poderá firmar convênios com a União, estados, municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a eficiência do serviço prestado pela Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

Art. 135. A Guarda Civil Municipal de Mairiporã poderá criar a sua banda musical, podendo ter canção própria, regulamentada por normas específicas.

Art. 136. Para o exercício de suas atribuições, a Guarda Civil Municipal de Mairiporã utilizará a linha telefônica de emergência 153 e a faixa exclusiva de frequência de rádio, fornecida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 137. As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, bem como subvenções, donativos e contribuições.

Art. 138. O chefe do Poder Executivo (fica) autorizado a abrir crédito de natureza especial ou remanejar, até o limite das dotações aprovadas na lei do orçamento anual, as dotações orçamentárias dos órgãos, unidades e entidades da administração direta e indireta, transformados, alterados ou transferidos em face desta lei complementar para aqueles que tiverem sido criados, absorvidos, alterados ou transferidos às correspondentes ou às novas atribuições, até o montante necessário à execução desta lei complementar.

Art. 139. Esta lei complementar, se necessário e no que couber, será regulamentada por meio de decreto do Poder Executivo municipal.

Art. 140. Os casos omissos no RDI serão solucionados pelo secretário de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana e complementado, no que couber, por meio de portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 141. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 07 de dezembro de 2023

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

FRANCISCO WANDERLEI ROHRER  
Secretaria Municipal de Segurança Pública,  
Transporte e Mobilidade Urbana

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS DA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

CARGOS EFETIVOS:

CARGO	GRADUAÇÃO	PERCENTUAL EFETIVO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ	INSPETOR CHEFE	5% (cinco por cento) estendido inicialmente ao número de Divisões e Unidades Técnicas, e estendido progressivamente ao número de servidores promovidos verticalmente no quadro ocupacional anterior de 100% (cem por cento)
	INSPETOR SUBINSPETOR	15% (quinze por cento) estendido inicialmente ao número de Divisões e Unidades Técnicas necessárias, e estendido progressivamente ao número de servidores promovidos verticalmente no quadro ocupacional anterior de 100% (cem por cento)
	CLASSE DISTINTA CLASSE ESPECIAL 1ª, 2ª e 3ª CLASSES	80% (oitenta por cento) estendido ao número de servidores ingressantes e promovidos verticalmente nos quadros ocupacionais anteriores.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

TITULAR	FUNÇÃO	QUANTIDADE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ	COMANDANTE	1
	SUBCOMANDANTE	1
	CORREGEDOR	1
	OUIDOR	1

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Atribuições comuns aos cargos da Guarda Civil Municipal de Mairiporã

- atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização, conforme constante do Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal;
- obedecer às normas de segurança;
- operar armamentos utilizados pela Corporação, veículos automotores ou não, sejam terrestres, voadores ou aquáticos, equipamentos diversos, sistemas de comunicação e informática, bem como outros recursos tecnológicos de gravação de som e imagem, de comunicação, de deslocamento ou quaisquer outros destinados ao emprego pela Guarda Civil Municipal, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

- proteger bens, logradouros públicos, instalações e serviços do Município onde e quando se fizer necessário, observados os limites legais;
- prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- atuar, uniformizado e armado de forma preventiva e permanente, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, logradouros, serviços e instalações municipais;
- exercer as competências de agente de trânsito que lhes forem conferidas por lei ou instrumentos por essa permitidos;
- exercer o poder de polícia administrativa nas demais atividades e competências do Município, de forma subsidiária aos demais agentes ou órgãos competentes, sempre observada a formação específica, evitando que o serviço público sofra solução de continuidade;
- cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades, atuando diretamente, quando o caso exigir, até a chegada dos órgãos competentes, dentro dos conhecimentos capacitados pela Corporação;
- atender de forma direta e imediata as ocorrências de sua competência ou prestá-la de forma indireta, acionando os órgãos competentes e garantindo o apoio necessário;
- encaminhar ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- executar atividades de orientação e prestação de informações aos integrantes da Corporação e público em geral, atentando-se, sempre, aos preceitos de urbanidade;
- manifestar-se em todas as documentações pertinentes ao serviço da Guarda Civil Municipal que por qualquer razão se fizer necessário, por força de lei, decreto, portaria ou outras formas de normatização ou determinação de superior hierárquico, salvo, em processo administrativo disciplinar contra si, parente até segundo grau, cônjuge ou companheiro, quando lhe será facultativo fazê-lo;
- cumprir as ordens em vigor e atender às convocações legais;
- prevenir, fiscalizar e reprimir a degradação e a poluição ambiental em todo o território municipal e onde se fizer necessário, observado os limites legais;
- exercer a função de encarregado de viatura, nos limites de suas respectivas atribuições;
- participar de atividades de aperfeiçoamento ou formação profissional, promovidos ou custeados pela municipalidade, nos horários disponibilizados pela Corporação ou mesmo fora deles quando voluntário;
- apoiar, de pronto, os demais guardas civis municipais nas situações decorrentes da função, sempre e no que for necessário;
- incentivar o espírito de equipe, participar ativamente no cumprimento dos serviços e assumir tarefas no auxílio de seus companheiros;
- participar de eventos e operações promovidas pela Guarda Civil Municipal ou em que esta participe em conjunto com outros órgãos;
- zelar pela conservação e boa utilização de todos os bens e materiais sob sua responsabilidade direta ou indireta, bem como, pela economia interna de forma a diminuir os custos administrativos e operacionais, prevenindo, evitando ou minimizando danos a bens, instalações e serviços públicos e particulares, observadas as exceções legais;
- agir de forma solidária com colegas em serviço, auxiliando-os diretamente, caso estes estejam impossibilitados de fazê-lo ou indiretamente, nos casos em que houver possibilidade, observadas as determinações superiores e exceções legais;
- executar atividades administrativas e serviços de instrutor na Guarda Civil Municipal ou em outro local, quando se fizer necessário, depois de cumpridas as determinações legais e qualificação técnica profissional ou acadêmica;
- assessorar diretamente o superior hierárquico em todos os assuntos de sua responsabilidade e competência, observando sempre o bom funcionamento da Corporação, sua finalidade e o bem comum;
- lidar com animais em atividades diversas;
- fiscalizar o comércio ambulante nas vias e logradouros públicos;
- fiscalizar a limpeza urbana concernente ao descarte irregular de resíduos nas vias e logradouros urbanos;
- fiscalizar no que diz respeito à fixação de cartazes na área urbana;
- fiscalizar quanto à pichação na paisagem urbana.

Atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe

- zelar pela segurança e proteção dos bens, serviços e instalações do Município, orientando ou adotando medidas de prevenção que visem evitar a ocorrência de furtos, roubos, incêndios e outros danos ao patrimônio público municipal;
- atender com presteza quando chamado por qualquer pessoa da comunidade, prestando o auxílio que couber;
- executar todas as atividades de policiamento preventivo e comunitário;
- desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e constantes nas normas e legislação vigente;
- desempenhar demais atribuições pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços
- realizar, sob supervisão, atividades indicadas para sua formação;
- executar, sob supervisão, as atribuições do Guarda Civil Municipal 2ª Classe.

Requisitos:

Aprovação em concurso público;  
Curso de formação de Guarda Civil Municipal;  
Escolaridade: Ensino Médio completo.

Atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe

- desempenhar as atribuições do Guarda Civil Municipal 3ª Classe;



Prefeitura Municipal de Mairiporã

- conduzir viaturas oficiais e, excepcionalmente, veículos apreendidos legalmente no exercício de suas atividades, retidos ou usados para socorro imediato, para manutenção de serviços públicos essenciais e ainda os que estejam sob sua responsabilidade por razões legais e que requeiram preservação ou destinação adequada;
- executar patrulhamento a pé, com uso de viaturas, ou quaisquer outros meios de locomoção, nas áreas determinadas por superior hierárquico;
- executar serviços administrativos e operacionais, ainda que concomitantes, conforme determinado por superior hierárquico, leis, decretos, portarias, circulares, escala, ordens internas e de serviços;
- confeccionar documentos e preencher formulários relacionados às atividades desenvolvidas, inclusive, boletim de ocorrência da Guarda Civil Municipal, de acordo com os modelos determinados por seu superior hierárquico;
- desempenhar demais atribuições pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços.

**Requisitos:**

Ocupar cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe;  
Escolaridade: Ensino Médio completo.

**Atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal 1ª Classe**

- desempenhar as atribuições do Guarda Civil Municipal 2ª Classe;
- dar conhecimento das ordens prescritas, por superior hierárquico, aos seus subordinados e fiscalizar o seu fiel cumprimento;
- realizar a inspeção dos seus subordinados, quanto à apresentação pessoal, conduta profissional, correção de atitudes e execução de suas atribuições;
- fiscalizar, orientar e apoiar os seus subordinados nas situações decorrentes dos serviços, fazendo a intermediação entre subordinados e superiores hierárquicos;
- fiscalizar e controlar a assiduidade, a pontualidade e o regime de permanência estabelecidos aos seus subordinados;
- desempenhar demais atribuições pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços.

**Requisitos:**

Ocupar cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe;  
Escolaridade: Ensino Médio completo.

**Atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal Classe Especial**

- desempenhar as atribuições do Guarda Civil Municipal 1ª Classe;
- liderar seus subordinados, corrigindo atitudes e comportamentos, comunicando imediatamente ao superior hierárquico irregularidade que tiver conhecimento;
- fiscalizar as atividades operacionais e administrativas de seus subordinados;
- realizar a inspeção dos seus subordinados, quanto à apresentação pessoal, conduta profissional, correção de atitudes e execução de suas atribuições;
- fiscalizar o uso, o manuseio, o emprego público e a manutenção dos equipamentos de proteção individual e de menor potencial ofensivo por parte dos seus subordinados;
- recolher armamento de qualquer natureza quando se fizer necessário;
- desempenhar demais atribuições pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços.

**Requisitos:**

Ocupar cargo de Guarda Civil Municipal 1ª Classe;  
Curso de formação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80 horas;  
Escolaridade: Ensino Médio completo.

**Atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal Classe Distinta**

- desempenhar as atribuições do Guarda Civil Municipal Classe Especial;
- emitir parecer nos relatórios efetuados por seus subordinados, bem como efetuar comunicação escrita das transgressões disciplinares dos Guardas Civis Municipais ao superior hierárquico para apuração e aplicação das medidas cabíveis, sendo responsável pela demora ou omissão do ato;
- adotar as medidas cabíveis para solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências da Guarda Civil Municipal;
- realizar a inspeção dos seus subordinados, quanto à apresentação pessoal, conduta profissional, correção de atitudes e execução de suas atribuições;
- fiscalizar os subordinados quanto ao uso, manuseio, emprego, conservação e manutenção do armamento e materiais bélicos;
- fiscalizar as equipes de patrulha de seus subordinados hierárquicos, bem como, subsidiariamente, assumir a chefia de eventos e operações quando determinado por superior hierárquico e sempre que se fizer necessário;
- desempenhar demais atribuições pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços.

**Requisitos:**

Ocupar cargo de Guarda Civil Municipal Classe Especial;  
Curso de formação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80 horas;  
Escolaridade: Ensino Médio completo.

**Atribuições do cargo de Subinspetor**

- desempenhar as atribuições do Guarda Civil Municipal Classe Distinta;

- fiscalizar as atividades operacionais e administrativas das equipes de execução do plantão ou turno de serviço das Inspetorias ou área de atuação sob sua responsabilidade;
- realizar a distribuição de tarefas, ordens e serviços aos subordinados e fiscalizar o fiel cumprimento;
- representar a Guarda Civil Municipal em eventos, solenidades e reuniões, quando determinado por superior hierárquico;
- relatar ao superior hierárquico, correta, objetivamente e por escrito, os fatos e as ocorrências em sua Inspetoria ou área de atuação;
- emitir parecer fundamentado nos memorandos disciplinares e em quaisquer outros documentos endereçados a chefia que caiba sua intervenção técnica;
- assumir a chefia de eventos e operações, quando determinado por superior hierárquico e sempre que se fizer necessário, nos locais de sua atuação ou excepcionalmente, quando da ausência de superior em quaisquer locais que se fizer necessário;
- desempenhar demais atribuições pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços.

**Requisitos:**

Ocupar cargo de Guarda Civil Municipal Classe Distinta;  
Curso de formação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80 horas;  
Escolaridade: Ensino Superior completo.

**Atribuições do cargo de Inspetor**

- desempenhar as atribuições do Subinspetor da Guarda Civil Municipal;
- fiscalizar o serviço operacional e administrativo das equipes de execução de uma Inspetoria, unidade da Guarda Civil Municipal, região ou atividade definida por norma ou superior hierárquico, adotando medidas cabíveis a fim de sanar irregularidades e aperfeiçoar o serviço;
- relatar por escrito e prontamente ao superior hierárquico todas as falhas operacionais, indicando-lhes as causas, definindo responsabilidades e sugerindo as medidas de saneamento, respondendo administrativamente pela demora ou omissão;
- interagir com os demais entes, corporações, órgãos públicos e sociedade civil para discutir ou deliberar sobre a melhoria das condições de segurança das comunidades;
- elaborar e gerenciar planos de contingências para cenários de riscos e eventos críticos;
- supervisionar as equipes de patrulha das Inspetorias da Guarda Civil Municipal;
- elaborar as escalas de serviço, atendendo sempre as diretrizes do superior hierárquico;
- desempenhar demais atribuições pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços.

**Requisitos:**

Ocupar cargo de Subinspetor;  
Curso de formação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80 horas;  
Escolaridade: Ensino Superior completo.

**Atribuições do cargo de Inspetor Chefe**

- desempenhar as atribuições do Inspetor da Guarda Civil Municipal;
- assessorar o Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e o Subcomandante da Guarda Civil Municipal no desempenho de suas funções e na direção, planejamento, gerenciamento, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional da Guarda Civil Municipal;
- promover e participar das ações da Municipalidade voltadas aos trabalhos educativos e sociais no que couber;
- estudar, propor e desenvolver medidas para aperfeiçoamento das atividades da Guarda Civil Municipal;
- supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades da Guarda Civil Municipal;
- planejar e gerenciar operações com o objetivo de combater o crime e a violência;
- planejar ações estratégicas afetas à sua área de trabalho ou atividade;
- emitir parecer técnico sobre atividades relacionadas à Guarda Civil Municipal de forma a fornecer subsídios ao superior hierárquico para tomada de decisões;
- requisitar informações e determinar serviços às unidades da Guarda Civil Municipal;
- chefiar quaisquer atividades ligadas a programas socioeducativos que envolvam integrantes da Guarda Civil Municipal;
- gerenciar o desenvolvimento ou criação de projetos, programas, termos de parcerias que sirvam a Guarda Civil Municipal na consecução de seus fins;
- opinar sobre as proposições encaminhadas pelos dirigentes das unidades subordinadas;
- desempenhar demais atribuições pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços.

**Requisitos:**

Ocupar cargo de Inspetor;  
Curso de formação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80 horas;  
Escolaridade: Ensino Superior completo.

**Atribuições do cargo, em função de confiança, de Subcomandante da Guarda Civil Municipal**

- desempenhar as atribuições inerentes a todos os integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal prevista na legislação específica;
- assessorar o Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no desempenho de suas funções;



Prefeitura Municipal de Mairiporã

- substituir o Comandante Geral da Guarda Civil em suas ausências e impedimentos legais, obedecendo o rol de incumbências do Comandante Geral;
- cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do Comandante Geral;
- planejar ações estratégicas afetas à sua área de trabalho;
- expedir portarias e instruções normativas de funcionamento, atividades e serviços das unidades subordinadas conforme orientação dada pelo Comandante Geral;
- solicitar informações e serviços a outras unidades da Administração Pública Municipal;
- encaminhar papéis, objetos, documentos, processos e demais expedientes administrativos às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados conforme orientação dada pelo Comandante Geral;
- estabelecer intercâmbio ou convênio com entes, órgãos, entidades e congêneres, públicos ou privados, com o objetivo de desenvolver ações de prevenção à violência e ao crime;
- planejar e gerenciar operações, conjuntas ou não, com órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, com o objetivo de combater o crime e a violência, contribuindo com a paz social;
- decidir sobre as proposições encaminhadas pelos dirigentes das unidades subordinadas;
- executar tarefas correlatas as descritas e as que lhe forem determinadas pela chefia imediata;
- desempenhar demais atribuições pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços.

**Requisitos:**

Ser servidor público da carreira da Guarda Civil Municipal em efetivo exercício;  
Ocupante efetivo dos cargos de Inspetor Chefe, Inspetor ou Subinspetor;  
Escolaridade: Ensino Superior completo.

**Atribuições do cargo, em função de confiança, de Comandante da Guarda Civil Municipal**

- desempenhar as atribuições inerentes a todos os integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal prevista na legislação específica;
- comandar, coordenar, orientar, planejar, gerenciar e fiscalizar a Guarda Civil Municipal, implementando processos de controle e gestão;
- receber e encaminhar a documentação oriunda de toda a Guarda Civil Municipal, decidindo sobre aquela que for de sua responsabilidade e fornecendo subsídios para aquela que dependa de decisão superior, bem como encaminhar documentos, processos e expedientes diretamente às unidades competentes;
- promover constantes atualizações das normas de serviço, materiais e outros itens julgados necessários ao bom andamento do serviço;
- propor ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade Urbana a realização de concurso público para ingresso e promoção no quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal;
- propor ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade Urbana a criação ou alteração da legislação referente à Guarda Civil Municipal;
- propor medidas para formação e aperfeiçoamento sistêmico dos integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal;
- tomar as providências para aquisição de materiais, equipamentos e meios necessários para que a Guarda Civil Municipal realize suas atribuições;
- autorizar, suspender e cancelar o porte de arma de fogo funcional e particular dos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal, durante o serviço e fora dele, obedecidos os preceitos legais;
- assistir e informar ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade Urbana sobre os assuntos relacionados à Guarda Civil Municipal;
- instaurar o processo administrativo disciplinar ou a sindicância, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de infrações nas esferas administrativa, civil e criminal, atribuídas aos servidores da carreira da Guarda Civil Municipal, remetendo ao Corregedor da Guarda Civil Municipal para providências;
- julgar o processo administrativo disciplinar ou a sindicância, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de infrações nas esferas administrativa, civil e criminal, atribuídas aos servidores da carreira da Guarda Civil Municipal remetendo à autoridade competente para fins de aplicação da penalidade;
- apresentar relatório anual de atividades e serviços da Guarda Civil Municipal ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade Urbana;
- praticar os atos relativos às atribuições que lhes forem delegadas, cumprindo e fazendo cumprir as ordens do Secretário Municipal de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade Urbana;
- administrar e responder pela execução dos programas de trabalho da Guarda Civil Municipal, de acordo com a política e as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade Urbana e pelo Prefeito Municipal;
- apoiar o Secretário Municipal de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade Urbana em ações de fortalecimento da articulação entre as Secretarias envolvidas;
- executar a gestão e a aplicação dos recursos financeiros de acordo com a necessidade da Guarda Civil Municipal;
- decidir sobre os recursos nos processos disciplinares, sendo a instância recursal máxima no âmbito administrativo o Secretário Municipal de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade Urbana;
- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas;
- desempenhar demais atribuições pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços.

**Requisitos:**

Ser servidor público da carreira da Guarda Civil Municipal em efetivo exercício;  
Ocupante efetivo dos cargos de Inspetor Chefe, Inspetor ou Subinspetor  
Escolaridade: Ensino Superior completo.

**Atribuições do cargo, em função de confiança, de Corregedor da Guarda Civil Municipal**

- dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
- realizar correições nas unidades da Guarda Civil Municipal, remetendo relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo;
- acompanhar e presidir o processo administrativo disciplinar ou a sindicância instaurada pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, para apuração de infrações administrativas e disciplinares atribuídas aos referidos servidores;
- prestar assessoria nos assuntos e questões disciplinares dos servidores do quadro da Guarda Civil Municipal;
- distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal;
- responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
- cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade Urbana;
- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas;
- desempenhar demais atribuições pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços.

**Requisitos:**

Ser servidor público da carreira da Guarda Civil Municipal em efetivo exercício;  
Bacharel em Direito;  
Escolaridade: Ensino Superior completo.

**Atribuições do cargo, em função de confiança, de Ouvidor da Guarda Civil Municipal**

- assistir o Comandante da Guarda Civil Municipal nos assuntos disciplinares;
- receber, de qualquer cidadão ou munícipe denúncias, reclamações, críticas, elogios e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Guarda Civil Municipal;
- receber sugestões sobre o funcionamento dos serviços dos órgãos da Guarda Civil Municipal;
- realizar diligências nas unidades da administração sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciante;
- realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado o arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
- promover estudos, propostas e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da administração pública, objetivando aprimorar o bom andamento da corporação;
- realizar seminários, pesquisas e cursos inerentes aos interesses da Guarda Civil Municipal, no que tange ao controle da coisa pública;
- elaborar e publicar, a critério dos superiores, relatório de suas atividades;
- propor ao Corregedor da Guarda Civil Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal;
- requisitar, diretamente e sem qualquer ônus a qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso;
- recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessários ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Civil Municipal;
- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
- desempenhar demais atribuições pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços.

**Requisitos:**

Ser servidor público da carreira da Guarda Civil Municipal em efetivo exercício;  
Escolaridade: Ensino Superior completo.

**PODER LEGISLATIVO**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA (QUANDO HOUVER)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos no Concurso Público, destinado ao provimento das vagas existentes, em conformidade com a **Tabela I do Edital de Abertura nº 01/2023**, para a etapa das **Provas Objetivas e Discursiva (quando houver)** a realizar-se na data, horário e local apontados no **Anexo I** deste Edital. Os candidatos também poderão realizar a consulta individual do local de provas através do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), acessando "Todos os Processos" → "Processos em Andamento" → "Câmara Municipal de Mairiporã – Concurso Público – 01/2023" → "Local de Prova".

**1. DATA E HORÁRIOS DAS PROVAS**

**DATA DA PROVA: 17/12/2023**

**ABERTURA DOS PORTÕES: 08:00 HORAS/ FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:30 HORAS**



Prefeitura Municipal de Mairiporã

PERÍODO	CARGO	PROVAS	DURAÇÃO DA PROVA	TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA EM SALA
MANHÃ (X)	201 - Oficial Legislativo — Administrativo;	OBJETIVA	3 HORAS	2 HORAS
	303 - Analista Legislativo — Gestão de Pessoas; e			
	304 - Controlador Legislativo.			

ABERTURA DOS PORTÕES: 13:30 HORAS/ FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14:00 HORAS

PERÍODO	CARGO	PROVAS	DURAÇÃO DA PROVA	TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA EM SALA
TARDE (Y)	202 - Técnico Legislativo — Técnico em Informática;	OBJETIVA	3 HORAS	2 HORAS
	301 - Analista Legislativo — Administrador; e			
	302 - Analista Legislativo — Arquivista.			
	305 - Procurador Legislativo	OBJETIVA E DISCURSIVA	4 HORAS	2 HORAS

SERÁ PERMITIDO LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES APÓS O PERÍODO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA EM SALA DE 2 HORAS.

**2. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS E DISCURSIVA (APENAS PARA O CARGO 305 – PROCURADOR LEGISLATIVO)**

O candidato deverá atentar-se aos critérios estabelecidos no Edital de Abertura, especificamente no **Capítulo 8 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS E DISCURSIVA (APENAS PARA O CARGO 305 – PROCURADOR LEGISLATIVO)** e seus subitens, em sua totalidade, não podendo alegar desconhecimento.

O Instituto **Nosso Rumo** recomenda que os candidatos imprimam seu local de provas para maior facilidade na localização, através do procedimento descrito no caput deste Edital.

**OS DOIS ÚLTIMOS CANDIDATOS DEVERÃO PERMANECER EM SALA ATÉ QUE O ÚLTIMO TERMINE PROVA. AMBOS ASSINARÃO O ENCERRAMENTO DAS PROVAS NA ATA DE SALA.**

O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, ou descumprir as informações estabelecidas neste Edital ou no Edital de Abertura de Inscrições, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

**3. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO**

De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, que extingue a obrigatoriedade do uso/utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz, durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto **Nosso Rumo**, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.

**Para ter acesso ao local da prova o candidato deverá apresentar ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir:** Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

**NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o Edital de Abertura; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

O candidato deverá levar caneta para uso individual fabricada em corpo transparente, nas cores azul ou preta, para realização da prova e assinatura na lista de presença.

O candidato deverá levar álcool em gel 70%, em embalagem transparente e sem rótulos. Não será disponibilizado álcool em gel nas salas de aplicação.

O candidato deverá levar garrafa transparente e sem rótulo para uso individual, pois o uso do bebedouro será permitido somente para enchimento de vasilhame.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O candidato deverá observar todas as instruções contidas no **Edital de Abertura nº 01/2023**, e neste Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursiva (quando houver), para a realização das provas.

Mairiporã/SP, 08 de dezembro de 2023

JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**PONTOS DE COLETA SELETIVA EM MAIRIPORÃ**

- PORTARIA SAUSALITO  
Av. Dr. Arthur de Andrade Filho, 3850
- ESPAÇO BELA VISTA  
Rua Custódio Lavapés, 180, Jardim Ester
- CHÁCARA SANTA FÉ  
Estrada Municipal da Mantiqueira
- SAINT MORITZ  
Rua renascença, 1701, Vila Renascença
- RANCHO DA CONQUISTA  
Estrada Laert Guerra de Aguiar, 700, Santa Inês
- MON CHALÉ  
Alameda das Palmeiras, 65, Encosta da Cantareira
- SMART CHILLER  
Rua Domingos Cândido, 250, Terra Preta
- CONDOMÍNIO CHAMPS ELYSÉES VILLAGE  
Av. dos Guaratãs, 530, Serra da Cantareira
- CONDOMÍNIO ESTANCIA DA SERRA  
Rua Tenente Coronel Armando Alves Pinto, Estrada do Barreiro
- RESIDENCIAL CÉU AZUL  
Estrada do Cinco Lagos, 2117–2065, Cinco Lagos
- RESIDENCIAL YPEVILLE  
Avenida Marginal, 45, Terra Preta
- RESIDENCIAL IPORÃ  
Estrada Municipal Norberto Antonio de Morais, 1222
- WIZARD  
Av. Leonor de Oliveira, 62, Centro
- CASTELLA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
Av. Américo Luz Esperandio, 110, Terra Preta
- CONDOMÍNIO BUCÓLICA  
Estrada Municipal João Rosa de Miranda
- UNIQUE GARDEN  
Estrada Laramara, 3500, Terra Preta
- E.E. PIETRO PETRI  
Rua João Pedro Mizziara, 25, Terra Preta
- CÂMARA MUNICIPAL  
Alameda Tibiriçá, 340, Vila Nova
- SECRETARIA DE CULTURA – SUBSEDE  
Rua Raimundo Cervenka, 36, Cidade Jardim
- PROJETO NAVEGA  
Rua Raimundo Cervenka, s/n, Cidade Jardim
- PRÉDIO CLUBE DE CAMPO  
Alameda Dona Sinharinha, Cidade Jardim
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Av. Tabelaio Passarela, 850, Centro
- GINÁSIO DE ESPORTES FLORÊNCIO PEREIRA  
Estrada do Rio Acima, 400, Vila Sabesp
- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
Rua Jamil Salomão Jorge Chama, 299, Cidade Jardim (Clube de Campo)
- PREFEITURA DE MAIRIPORÃ  
Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova



MEIO AMBIENTE



@prefeiturademairipora  
mairipora.sp.gov.br

Acompanhe nossas  
redes sociais



@prefeiturademairipora



prefeiturademairipora



**ANEXO I**  
**LISTAGEM DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS PROVAS, EM ORDEM ALFABÉTICA.**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	ESCOLA	ENDEREÇO	CEP	Nº	BAIRRO	CIDADE	UF	BLOCO	SALA	DATA DA PROVA	ABERTURA DO PORTÃO	FECHAMENTO DO PORTÃO
1196	JULIO CESAR DE SOUZA PEREIRA	21/04/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	1	17/12/2023	08H00	08H30
1452	ADRIANA DA CUNHA	28/07/1985	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
1183	ADRIELLI FATIMA DE LIMA OLIVEIRA	04/09/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
1164	AGATHA ALEXANDRA GRACELLI	18/06/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
1338	AGUINALDO VILARIM SILVA	21/04/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
102	AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO	17/04/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
338	AILTON PALARIA DOS SANTOS	25/12/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
753	ALAN MARQUES FEITOSA JUNIOR	09/09/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
138	ALBA DOMINGUES DIAS RONDINA	07/05/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
484	ALBERTO FUTIGA	15/02/1968	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
2349	ALESSANDRA MIGUEL ANASTACIO	16/06/1992	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
1533	ALESSANDRA RODRIGUES DA CRUZ	11/10/1972	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
1224	ALESSANDRO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	11/07/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
1266	ALEX DOS SANTOS OLIVEIRA	24/01/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
41	ALEXANDRE ALCANTARA PELLEGRINI	01/09/1977	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
1467	ALEXANDRE NEVES DOS SANTOS	20/09/1982	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
2284	ALEXANDRE PROCOPIO	04/10/1984	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
2071	ALEXSANDER BESERRA BIEGING	02/11/1985	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
170	ALICE DOS SANTOS CIRINO	11/05/1982	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
553	ALICE GONÇALVES DA SILVA	19/09/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
2286	ALINE CAMPOS PEREIRA	11/12/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
1772	ALINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	26/10/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
321	ALINE OSAINÉ FERREIRA	03/10/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
122	ALINE RAMOS TRENTIN BERALDES	21/04/1982	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
1422	ALINE VITORIA RAMALHO DE ALMEIDA	15/01/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
356	ALLAN DE SIQUEIRA MUNIZ	05/05/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
1399	ALLAN FERREIRA DE SOUZA	23/04/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
1034	ALVARO APARECIDO ANDRADE DE MORAIS	20/12/1981	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
1214	AMANDA MOREIRA BONI	13/10/1992	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
211	AMANDA VEIGA DA CONCEIÇÃO SILVA	02/04/1990	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
524	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	15/01/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
559	ANA CAROLINA FURTADO DA SILVA	07/04/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
1492	ANA CAROLINA SILVA DE PAULA	10/11/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
2360	ANA CLAUDIA DE FREITAS	14/05/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
383	ANA CRISTINA GODOI DE MORAIS	01/07/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
1157	ANA JÚLIA DO CARMO	26/02/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	2	17/12/2023	08H00	08H30
731	ANA KAROLYNA DE LIMA GONÇALVES	23/01/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
2396	ANA PAULA CALDEIRA GESTEIRA	18/04/1977	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
233	ANA PAULA DE FARIAS SILVA	23/10/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
1182	ANA RITA BARBOSA DOS SANTOS	01/10/1969	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
438	ANA YZA ROSA MARQUES DE MORAES	03/05/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
1471	ANDERSON DE JESUS PEREIRA	06/06/1988	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
841	ANDRÉ LUIZ MARCELINO PRADO	23/12/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
1000	ANDRÉ REZENDE DINARDI	08/11/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
1446	ANDRÉ SILVA DE ANDRADE MELO	18/05/1984	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
40	ANDRÉ SOARES PONTES	06/07/1988	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
133	ANDRÉ VIERA ASSUNÇÃO	22/09/1984	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
1180	ANDREA ABRANTES AMORIM	03/04/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
1408	ANDREA APARECIDA SILVA MORAES TERTULINO	29/04/1980	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
729	ANDREA DA SILVA PAIVA	05/11/1973	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
1459	ANDREIA FERREIRA LIMA QUEIROZ SILVA	20/11/1980	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
1440	ANDRÉIA GONÇALVES VAZ DE MENEZES	08/11/1984	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
1488	ANDRÉIA SOARES SILVA	19/01/1983	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
1738	ANDRESSA BRILHA DAS NEVES	07/04/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
1024	ANDREZA DA SILVA	28/03/1988	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
2340	ANGELA SERAPIO ADARILLO DE OLIVEIRA	05/07/1987	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
1236	ANGÉLICA MENDES AMARAL	27/08/1981	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
451	ANNA JULIA PEREIRA GEORGOPOULOS	30/06/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
898	ANTONIO FLORENTINO DI GENOVA ALMEIDA	09/11/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
2391	APARECIDA DOS REIS JULIÃO	07/01/1976	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
2175	AREANE DOS SANTOS VASCONCELOS	24/11/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
167	ARIANE GABRIELLE GOMES DE BASTOS	06/09/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
571	ARIEL VICTOR MELO FERREIRA	31/10/1990	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
1514	ARIELE GONÇALVES RIBEIRO	25/09/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1010	ARLETE JESUS DA SILVA BARROS	08/05/1979	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
2369	ARTHUR GONÇALVES DO ROSÁRIO	05/08/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
47	BARBARA MARTINS MAGALHÃES	11/01/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
896	BEATRIS DOS SANTOS PEREIRA	18/08/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
1933	BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	01/11/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
199	BEATRIZ LUCATO SCHIAVI	16/07/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
805	BENEDITO ALMEIDA DE LIMA	09/05/1965	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	3	17/12/2023	08H00	08H30
2298	BENTO PEREIRA ROCHA	21/03/1955	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
678	BIANCA NUNES DE ARAUJO	21/03/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
545	BIANCA PIRES DE ARAUJO	17/03/1997	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
327	BRENDA ALVES	24/10/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
2224	BRUNA APARECIDA DE CARVALHO	28/08/1997	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
466	BRUNA DA SILVA ALVES DE SOUSA	23/10/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
411	BRUNA MARTINELLI DOS SANTOS RAMANHOL	06/08/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
10	BRUNA MENINO SIQUEIRA	22/03/1997	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
214	BRUNNA ARAÚJO DA COSTA	14/09/1992	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
1335	BRUNO DELMONDES DOS SANTOS	11/03/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
1373	BRUNO GOMES VIEIRA	19/07/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
1541	CAIO MENDES AWNI	01/01/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
198	CAIO NUNES DA SILVA	22/07/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
996	CAIQUE ANTONIO VIEIRA RONDINA	30/01/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
1172	CAMILA APARECIDA MARTINS FEITOSA LOMEU	17/02/1979	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
1231	CAMILA AUGUSTO DA SILVA	11/06/1982	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
1146	CAMILA CRISTINA ROCHA CARDOSO	19/08/1978	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
2372	CAMILA CUNHA DE PAULA	16/03/1988	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
1020	CAMILA GRAZIELLY WATANABE	12/03/1992	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
578	CAMILA MENDONÇA GONÇALVES	26/01/1997	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
2370	CAMILA RESENDE TEIXEIRA	28/02/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
1255	CAMILA VITORIA VIRGENS DE OLIVEIRA	07/06/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
374	CAMILE FERREIRA BALBINO	20/12/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
354	CAMILLE GIRÃO DANTAS GRAMUGLIA	25/11/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
1216	CAMYLLA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	24/05/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
357	CARLA DORMELIA GOULART DOS SANTOS	03/06/1982	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
100	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	10/08/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
301	CARLOS DIEGO CUBA	30/07/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
787	CARLOS EDUARDO BUENO SILVA	19/03/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
1391	CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	07/02/1983	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
613	CARMEN ISABEL BUENO DE PAULA	10/03/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
416	CAROLINA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	26/11/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
85	CAROLINA DOS SANTOS SILVA BUENO	24/10/1985	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
1181	CAROLINA SANTANA DORATHIOTTO	21/07/1988	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
577	CAROLINA TELLES DELFINO	23/06/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	4	17/12/2023	08H00	08H30
1289	CAROLINE LIMA ROCHA	15/12/1992	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
21	CATHERINE MORAES FERRAZ DE SOUSA	21/06/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
1382	CAUÉ ALMEIDA CARVALHO	14/08/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
1390	CECILIA SILVA FRAGOSO	27/10/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
391	CELSON BAPTISTA BUENO	11/07/1977	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
217	CHARLES BORGES NARLOCH	28/10/1975	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
247	CHIARA CONESA	09/07/1977	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
2146	CHRISTINE SANTOS BRESSAN CAMARA	21/07/1985	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
2127	CIBELE BUONSANTI	10/09/1967	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
773	CIBELE DE AZEVEDO BERNARDINO	03/02/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
548	CINTIA PEREIRA DA SILVA	17/09/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
67	CLEIDE DA COSTA ARMOA	26/05/1982	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
84	CLEIDE DA SILVA SANTOS	21/12/1993	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
1043	CLEONICE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	21/03/1977	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
621	CRISTIANE KELLY ALVES PERES	17/02/1975	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
111	CRISTIANE MIRANDA DE SOUZA	07/06/1992	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
1245	CYNTHIA DE ATOS BERTI	15/11/1975	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
196	DAIANA BARROS DA SILVA	10/12/1984	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
617	DAIANA ROBERTA DA SILVA ALMEIDA	07/06/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
1067	DAIANE APARECIDA PINTO BARBOSA	21/11/1988	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	0									



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1318	DANIEL DE LIMA MAROTO	21/07/1981	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
128	DANIELA DOS REIS	18/01/1982	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
1123	DANIELA SILVA MOURO	12/02/1976	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
2067	DANIELE CRISTINA LIMA DA SILVA	28/08/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
1101	DANIELE MARIA PINTO DE	25/08/1979	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
27	DANIELLE BLASIO	12/06/1978	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
526	DANIELLE LOPES VITALE DE SOUZA	12/04/1983	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
274	DANIELLE PRISCILA GOMES DE SANTANA	23/02/1983	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
1119	DANILO DOS REIS MIRANDA	07/07/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
1104	DANILO GABRIEL FERNANDES	28/10/1979	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	5	17/12/2023	08H00	08H30
1012	DAPHNE BARBIERI DE SOUZA	26/07/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1225	DAVI RODRIGUES PINHEIRO	16/11/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
320	DAVID THOMAS MARTINEZ	31/05/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1247	DAYANE THAIS LOPES DA SILVA	28/12/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
477	DEBORA THAIS BARROS LEITE DE JESUS	16/07/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
285	DENISE APARECIDA MONTEIRO ROCHA	12/10/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1198	DENISE DE OLIVEIRA SANTOS	25/03/1990	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
521	DENYSE GUIMARÃES DO AMARAL	06/08/1979	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
520	DIEGO ALEJANDRO DA SILVA MONTEIRO DE TOLEDO	06/05/1983	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1327	DIEGO CARVALHO DA SILVA	27/10/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
892	DIEGO EDUARDO VIEIRA DE JESUS	20/12/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1357	DIEGO MENDES PEREIRA	03/08/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1353	DIEGO SANTOS FERREIRA	01/09/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
804	DIMAS GUIMARÃES DOS SANTOS	30/06/1976	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1953	DINÁRIA GOMES ROCHA	07/06/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1453	DIOGO BRILHA GOMES	04/07/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1571	DIOGO PEREIRA GONÇALVES DA SILVA	03/10/1983	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1653	DIVA PEDROSO DA SILVA	08/10/1967	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1249	DOLGRAS AKIO NOMIZO	03/03/1965	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
189	DOUGLAS CAMARGO FIGUEIREDO	17/02/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
670	DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	04/08/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
2194	DOUGLAS MONTEIRO ROSSI	15/02/1983	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1275	DOUGLAS SANCHEZ GONZALES	12/05/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1336	EDJANE ALVES DE SOUZA SANTOS	26/07/1978	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
549	EDSON LUIZ VICARI JUNIOR	19/09/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
302	EDUARDO CAMPOS LEONARDI	01/11/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1332	EDUARDO VINICIUS VIEIRA DE SOUZA	05/11/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
2351	ELEN CAROLINE PALANDI BESERRA	11/04/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
988	ELENIR SAMARA DOMINGOS DE SOUZA	19/01/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1506	ELIANA MARIA ATOS BERTI	03/05/1952	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
742	ELIANE MARQUES	21/06/1987	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
2352	ELIETE DA SILVA PEIXOTO	27/09/1974	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1178	ELIEZER BARBOSA DOS SANTOS	21/09/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1187	ELISANDRA ANGELICA DE OLIVEIRA	18/11/1976	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1967	ELISANDRA SILVESTRE	25/08/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	6	17/12/2023	08H00	08H30
1167	ELTON DOS SANTOS PEREIRA	24/10/1985	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
1221	ELTON VIANA GONÇALVES DA LUZ	31/01/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
1264	EMERSON LUCIANO MARQUES DOS REIS	14/10/1972	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
303	EMILY MIRANDA DE SOUZA BENTO	07/02/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
1021	ERICA FONSECA	31/05/1976	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
1414	ERICA JAQUELINE RIBEIRO	08/06/1993	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
1281	ERICA MAISA DE OLIVEIRA	03/03/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
1536	ERICK DIAS GUIMARÃES	09/05/2006	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
1095	ERIKA DE SOUZA BRANSFORD GARCES	28/09/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
370	ESTELA CORDEIRO MAFESSONI FAGUNDES	12/07/1982	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
911	ESTÉVÃO JULIÃO HONÓRIO	14/03/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
764	ESTHEFANI SANTOS PEREIRA	12/08/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
1283	EVERTON MAIA DA SILVA	02/08/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
1233	FABIANA ALVES FERREIRA	16/01/1981	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
1666	FABIANA SOARES DOS SANTOS BRANDÃO	24/05/1972	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
103	FABIANO SOUZA SILVA	16/10/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
2017	FÁBIO AZEVEDO DE LIMA	29/05/1978	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
241	FABIO DOS SANTOS DELFINO	23/08/1971	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
842	FABIO HEGEDUS	22/10/1982	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
193	FELIPE ANTONIO RIBEIRO SILVA	03/12/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
2137	FELIPE BARBOSA CASTILHO	26/12/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
2317	FELIPE PACHECO QUEIROZ	21/09/1970	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
744	FERNANDA DA QUINTÃ	08/07/1980	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENT							



Prefeitura Municipal de Mairiporã

229	FERNANDA MARQUES GARCÉS	21/11/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
2336	FERNANDO CAMARGO DARIO	29/04/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
871	FERNANDO DE MELO MATOS	01/09/1988	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
318	FERNANDO FERREIRA MACHADO	30/10/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
77	FERNANDO GOMES BARBOSA	20/02/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
1828	FERNANDO HENRIQUE CAMARGO	31/07/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
1761	FLAVIA DA SILVA DIONISIO	09/12/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
1466	FLÁVIA HIRAKURI	28/01/1993	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
1050	GABRIEL BARBOSA PEREIRA	17/09/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
579	GABRIEL DA SILVA PEREIRA	01/02/1990	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
248	GABRIEL DE OLIVEIRA	30/01/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
514	GABRIEL FERREIRA ALVES DA SILVA	01/09/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	7	17/12/2023	08H00	08H30
61	GABRIEL NARDINI ABDALA	08/04/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
271	GABRIEL VITOR ALMEIDA	20/03/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
257	GABRIELA ALMEIDA DOS SANTOS	01/12/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
180	GABRIELE VITÓRIA GALVÃO BUENO	20/09/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
504	GABRIELLA ALCANTARA GALRÃO DE FRANÇA	27/01/1993	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
163	GABRIELLA BARBOSA	28/09/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
231	GABRIELLY AMARAL DA SILVA	19/11/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
1695	GABRIELLY SOUZA MORAIS	25/04/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
1251	GEANE CONCEIÇÃO DA ROCHA	12/12/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
1277	GEOVANNA DO NASCIMENTO	02/08/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
1385	GEOVANNA MOREIRA DO NASCIMENTO	10/02/2006	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
165	GEOVANNA PEREIRA ESCOBAR	20/03/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
1179	GERSON DA SILVA NUNES OLIVEIRA	30/08/1997	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
234	GESSE OLIVEIRA DOS SANTOS	14/11/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
862	GINA DE MARI	16/01/1968	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
1494	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	18/09/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
22	GIOVANNA DE SOUSA REIS	27/04/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
802	GIOVANNA MIRANDA PORFIRIO DOS SANTOS	31/10/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
1212	GIOVANNA OLIVEIRA CORREA LEITE	04/01/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
1299	GIOVANNA PEDRETTI GODDY DI GIACOMO	08/08/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
82	GIOVANNA STEPHANI DE OLIVEIRA	28/03/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
2294	GISELE VIEIRA DUARTE	12/05/1965	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
618	GISLAINE CRISTINA DE LIMA PADILHA MELO	23/01/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
464	GLEISON CORDEIRO DE ANDRADE	10/09/1980	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
1345	GRAZIELE CRUZ DE MIRANDA	14/10/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
902	GRAZIELE DE FATIMA DE OLIVEIRA SIMÕES	02/08/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
324	GUILHERME AUGUSTO SCHMIDT PEREIRA	15/04/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
139	GUILHERME CARDOSO PAIVA TEIXEIRA	09/02/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
1810	GUILHERME IMIDIO MACIEL	22/08/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
1234	GUILHERME RECO RINALDI	02/05/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
1504	GUILHERME VICENTE ALVES MEDEIROS	25/04/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
1287	GUILHERME VITAL DA SILVA	20/06/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
1174	GUSTAVO DE ALMEIDA MELO	03/02/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
2316	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA E PAZ	03/10/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
1220	GUSTAVO LOURENÇO OLIVEIRA	25/08/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	8	17/12/2023	08H00	08H30
1090	GUSTAVO PEDRETTI GODDY DI GIACOMO	24/03/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
535	HANRRY NICOLAS ALVES PRADO	03/03/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
1857	HARON MARTINS DE ARAUJO	28/08/1984	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
1002	HARUE KUBO	22/08/1983	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
1140	HECTOR PEREIRA DA SILVA	23/08/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
880	HELENA DE ARAÚJO BERNARDES	19/01/1988	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
1926	HELI BARBOSA	15/07/1971	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
934	HELITON ROMA DA SILVA	06/02/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
1199	HELOISA FEITOSA LOMEU	03/10/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
832	HELOISA TREVIZAN GOMES	25/05/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
1508	HENRIQUE DA SILVA DE MORAIS MACHADO	03/07/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
1173	IASMIN SANTOS BATISTA	27/12/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
136	IGOR DA SILVA SOUZA	17/10/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
1014	INGRID LIPPI FERREIRA	22/06/1993	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
35	ISABEL CRISTINA DE JESUS CHAGAS	30/07/1990	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA</											



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1489	ISABELI RODRIGUES DA SILVA	19/08/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
1149	ISABELLA MARIA PISANESCHI	27/11/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
1060	ISADORA PAES DE MORAES	03/03/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
930	ISIS DOMIRRE DA SILVA	16/02/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
588	ISRAEL MARQUES DE ARAÚJO JUNIOR	29/06/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
2012	ITALO CESAR SILVA DE MORAES	10/11/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
1320	IZABEL CRISTINA DE LIMA	16/09/1970	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
1107	IZABEL DA SILVA FREITAS GOMES	19/05/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
1076	IZABEL DE BRITO SANTOS	30/07/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
143	JACKELINE BARBOSA VIEIRA	20/12/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
866	JAILSON SOARES DA SILVA PEREIRA	02/12/1982	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
81	JAINÉ FERREIRA DA SILVA	04/12/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
2339	JAKQUELINE OLIVEIRA DE ALMEIDA	04/04/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
1433	JAMILY FÁBIA DE LIMA ALMEIDA	25/08/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
108	JAMILY DA SILVA COSTA	28/02/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
2327	JANAINA DE LIMA SILVA	05/03/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
981	JAQUELINE CRISTINA PERES LIMA	19/01/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	9	17/12/2023	08H00	08H30
465	JAQUELINE JESUS DE OLIVEIRA	23/06/1983	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
204	JEFFERSON PEREIRA	25/05/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
1185	JEFFERSON BRANDÃO SOARES	15/06/1978	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
49	JEFFERSON MAGALHÃES FERREIRA DA SILVA	19/03/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
631	JENIFER DOS SANTOS FERREIRA	19/08/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
993	JENIFER PEDROSO PIRES GREGORIO	06/02/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
1411	JENNIFER NOGUEIRA MARQUES DE SOUZA	24/07/1984	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
1303	JESSICA ANTUNES DA SILVA SACONE	22/05/1992	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
66	JÉSSICA ARRUDA DA SILVA	10/01/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
259	JÉSSICA CAROLINE CALÓ MOURA	11/06/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
28	JESSICA CRISTIGINE AGUIAR LEITE DOS SANTOS	22/01/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
353	JESSICA CRISTINA BARBOSA VIEIRA	02/03/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
140	JESSICA MOREIRA ANTUNES DE SIQUEIRA	16/03/1993	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
109	JESSICA PEREIRA DA SILVA	02/05/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
2266	JHENIFFER ROSEI MONTEIRO	16/11/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
1394	JHONATAS DE SOUZA MENDES	27/10/1993	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
955	JOAB GOMES BRASILINO DA SILVA	02/06/1992	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
640	JOACIMARA GOMES BRASILINO DA SILVA	21/11/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
185	JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO	03/12/1987	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
718	JOÃO CARLOS DA QUINTA JÚNIOR	28/06/1987	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
2281	JOAO CARLOS DE PAIVA SANTOS	20/06/1988	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
870	JOÃO CARLOS HENRIQUE DA SILVA	30/10/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
823	JOÃO HENRIQUE CHAGAS DE SOUSA	26/10/1993	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
1047	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES CAVALHEIRO	11/06/1987	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
728	JOÃO PEDRO FAJARDO RAMPIN	20/05/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
1513	JOÃO VICTOR BARBOSA SILVA	24/07/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
1751	JOAQUIM SOUSA OLIVERIA NETO	29/01/1997	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
1147	JOILTON BORGES DE SANTANA	08/03/1988	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
1297	JONATAN HENRIQUE CUSTODIO	22/10/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
1351	JONATAS LUIS DA SILVA	22/09/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
110	JONATHAN ALLEMONGER DA SILVA	29/01/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
376	JONATHAN HENRIQUE DA SILVA	17/07/1993	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
2197	JOSÉ CARLOS GOMES JUNIOR	11/09/1981	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
220	JOSE CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA	23/06/1978	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
1015	JOSE LUIZ GARCIA JUNIOR	23/12/1983	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
1282	JOSENEY MARÇAL RIBEIRO	04/05/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
840	JOVENIL BISPO CORREIA JUNIOR	10/09/1987	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
1441	JUCIARA DE JESUS DOS SANTOS	05/04/1980	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
1031	JULIA CRISTINA BARRETO DO PRADO	13/06/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
2326	JÚLIA DE SOUSA NUNES	10/07/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	10	17/12/2023	08H00	08H30
2213	JULIA GABRIELLY SILVA	24/06/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
456	JULIA GONÇALVES DUCA DE SOUZA	01/04/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
1564	JULIA MOREIRA DE SOUZA GODOI	11/04/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
530	JULIA SAYURI YOKOO	26/08/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1319	JULIANA MARTINS FEITOSA CORRÊA	25/01/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
1465	JULIANA TADEU NEGRÃO DE OLIVEIRA	29/11/1982	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
788	JULIANA VITORIA DE JESUS OLIVEIRA	20/07/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
583	JULIANE DE ALMEIDA MARCIANO	10/10/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
2342	JULIENE PEREIRA SILVA	07/09/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
1386	JULYA VITORIA BENEDITA PEREIRA	03/07/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
603	JULYANE INGRID PEREIRA DE MENEZES	24/06/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
662	JUSSARA LUCIANA DE OLIVEIRA	09/07/1981	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
19	KAIO MOTA ANICETO DE MATOS LISBOA DA SILVA	17/11/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
1261	KAREN LEME FAVERO	21/06/1990	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
783	KAREN SKOLIMOSKI RIBEIRO	30/12/1990	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
124	KARIAN LEÃO DUMBROVSKY	11/06/1990	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
279	KARINA MUSSOLINI PEREIRA DA CRUZ	02/01/1987	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
685	KARINE CRISTINE FERNANDES NUNES	14/06/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
168	KARINE FRANCO DE ALMEIDA	13/08/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
421	KARINE UILZE BALBO ESTEVAM	31/07/1990	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
700	KARINY MARIA DA SILVA OLIVEIRA	16/07/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
537	KARLA FARIAS DOS SANTOS	04/11/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
1141	KARLA GABRIELLE PRADO	27/09/1997	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
1265	KATHLEEN SOARES MARTINS	31/10/1992	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
1801	KÁTIA ADRIANE	28/06/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
2324	KAUANI FERNANDA DA SILVA FIDELIS	25/04/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
319	KAUANI PEIXOTO LEME DA CUNHA	12/10/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
733	KAUE CARMINATO GHENOV	21/08/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
2355	KAYQUE BUENO ALVES DE ALMEIDA	07/05/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
267	KEILA JOYCE DOS SANTOS	27/09/1987	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
995	KELLY VIEIRA RONDINA	23/12/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
1410	KETHELIN VICTORIA RODRIGUES DA SILVA	26/04/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
1482	LAIS LIMA DUTRA	22/01/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
362	LAÍS SUELLEN DOS ANJOS OLIVEIRA	07/02/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	11	17/12/2023	08H00	08H30
445	LAISSA GEOVANA DA SILVA FIDELIS	22/05/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
1334	LARISSA DE SOUZA CANTUARIA	08/10/1997	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
1308	LARISSA ROSA PEREIRA BATISTA	24/05/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
249	LARISSA VICTORIA DIAS DOS SANTOS	31/07/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
606	LARISSA VITORIA PRADO DA COSTA	01/01/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
624	LAURA CORREA FERRAZ FURLAN	18/04/1984	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
227	LAVINIA LIMA GOMES	23/12/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
591	LAYS CRISTINE CARVALHO BRAGA FREITAS	07/09/1983	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
1138	LEIDIANA MARTINS SANTOS	17/02/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
253	LEILAH MALLAGOLI BIÃO	10/02/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
1395	LENÍ MENDES PEREIRA	22/04/1982	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
935	LEONARDO AZEVEDO DE SOUZA	05/02/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
1447	LEONARDO BARROS DOS SANTOS	23/03/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
687	LEONARDO DA SILVA GALRÃO DE FRANÇA	18/10/1972	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
228	LEONARDO SANCHES LAURINDO	01/03/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
263	LETICIA FREITAS DE OLIVEIRA	31/08/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
127	LETÍCIA GUIMARÃES BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	24/05/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
2260	LETÍCIA NOMÁRIA MARIA DA SILVA	26/05/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
527	LETICIA RAQUEL LIRA MEDINA	07/04/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
482	LETÍCIA SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
675	LILIAN AKEMI INOUE SILVA	19/03/1992	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
926	LÍVIA DE JESUS BRIM	21/10/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
2288	LIVIA FERREIRA BUENO MORATO	24/04/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
2353	LÍVIA SOUZA ANDRADE BARROS	17/06/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
269	LORENA BARROS SILVA	06/07/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
475	LUANA IHA DALEFFE	01/07/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
573	LUCAS BEVILACQUA ARMELLIN	15/09/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
668	LUCAS DE JESUS SANTOS	03/12/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
639	LUCAS LEONEL DE ALMEIDA	16/10/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
149	LUCAS SILVA RESENDE MIRANDA	30/12/1993	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
2318	LUCI GREICE GARCIA DA SILVA	16/06/1988	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
489	LUCIANA FERNANDES ARAUJO	07/02/1983	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
34	LUCIANO BRAZ DA SILVA	02/11/1981	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
1036	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	29/07/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
1766	LÚIS FELIPE FÁVARI MARQUES RIBEIRO ARANHA	27/09/1985	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
315	LUIS GUSTAVO MORAES BASTOS	30/12/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
2388	LUIZ FELIPE GIANCOTTI DE MOURA	19/06/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1344	LUIZ IGNACIO NOGUEIRA DA GAMA	04/01/1959	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
2164	MACIEL AUGUSTO MONTANHER	25/01/1980	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	12	17/12/2023	08H00	08H30
1424	MAGNOS DA SILVA SANTOS	14/12/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
656	MALCOLM DO CARMO RODRIGUES DE PAULA	27/08/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
1326	MARA LUCIA DE ALMEIDA LIMA	21/10/1975	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
1911	MARCELLA MATOS DA SILVA	16/03/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
793	MARCELO ALVES DE LIMA	04/09/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
158	MARCELO DE FREITAS FILHO	03/01/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
691	MARCELO FERNANDES	30/06/1975	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
330	MARCELO PANTERI MARTINS DOS SANTOS	05/11/1968	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
393	MÁRCIA ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA	29/04/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
750	MARCIA DOS SANTOS PEDRO DE MOURA	16/08/1976	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
917	MARCO ANTÔNIO GONÇALVES DA CRUZ	04/08/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
883	MARCONDES GARCIA DOS SANTOS	27/06/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
295	MARCOS MICHEL AMARAL DE LIMA	06/07/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
2392	MARCUS VINÍCIUS MIRANDA SABINO DE OLIVEIRA	06/11/1992	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
1151	MARIA ALINE SILVEIRA DE ALMEIDA	11/12/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
921	MARIA CLARA LOUZADA SANTESSO	21/11/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
576	MARIA CLEONICE DE LIMA	09/03/1970	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
966	MARIA DANIELA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	14/03/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
1848	MARIA EDUARDA AP PADILHA	12/05/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
210	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MARQUES	11/04/2006	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
1135	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARBOSA	31/03/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
531	MARIA EDUARDA DOS SANTOS NASCIMENTO	13/09/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
1175	MARIA KAROLINA DE OLIVEIRA DIAS	24/06/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
2299	MARIA LOIZA DAMAS LAURENTINO	23/07/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
436	MARIA LÚCIA DE ANDRADE	18/06/1966	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
1416	MARIANA APARECIDA MORETI PIRES	17/07/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
1152	MARIANA CORDEIRO DE SOUZA KVINT	12/07/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
433	MARIANA DE LIMA	18/10/1997	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
1314	MARIANA RAFAELA DOS SANTOS BARBOSA	25/01/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
512	MARIANA TEIXEIRA	10/03/1988	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
212	MARIANE DOS SANTOS BUENO	10/10/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
895	MARIANI ALBINO DA SILVA	16/05/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
5	MARIANNA VITÓRIA CORRÊA DINIZ	13/11/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
173	MARINEZ PEREIRA DA SILVA	16/06/1972	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
2004	MARIO SERGIO MACIEL	02/05/1958	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
334	MARISA MATOS DA SILVA	14/01/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
275	MARKUS EDWARD MATOS DA CUNHA GONZALEZ	13/10/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
188	MARLON DA SILVA BRANDÃO RODRIGUES	24/11/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
681	MARTA CRISTINA REMEDIO	28/06/1979	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
419	MATEUS DOS SANTOS SILVA	20/10/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	13	17/12/2023	08H00	08H30
727	MATHEUS DOS SANTOS	23/03/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
364	MATHEUS FERNANDES BUENO	21/07/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
508	MATHEUS HENRIQUE DE MELLO SANTOS	16/06/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
90	MAYARA BATISTA SILVA RODRIGUES	23/12/1997	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
73	MAYARA CLAUDINA SEIXAS	08/04/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
1393	MAYRA RODRIGUES DOS SANTOS	15/01/1985	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
1888	MICHAELA CARDOSO DOS SANTOS	14/08/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
826	MICHELE MARIA DE OLIVEIRA	23/04/1997	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
1117	MICHELLE SAMANTHA DE FREITAS	19/07/1985	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
2335	MICHELLE THAIS DE OLIVEIRA JORGE	31/10/1987	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
1241	MIGUEL SANTOS MENEZES	28/03/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
598	MILENA APARECIDA DA CUNHA BRITO	28/09/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
946	MILENA GILMARA TEZZEI	10/02/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
186	MIRELA DA SILVA BRANDÃO RODRIGUES	11/01/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
86	MONALISA CRISTIANE PREMOLI RIBEIRO	10/01/1982	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
405	MONIQUE AZEVEDO DE MENDONÇA	23/07/1987	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30



Prefeitura Municipal de Mairiporã

500	NADJA AUDIMARA DOS SANTOS	28/07/1965	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
1419	NADYA MARQUES DOS SANTOS	11/12/1990	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
71	NAIDY PIEMONTEZ DIAS	20/10/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
2171	NAIARA CONCEIÇÃO DE SOUSA	03/08/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
316	NAIARA PESSOA DE OLIVEIRA	05/05/1997	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
378	NATÁLIA BRUNO BRESSANE	04/08/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
160	NATÁLIA DA SILVA TEIXEIRA	27/12/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
182	NATHÁLIA BENVENUTI	09/06/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
91	NATHÁLIA PANDELÔ MARTINS	12/03/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
1426	NAYNE RODRIGUES CALGARO	21/04/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
1971	NEIDE DE MORAES PRADO	15/08/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
1197	NICHOLLAS HENRIQUE OLIVEIRA	26/10/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
494	NICOLE MARIANO DA ROCHA	27/11/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
254	NICOLE RENATA GOMES VIEIRA	01/03/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
32	NICOLI DOS SANTOS	23/07/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
1875	NICOLI MONTEIRO DA SILVA RODRIGUES	02/07/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
205	NILSON NOTARI FILHO	01/05/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
1458	NORLÂNDIA DA SILVA OLIVEIRA CANUTO	17/05/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
1056	NUBIA ANDRESSA MORELATO	11/07/1985	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
763	NYCOLLE CRISTINA DEL GRANDE	08/04/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
2226	ODILON SILVA SANTOS DE LIMA	14/08/1992	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
982	OZEIAS SOUTO ROCHA	09/11/1980	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
179	PALOMA SABRINE MUNIZ CAMARGO	25/04/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
1242	PAMELA CRISTINA TIMOTEO	30/12/1993	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	14	17/12/2023	08H00	08H30
702	PAOLA SILVA SEABRA	25/01/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
1088	PATRICIA CARVALHO DOS SANTOS	21/07/1997	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
569	PATRICIA DA QUINTÁ	13/10/1985	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
1096	PATRICIA DE OLIVEIRA RAMOS	16/03/1988	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
2303	PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA	20/03/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
625	PAULO COSTA DE SOUZA	31/03/1990	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
69	PAULO HENRIQUE DE FARIAS SILVA	14/04/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
584	PAULO LAÉRCIO CARPES	25/01/1955	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
2267	PAULO RODRIGO URSULINO DOS SANTOS	15/07/1990	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
1691	PEDRO HENRIQUE DEL GRANDE	19/02/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
1438	PEDRO HENRIQUE MAGALHAES PINHEIRO	09/01/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
629	PEDRO HENRIQUE MARTINELLI DOS SANTOS	25/09/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
676	PEDRO LUCIAS DEZORDI LIMA	14/01/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
1061	PEDRO OLIVEIRA SANTOS	27/06/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
592	PEDRO PAULO DE TARSO AUGUSTO ROHRER	11/01/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
2393	PEDRO VITOR ALVES FURTADO	07/12/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
838	PETERSON CRUZ DE MIRANDA	08/03/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
304	POLIANA DUARTE RAMOS	05/07/1987	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
43	POLIANA FIDELIS NERES SALDANHA	25/07/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
2334	POLIANA JOSEFA DE ANDRADE SANTOS	25/05/2006	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
984	POLIANA KELLY DE LIMA SILVA	14/01/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
2208	PRISCILA DOS SANTOS BARBOSA	03/04/1978	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
203	QUETISIA RODRIGUES DA SILVA	09/11/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
1029	RAFAEL BETINELLI DA SILVA	30/12/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
272	RAFAEL FERREIRA ESTEVES	08/04/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
1974	RAFAEL PINHEIRO DOS SANTOS	03/01/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
940	RAFAELA DE SOUZA GONÇALVES	01/04/2006	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
958	RAFAELLA RODRIGUES ANDRADE	09/03/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
462	RAILSON ALVES DA SILVA	13/08/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
1309	RAIMUNDO PEREIRA CEZAR	28/02/1959	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
1412	RAISSA CAETANO NOGUEIRA	02/09/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
63	RAISSA DIAS DOS SANTOS	03/08/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
119	RAIZA CAROLINA DOS SANTOS	05/11/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
683	RAPHAEL CATALANI MENA	23/07/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
366	RAPHAEL SALOMÃO CHAMMA	07/04/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
141	RAQUEL DE LIMA PRADO	14/11/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
968	RAQUEL LÍDIA AGUIAR DE SOUZA VEGSO	27/03/1975	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
1771	RAQUEL LIMA DE ARAÚJO GOUVEIA	07/12/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
1091	RAUL GIMENES VALÉRIO DA SILVA	02/04/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
599	RAYSSA FERREIRA AVELLAR	19/10/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	15	17/12/2023	08H00	08H30
121	REBECA PEDROSO DE MATOS LEAL	26/02/1990	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30



Prefeitura Municipal de Mairiporã

2090	RENAN CÉSAR ALVES GUERRA	31/05/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
1763	RENAN DE OLIVEIRA FAGANELLO	07/10/1983	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
1520	RENAN LEONARDO FIDELLI	12/07/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
566	RENATA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	15/02/1987	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
722	RENATA XAVIER RIBEIRO	29/07/1984	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
427	RENATO DANTAS	02/03/1980	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
776	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	31/10/1997	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
1022	RENATO KARCOSKI GOMES	05/02/1988	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
638	RENATO MARIANO GEBIN	27/02/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
1322	RENNIERE AKIO OTA STOLFI	18/09/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
2368	RICARDO PALANDI YANAGA	29/03/1976	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
55	ROBERT RAMOS DOS SANTOS	21/02/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
1030	ROBERTA APARECIDA FRANCISCO	14/11/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
2196	ROBERTO BOZETTO	28/10/1978	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
743	ROBERTO DOMINGOS CARNEIRO	10/01/1965	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
406	ROBSON FAVARO TORRES	22/08/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
949	RODRIGO CAMARA DOS SANTOS	17/07/1975	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
1222	RODRIGO GOMES VIANNA	01/06/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
2385	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	29/10/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
335	RODRIGO TOMÉ SANCHEZ	15/02/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
2376	ROGÉRIO CAPARELLO	27/07/1981	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
1246	ROGÉRIO MATUSALEM	27/06/1980	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
1154	RONALDO RODRIGUES	28/10/1978	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
1016	ROSLAINE CRISTINA FERREIRA CAMARGO	23/10/1970	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
2214	ROSLAINE LUIZ DOS SANTOS SILVA	11/01/1975	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
159	RUBEM RIBEIRO MARTINS	06/06/1993	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
1302	RUBENS BASTIANELLI JUNIOR	09/06/1968	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
270	SABRINA AUGUSTO SANTOS	31/12/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
812	SAMIRA KEZIA SANTOS DE MORAES	24/11/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
1286	SAMUEL DOS SANTOS PIRES	27/10/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
2319	SANDRA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA SIMOES	04/05/1971	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
837	SARA FERNANDES DE SOUZA	30/08/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
1192	SARAH PEREIRA BENTO	10/09/1965	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
1584	SEBASTIÃO BRAZ ATANAZIO	08/01/1968	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
614	SHELLIDA YASMIM DOS REIS OLIVEIRA	02/09/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	16	17/12/2023	08H00	08H30
1418	SHEYLA PRISCILA RODRIGUES OLIVEIRA	08/03/1984	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
830	SHIRLEI LOURDES DA SILVA	15/12/1980	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
1628	SIDNEI FRANCISCO DOS SANTOS	02/08/1980	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
833	SILMARA OLIVEIRA ROCHA	06/01/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
496	SILVIA CRISTINA RODRIGUES REZENDE	06/07/1977	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
1760	SILVIA DE SOUSA GRAEL SILVA	08/08/1963	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
797	SILVIA SIMÕES LIMA	13/05/1982	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
544	SIMONE PEREIRA CARDOSO	06/04/1979	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
738	SÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO RAMALHO	11/12/1959	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
1409	STEFANI BARBOSA DE OLIVEIRA	28/05/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
2338	STEFANI DE OLIVEIRA BARBOSA	05/10/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
2366	STEFANY RAIANY DA SILVA	21/06/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
560	SUELEN RODRIGUES DA SILVA	26/08/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
1190	SUELI BARRETO BRANDÃO CRUZ	01/10/1982	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
2399	SUELI FELICIANO GOMES NASCIMENTO	26/05/1978	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
1642	SUELLEN GODOI DA SILVA LEITE	27/07/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
1186	TÁCIO MURILO ROCHA	07/12/1984	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
2158	TAINA VIEIRA PORTELA	09/11/1995	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
595	TAIS DE OLIVEIRA SANTOS	28/01/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
1267	TAISE MACIEL DOURADO	09/12/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
1330	TALLYS BRUNO CALDAS MENEZES	04/09/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
367	TAMILYN RIE KOGA TAKEDA	28/06/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
1560	TAMIRES APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	07/10/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
53	TAMIRES MARCOS DE ALMEIDA	18/10/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
209	TAMIRES SANTOS FREITAS	18/04/1997	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
2380	TAMIRIS FRANCIANE BUENO FERNANDES	13/02/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
699	TAMIRYS LIMA DIAS	14/06/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
1381	TATIANA RODRIGUES GONÇALVES	07/12/1984	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
2215	TATIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	03/04/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
2321	TELMA GONSALVES DE ROMA	01/10/1984	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
2328	THABATA DE CÁSSIA GALDEANO MERELLO	31/10/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
848	THAIS OLIVEIRA DE SOUZA	01/09/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30



Prefeitura Municipal de Mairiporã

56	THAÍS RODRIGUES DOS SANTOS	28/01/1980	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
6	THAIS SOUZA SILVA	13/01/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
2055	THALITA BUENO MUNIZ	11/06/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
195	THALITA SERVILLEHA	10/10/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	17	17/12/2023	08H00	08H30
42	THALITA SILVA BRAZ	11/10/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
2087	THAMIREZ SILVA DE AQUINO	22/11/1990	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
1122	THIAGO DA SILVA RODRIGUES	25/09/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
1191	THIAGO DE FARIA PINHEIRO	05/01/1984	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
1431	THIAGO NUNES DE SOUSA	22/06/1984	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
273	THIFANI KAIENI ESTRELA RIBEIRO	28/04/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
688	THOMAS GALRÃO DE FRANÇA	10/10/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
552	THYESLLEY NAYARA DA SILVA MIGLIOLI	29/07/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
1148	TIAGO DE SOUSA MACEDO	25/02/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
913	VAGNER DA SILVA MOTTA	12/05/1988	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
904	VALDINÉS MARIA DOS SANTOS	24/07/1988	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
972	VALÉRIA CAMPOS DE ANDRADE	01/01/1993	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
310	VALQUIRIA DOS SANTOS RIBEIRO	03/06/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
2122	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA JORGE	11/02/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
806	VANESSA APARECIDA DE REZENDE FARIAS	10/12/1987	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
674	VICTOR ALVES CARNEIRO	28/02/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
1069	VICTOR ANTONIO	02/07/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
557	VICTOR CESAR ROCHA SOARES	03/08/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
1435	VICTOR HUGO DE ALMEIDA PINHEIRO	07/12/1994	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
1232	VICTOR SANTOS ALVES	21/05/1991	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
1383	VICTORIA FERREIRA DO COUTO	30/09/2005	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
563	VICTORIA MARIA MORAES BASTOS	16/07/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
114	VICTORIA SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	30/12/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
1454	VICTORIA THATYANNY GOMES CONTRERAS	12/07/1997	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
739	VINICIUS DO PRADO CARNEIRO	19/02/2004	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
1817	VINICIUS NEVES MELO	29/07/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
337	VINICIUS NOGUEIRA SANTOS	31/05/2003	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
1109	VINICIUS PESSOA ALVES ROSA	24/08/1998	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
543	VINICIUS SILVA PIRES BATISTA	25/12/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
1479	VITOR BANDEIRA DE SOUZA	01/11/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
14	VITOR FELIPE ALVES OLIVEIRA	07/11/1999	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
1316	VITÓRIA DANTAS DOS SANTOS	22/12/2002	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
76	VITÓRIA REGINA ROQUE	26/12/2000	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
468	VIVIANE DA SILVA MENDONÇA	03/07/1988	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
933	VIVIANE PEQUENO DO ROSÁRIO	11/03/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
442	WALTER JOSÉ DE CAMPOS JUNIOR	19/10/1980	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	18	17/12/2023	08H00	08H30
161	WANESSA DA SILVA REIS	05/03/2001	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	19	17/12/2023	08H00	08H30
1116	WELLINGTON ARAÚJO DOS SANTOS	25/10/1985	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	19	17/12/2023	08H00	08H30
1907	WESLEI BORGES DA SILVA CARLOS	05/06/1980	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	19	17/12/2023	08H00	08H30
78	WILTON LUCAS SILVA DE SOUZA	31/10/1996	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	19	17/12/2023	08H00	08H30
1378	WINICIUS GOUVEIA LUIZ	10/08/1989	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	19	17/12/2023	08H00	08H30
493	WYRING PAULA CHU	22/10/1986	201 - OFICIAL LEGIS ADMINISTRATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	19	17/12/2023	08H00	08H30
99	ALANDELON CARDOSO LIMA	17/03/1975	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
1305	ANA CAROLINE QUEIROZ CAVALCANTI NASCIMENTO	25/02/1999	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
423	ANA JULIA BELONI	07/07/1999	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
117	ANTÔNIO SEBASTIAN FERNANDES RABELO	15/02/2000	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
412	BRUNA MARTINELLI DOS SANTOS RAMANHOL	06/08/1994	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
1260	BRUNO FAVERO	03/09/1989	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
897	CARLA DE MORAES CREMA	26/06/1975	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
1859	CARLOS CESAR GONÇALVES DE MORAES	19/08/1981	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
1205	CELIS ROELMA DE LIMA SILVA	19/02/1987	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
89	CINTIA CRISTINA APARECIDA DO CARMO	15/09/1979	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
2363	DAVID DE GODOI BATISTA	20/04/2001	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
2364	DIEGO ROMERO FERNANDES	17/03/1983	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
244	FABIO DE LIMA ALMEIDA	08/12/1989	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
150	FERNANDA CAROLINE BARBOSA DOS SANTOS	08/10/1993	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
1417	GABRIELA VITÓRIA RAMALHO GOMES FIRMINO	18/07/1999	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
64	HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA SANTOS	04/06/1995	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30



Prefeitura Municipal de Mairiporã

190	ISADORA FERNANDES CAMPOS FREITAS	13/09/1996	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
1037	JESSE BENICIO DA GAMA	25/02/1985	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
791	JOSE ALVES DE SOUZA JUNIOR	17/09/1981	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	20	17/12/2023	08H00	08H30
296	JOSE AUGUSTO SOUZA	06/07/1983	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	21	17/12/2023	08H00	08H30
1368	JOSÉ CARLOS DE MOURA	23/04/1961	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	21	17/12/2023	08H00	08H30
1295	MARIANA PADILLA FERNANDES	28/12/1988	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	21	17/12/2023	08H00	08H30
23	MARIENE PEDROSA	21/09/2000	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	21	17/12/2023	08H00	08H30
794	MATHEUS DOS SANTOS RIBEIRO	03/03/1996	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	21	17/12/2023	08H00	08H30
2079	POLYANA BEZERRA LEIRA	13/09/1988	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	21	17/12/2023	08H00	08H30
1139	SARAH PEREIRA DA SILVA RAINHO	15/09/1994	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	21	17/12/2023	08H00	08H30
1406	SHEILA SOUZA GOUVÊA	20/11/1979	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	21	17/12/2023	08H00	08H30
2389	TATIANA MAEDA YANASE RAMALHO	15/01/1979	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	21	17/12/2023	08H00	08H30
225	TATIANE DE MORAES JACOMOSI	22/10/1981	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	21	17/12/2023	08H00	08H30
1059	THAMIRIS KATIUSKA DA CRUZ ARRUDA	24/11/1989	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	21	17/12/2023	08H00	08H30
1475	THIAGO AUGUSTO FUCITO PINHEIRO	11/02/2000	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	21	17/12/2023	08H00	08H30
420	VALDIRENE CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	27/05/1983	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	21	17/12/2023	08H00	08H30
1523	VALTER FERNANDES TAVARES	29/01/1983	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	21	17/12/2023	08H00	08H30
306	VICTOR FRANCISCO RODRIGUEZ MELO	12/08/1987	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	21	17/12/2023	08H00	08H30
2383	VIVIAN LUNCA	17/10/1989	303 - ANALISTA LEGIS GESTÃO DE PESSOAS	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	21	17/12/2023	08H00	08H30
550	ADONIRAN BRESSANE	14/03/1952	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
59	ANA BERVENUTH DE LIMA	20/03/1995	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
1501	ANA CLÁUDIA CAMPELO MELLO	16/02/1986	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
2059	ANA PAULA CARVALHO CASTELO	15/01/1976	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
431	ANDERSON CLEITON DIAS	06/06/1981	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
245	ANDRÉ LUIS RAMOS	13/02/1981	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
307	ANDRÉ MUMME	21/02/1981	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
834	CAMILA DOMINGOS ALAMINO MARQUES	25/06/1988	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
2101	CAROLINA MARSALLA MEDEIROS DE CAMPOS	24/04/1980	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
137	CAROLINE CHAMA DOS SANTOS	21/12/1989	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
1136	DIEGO BARBOSA DUARTE	28/05/1990	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
79	EDER ALVES DE OLIVEIRA	05/01/1987	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
154	EDNILCE BARBOSA RODRIGUES	02/07/1981	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
369	ELIANE CECÍLIA NEAS DA SILVA	04/09/1990	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
2115	ELIANE NOBUKO OKUNO	08/07/1974	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
971	FELIPE ALVES SILVERIO	10/01/1991	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
1331	FRANCISLE PIREZ DE OLIVEIRA	07/11/1985	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
809	GILMAR SOARES DE MIRANDA	02/05/1976	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
118	GISELE HELENA MARTINEZ	16/12/1982	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
2142	GLASCRIIS CAMPOS LIMA	28/02/1996	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	22	17/12/2023	08H00	08H30
408	GUILHERME ROLEMBERG DE SOUZA	05/10/2000	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
187	GUSTAVO LIMA BRILHA	04/02/2002	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
969	HELENA DA SILVA	18/04/1989	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
2273	IARA THERESA DA CUNHA OLIVEIRA	31/07/1993	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
88	IGOR SAMPAIO DE MELO	28/10/1995	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
348	IRIS AGUIAR LIMA	30/01/1988	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
312	IZABELA MILENE TOMAZ DE MENEZES	31/08/1992	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
611	JANETE MOURA DE HOLANDA	26/05/1982	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
1525	JOAO CARLOS FIGUEIREDO DA SILVA	21/01/1973	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
1280	JOSEFINA FERNANDES DE PASSOS ELOI	27/05/1986	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
1129	KEILA SANTOS COSTA	19/06/1997	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
1457	LEANDRO DE PAULA YAMAKAWA	08/05/1987	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
987	LUCAS ALVES SILVÉRIO	23/12/1994	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
83	LUCIANA DIAS	25/08/1971	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
2109	LUIZ PAULO OLIVEIRA LOPES DE SOUSA	01/03/1989	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
857	MAGDA DOS SANTOS RAMIR	29/10/1982	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
817	MAIARA MÍSTICA MOURÃO MONTEIRO DOS SANTOS	03/03/1996	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
218	MARTHA BARBOSA RODRIGUES	14/01/1993	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
2341	MATHEUS LUCAS RIBEIRO GUIMARÃES	20/12/1995	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
1077	MAURICIO SENTELLO ALVES	27/06/2000	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
874	NATHALIA DUTRA SILVA BARROS	01/08/1984	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
483	PAULO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	04/07/1978	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
1356	PAULO SHINJI FURUKUBO	15/03/1982	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1098	ROGERIO SILVA GOMES	03/11/1983	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
399	ROSEMEIRE RIBEIRO	31/03/1967	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
2345	SANDRO CACÍLIO DE FARIA	06/03/1980	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
57	SELMA NATERA DIAS	08/03/1974	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
1517	TATIANA GOMES LERRI	02/09/1980	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
2212	TELMA APARECIDA PEREIRA	01/01/1968	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
961	THIAGO BELO FEITOZA	26/11/1984	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
977	TIAGO RODRIGUES MARTIM	17/09/1986	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
31	VINICIUS OLIVEIRA DO CARMO	29/04/1993	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
97	WASHINGTON SILVA DE JESUS	29/03/1973	304 - CONTROLADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF NIDE ZAIM CARDOSO	RUA JORGE HALLAK	07600-285	96	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	2	23	17/12/2023	08H00	08H30
287	CRISTIANO APARECIDO DO NASCIMENTO	03/08/1982	302 - ANALISTA LEGIS ARQUIVISTA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	25	17/12/2023	13H30	14H00
166	ADA ELLEN ALVES DE SOUZA	15/06/1997	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
575	AGTON FERNANDES SILVA	27/04/2002	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1144	ALEC ALEXANDRE GRACELLI	26/05/2001	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1142	ALICE LOPES DE SOUSA	02/02/2006	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
452	ALINE COSTA DE ARAUJO	05/12/1998	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1996	ANDRE LUIZ DE SOUZA SANTOS	22/07/1984	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
533	ANDRÉ NIIMI	05/04/1982	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
132	ANDRÉ VIERA ASSUNÇÃO	22/09/1984	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
679	BIANCA NUNES DE ARAUJO	21/03/2003	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1423	BRENDA CAROLINE PADILHA FERREIRA	22/01/2007	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1082	CAIO HENRIQUE DORRIGUES DOS SANTOS	21/06/1989	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
144	CAMILLE PEDRO BUENO	31/07/2003	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
2259	CARMEN VANESSA NISHIMURA DE OLIVEIRA	06/06/1994	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
194	CRISTIANO DIAS GONÇALVES	25/02/2001	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1361	DANIEL CESAR MONTEIRO DA SILVA	28/07/1995	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
129	DANIEL NASCIMENTO SOUZA	02/11/1995	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1288	DANILO GABRIEL FERNANDES	28/10/1979	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
2167	DANILO PEDRO BRESANSIM	16/02/1995	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1223	DANILO TADEU DOS SANTOS	04/01/1980	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1545	DENER BASILIO DE SOUZA FERREIRA	23/02/2002	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1263	DENILTON JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA	08/09/1974	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1004	DIOGENYS MOURA DE JESUS	27/11/2001	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1478	DIOGO BUENO DE SIQUEIRA	21/11/1981	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
633	DIONATAS DOS SANTOS SANTINHO	02/06/1991	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
581	EDSON ROBERTO DA SILVA	19/10/1988	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1663	EMERSON TADEU FANTIN BRANDÃO	28/09/1972	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1529	ERICK DIAS GUIMARÃES	09/05/2006	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
80	ERICK HENRIQUE ROQUE	08/05/1992	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
561	ÉVELIN FERREIRA DA SILVA	13/07/2004	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1081	EVERTON DE ALBUQUERQUE COSTA	12/06/1990	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
610	EWANDERSSON MAGALHÃES MARTINS	20/10/1994	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1645	FABIO VARELA CORSINI	02/09/1977	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1443	FABRÍCIO DOS SANTOS MATOS BARBOSA	30/09/2002	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1027	GABRIEL NOCERA RIBEIRO	01/03/2003	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
52	GABRIEL SANTOS DE PAULA	13/02/2004	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	26	17/12/2023	13H30	14H00
1519	GEORGE BRILHA ARAKAKI	13/04/1984	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
299	GRAZIELE GARCIA	29/04/1989	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
322	GUILHERME BERNADO JANUARIO	10/07/1994	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
1364	GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES	02/06/2004	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
1086	GUSTAVO DE SOUZA ANDRADE BARROS	10/11/1999	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
891	HELMER AUGUSTO BERTOLOTTI VIEIRA	29/07/2004	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
1321	HENRIQUE MAURÍCIO DA SILVA	31/05/2000	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
689	ISAIAS LUZ SANTOS	29/09/1971	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
142	JESSICA MARIA LIMA DE SOUZA	14/02/1987	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
1372	JÉTINA DOS SANTOS ALMEIDA	26/08/1990	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
1439	JHUAN ROBERT JESUS DOS SANTOS	22/01/2004	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
1497	JONATHAN CARLOS MOURA DA SILVA	27/05/1994	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
882	JOSUÉ ANTÔNIO DA SILVA	04/01/1995	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
1025	JUAN MENEZES LIMA	12/03/1995	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
435	JUAN RAFAEL CAVALCANTE CACCIATORI TEIXEIRA	06/05/2002	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
2346	LEONARDO DANIEL M. DE MORAES	23/11/1998	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
105	LEONARDO GOMES DE FARIA GONÇALES	25/03/1989	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
474	LUANA IHA DALEFFE	01/07/1999	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
1887	LUCAS COSTA BARROS	27/06/1998	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
340	LUCAS DE SOUZA SARTORELLI	17/10/1990	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1</				



Prefeitura Municipal de Mairiporã

29	LUCIANO BRAZ DA SILVA	02/11/1981	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
1483	LUCILEIDE DA SILVA AMORIM DA COSTA	05/09/1982	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
1248	LUIZ FELIPE MOTA DA SILVA CASTRO	22/02/2002	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
1812	LUIZ FERNANDO APARECIDO DE CARVALHO	10/08/1988	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
766	LUIZA RODRIGUES WENCESLAU NANNI	08/03/2003	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
1684	MARCO ANTONIO PEREIRA	01/12/1980	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
1652	MARIO VIDAL DE AQUINO	02/02/1955	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
2344	MATHEUS DOS SANTOS	23/03/1996	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
495	MATHEUS GOMES MATHIAS	26/10/1994	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
1415	MURILLO MONTEIRO DE OLIVEIRA	22/12/2006	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
1437	NATHÁLIA DE ALMEIDA DONATO	20/09/2005	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
889	NATHAN AKIRA FERRAZ TSUTIYA	22/04/2003	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
1062	PAULO VICTOR MARCONDES GONÇALVES DE MORAES	20/12/2000	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
684	RAPHAEL CATALANI MENA	23/07/2001	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	27	17/12/2023	13H30	14H00
1366	ROBERTO DOS SANTOS GALINDO	31/05/1979	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	28	17/12/2023	13H30	14H00
280	ROSE MARI PROGOSKES CAVALCANTE	02/02/1963	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	28	17/12/2023	13H30	14H00
516	SUZETE DOS SANTOS BARBOSA	09/03/1988	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	28	17/12/2023	13H30	14H00
770	WELINGTON PARRA DA SILVA	15/03/1979	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	28	17/12/2023	13H30	14H00
39	WILLIAM JHONATAN LEDES LIMA	26/01/1996	202 - TÉCNICO LEGIS TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	28	17/12/2023	13H30	14H00
1279	ALESSANDRA ROSSETTI ZUCCOLO DA FONSECA	24/05/1967	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
515	ANA KAREN FERREIRA ALE	09/10/1992	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
240	ANDRÉ LUIS RAMOS	13/02/1981	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
311	ANDRE MUMME	21/02/1981	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
2219	ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	11/02/1990	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
380	BEATRIZ LUCINHUKI FERNANDES	22/03/2001	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
884	CELIO CIPRIANO BRAZ	10/12/1978	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
305	CLECIO GOMES DE SOUZA	03/01/1984	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
2379	DIEGO ROMERO FERNANDES	17/03/1983	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
200	DOMINIK FERREIRA DA SILVA	28/02/1980	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
116	IGOR SAMPAIO DE MELO	28/10/1995	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
2329	JANAINA DE LIMA SILVA	05/03/1994	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
719	JOÃO CARLOS DA QUINTÃ JÚNIOR	28/06/1987	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
1073	JOSIMARA VALINHOS DA SILVA BUENO	21/11/1986	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
2287	JOSY APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	18/11/1978	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
394	JOSYE CARPES	09/11/1983	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
2375	JULIA MIRIAM ALVES DE SIQUEIRA	09/07/1996	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
397	JULIANA CONCEIÇÃO FRANCO DA SILVA	16/01/1992	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
2362	MAIQUEL DO PRADO BUENO	29/04/1981	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
2249	MÁRCIA MELLO DOS SANTOS	05/11/1985	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
1118	MICHELLE SAMANTHA DE FREITAS	19/07/1985	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
1026	MIRIAN MONTEIRO TOLENTINO	20/12/1994	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
1468	PAULA LEITE BASTOS DOS SANTOS	29/12/1993	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
92	RAFAEL OLIVEIRA MIGUEL	24/12/1989	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
1427	RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA SANTOS	06/08/1993	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
317	SERGIO HENRIQUE NANDELSTADT DA SILVA	19/11/1978	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
796	SILVIA SIMÕES LIMA	13/05/1982	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
284	TALITA DA HORA SANTOS	26/10/1989	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
2398	VANESSA MIRANDA CALIXTO	17/03/1977	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
2384	VIVIAN LUNCA	17/10/1989	301 - ANALISTA LEGIS ADMINISTRADOR	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	29	17/12/2023	13H30	14H00
1294	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	19/06/1982	302 - ANALISTA LEGIS ARQUIVISTA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	30	17/12/2023	13H30	14H00
887	CAMILA GIOVANA RIBEIRO	14/11/1985	302 - ANALISTA LEGIS ARQUIVISTA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	30	17/12/2023	13H30	14H00
146	CIRUS MARCUS PINHO OLIVEIRA	20/02/1983	302 - ANALISTA LEGIS ARQUIVISTA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	30	17/12/2023	13H30	14H00
1184	CLEICE DE SOUZA MENEZES	04/06/1985	302 - ANALISTA LEGIS ARQUIVISTA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	30	17/12/2023	13H30	14H00
1340	DIOGO ARGOLLO DE SOUZA	03/06/1987	302 - ANALISTA LEGIS ARQUIVISTA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	30	17/12/2023	13H30	14H00
112	FAGNER SOSSAI PEREIRA	10/08/1988	302 - ANALISTA LEGIS ARQUIVISTA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	30	17/12/2023	13H30	14H00
642	JACQUELINE LOPES MOURA	09/06/1989	302 - ANALISTA LEGIS ARQUIVISTA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	30	17/12/2023	13H30	14H00
1325	JOCELI PADILHA	10/01/1975	302 - ANALISTA LEGIS ARQUIVISTA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	30	17/12/2023	13H30	14H00
1005	KARINA DE LIMA COSTA	04/06/1983	302 - ANALISTA LEGIS ARQUIVISTA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	30	17/12/2023	13H30	14H00
329	LEANDRO SOUZA MORET	05/05/1982	302 - ANALISTA LEGIS ARQUIVISTA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	30	17/12/2023	13H30	14H00
1189	MARINA NATSUE GADELHA KUBOTA	08/03/2001	302 - ANALISTA LEGIS ARQUIVISTA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	30	17/12/2023	13H30	14H00
206	MARIO PENHA DOS SANTOS JÚNIOR	03/06/1995	302 - ANALISTA LEGIS ARQUIVISTA	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO							



Prefeitura Municipal de Mairiporã

3	ANA CAROLINA DOBOS FERNANDES	11/12/1996	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	31	17/12/2023	13H30	14H00
644	ANDERSON ARAUJO DE SOUZA	31/08/1998	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	31	17/12/2023	13H30	14H00
1348	ANDRÉA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO TESSARO	30/06/1972	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	31	17/12/2023	13H30	14H00
1008	ANNA CARLA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	14/07/1990	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	31	17/12/2023	13H30	14H00
2261	ANTONIO ROBERTO ANGELIERI FILHO	01/07/1971	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	31	17/12/2023	13H30	14H00
1315	BEATRIZ QUEIROS DE OLIVEIRA	19/06/1999	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	31	17/12/2023	13H30	14H00
1271	BRUNA MENDES AMORIM	16/07/1994	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	31	17/12/2023	13H30	14H00
585	BRUNA RAFAELLA MENESES AGUIAR	19/01/1997	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	31	17/12/2023	13H30	14H00
153	BRUNO HENRIQUE HERRERO DOMINGOS CORREIA	23/03/1995	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	31	17/12/2023	13H30	14H00
747	CASSIANO MAZON	11/06/1978	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	31	17/12/2023	13H30	14H00
48	CEZAR PRADO VENEZIA	29/05/1982	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	31	17/12/2023	13H30	14H00
62	CHARLES BORGES NARLOCH	28/10/1975	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	31	17/12/2023	13H30	14H00
1269	CRISTIANE PEREIRA DA MATA DE ARAUJO	03/01/1984	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	31	17/12/2023	13H30	14H00
126	DANIEL BONORA	22/11/1972	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	31	17/12/2023	13H30	14H00
1673	DANIEL DE MORAIS MATOS	20/11/1983	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	31	17/12/2023	13H30	14H00
1084	DANIELA GONÇALVES DOS SANTOS	14/04/1978	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	31	17/12/2023	13H30	14H00
283	DANIELE CRISTINA DE SOUZA	06/05/1981	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	31	17/12/2023	13H30	14H00
540	DANILLO RODRIGUES DA CRUZ	06/04/1991	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
1354	DOMINGOS MARCOMINI NETO	08/04/1978	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
2063	EDJARLES TORRES DE LIMA	06/10/1974	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
1367	ELEN CAROLINE PALANDI BESERRA	11/04/1989	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
410	ESTELA FERREIRA CAETANO CARVALHO RODRIGUES	06/07/1984	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
1374	FELIPE ALLAN TEIXEIRA DA SILVA	02/06/1994	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
915	FELIPE AUGUSTO GATO DUTRA	08/08/1994	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
1301	FELIPE MARTINS DE SOUZA	27/05/1996	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
964	FERNANDA STHELLA CARVALHO ANDRADE	20/08/1985	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
1257	FERNANDO ÁQUILA VIRITA FÉLIX	12/01/1996	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
1333	FERNANDO NUNES	01/12/1979	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
221	FRANCISCO NOGUEIRA NUNES NETO	15/11/1995	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
2257	FREDERICO AUGUSTO RODRIGUES DE ALMEIDA	21/05/1970	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
1493	GABRIEL BISPO ALVES	07/10/1996	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
25	GABRIEL NARDINI ABDALA	08/04/1994	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
2377	GABRIELLE VENERONI SOUZA FLAQUER ROCHA	08/11/1999	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
213	GENILSON LUIZ GOMES CAMELO	31/10/1969	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
1254	GÉSSICA DOS SANTOS RIBEIRO	04/01/1990	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
596	GUSTAVO LUIZ SIMIONI	17/07/1995	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
1105	IVAN BARRETO RODRIGUES	11/03/1997	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
50	JOSE AUTIELES DE ARAUJO CUNEGUNDES	11/08/1987	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
2216	JOSÉ HÉLIO TEIXEIRA SANTOS	12/05/1976	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
2173	JOSÉ HENRIQUE AVANZI	27/12/1993	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
661	JULIA PEREIRA DE MORAES	02/10/1998	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
396	JULIANA CAMPOS DE LIMA MORAES	04/05/1983	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
1310	JULILENE SAMARA DE LIMA GUILHERME	18/11/1987	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
164	KAREN FIGUEIRA FIDELIS	01/02/1971	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
360	KAUE DOS SANTOS GUIMARÃES	27/04/1985	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
1705	LAERTE TADEU TEIXEIRA MARTINS	30/04/1982	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
372	LAILA IORRANA RHAMET SOARES	31/03/2001	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
1503	LÁIS DE OLIVEIRA SANTOS	09/01/1987	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
612	LETÍCIA CIPOLLARI DE LIMA	21/01/1996	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
455	LUCAS DE AZEVEDO GASKO	23/07/1992	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
1425	LUCAS NOGUEIRA DE CARVALHO	09/10/1993	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
2135	LUCIELEM AMANDA TEIXEIRA MARTINS	31/01/1986	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	32	17/12/2023	13H30	14H00
1428	LUIZ FERNANDO JORGE	04/08/1987	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
1498	MAITÉ BRANDANE GUIMARÃES	13/08/1981	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
672	MARCELO BITENCOURT SANDRE	11/03/1987	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
558	MARGARETE MONTEIRO SANTOS	09/08/1978	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
620	MARGARETE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	07/09/1995	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
1080	MARLON LEVY CONDE	11/03/1986	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
861	MAURICIO RAMIR	15/05/1971	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
1291	MAYRA REBOUÇAS LIMA	06/09/1991	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
2247	MICHEL MACHADO DOMINGUES	19/12/1997	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
181	MONIQUE TAVARES FREITAS	02/01/1993	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
673	NATHALIA SANTOS MELO SARZEDAS DE ALMEIDA	04/11/1984	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
760	PAULO DANGELO NETO	26/04/1968	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1802	PAULO HENRIQUE EVANGELISTA DA FRANCA	23/04/1979	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
1054	PRISCILA ALBINO DE OLIVEIRA	07/11/1982	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
868	ROBERTA ROLOFF OISHI	05/07/1983	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
1434	ROBERTO HISDORF ROCHA	12/12/1971	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
1217	ROBSON GUSTAVO ALVES	31/07/1970	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
1134	RODRIGO LIMETRE MORENO	13/06/1997	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
2323	RODRIGO RIBEIRO MENDES FRANÇA	02/12/1984	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
914	ROGERIO SANTOS DE ARAUJO	07/02/1970	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
2381	RONE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	04/01/1996	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
2132	ROSANGELA RAMOS DE OLIVEIRA COSTA	03/04/1977	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
1420	RUTH MARIA DA SILVA	19/08/1962	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
677	SARAH NASCIMENTO DOMINGOS	08/10/1992	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
1347	SILVANA CARVALHO GALINDO	10/10/1982	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
666	SUZEL AZEVEDO PALUDETTO	07/04/1969	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
962	TACIANO FERRANTE	20/08/1977	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
2290	TAYRES CARVALHO SANCHES MARTIN	29/11/1987	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
2272	THÁIS CRISTINA DE FIGUEIREDO	01/10/1983	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
191	THALITA SERVILHA	10/10/1998	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
2188	THIAGO RICARDO BUONASPERANZA FERREIRA	27/03/1992	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
1300	THOMAS SÁVIO CONVENTO	21/04/1990	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
947	VANESSA BARBOSA CAMPOI	19/03/1998	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00
157	WILSON DE CARVALHO BUNES	12/02/1976	305 - PROCURADOR LEGISLATIVO	E.E. PROF HERMELINA DE A. PASSARELLA	RUA DUQUE DE CAXIAS	07600-270	S/N	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	1	33	17/12/2023	13H30	14H00

No trânsito, escolha a vida

Eu escolho  
**não dirigir** depois  
de beber.



# HOSPITAL ANJO GABRIEL

HOSPITAL MUNICIPAL ANJO GABRIEL

HOSPITAL MUNICIPAL ANJO GABRIEL



**35 LEITOS DE INTERNAÇÃO**



**5 LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO**



**PEQUENAS CIRURGIAS**



**SALAS DE INALAÇÃO, OBSERVAÇÃO E INTERNAÇÃO, URGÊNCIA CURATIVO, ISOLAMENTO, FARMÁCIA E OUTRAS**



**DIVERSOS EXAMES**

Raio-x , Tomografia, Ultrasonografia, Exames Laboratoriais e mais



**ATENDIMENTOS**

Gineco-Obstétrico e Ortopédico

MTB: 51.982/SP.



PREFEITURA DE  
**MAIRIPORÁ**

COMUNICAÇÃO



@prefeiturademairipora  
[mairipora.sp.gov.br](http://mairipora.sp.gov.br)